



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 16 - Nº 849 - SEXTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2010

LEIS

LEI Nº 6.788, de 20 de outubro de 2010.

Altera os arts. 1º, 2º e 3º, da Lei nº 3.814 de 29 de outubro de 1998, que autoriza a presença de acompanhante para pacientes de terceira idade, internados em hospitais da rede pública municipal, na forma em que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Os arts. 1º a 3º da Lei nº 3.814 de 29 de outubro de 1998 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os pacientes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, internados em hospitais da Rede Pública Municipal, terão direito a um (01) acompanhante durante o período de internação, em tempo integral, segundo critério médico. (NR)

Art. 2º Revogado.

Art. 3º Revogado”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.789, de 27 de outubro de 2010.

Dispõe sobre a inclusão nas placas de nomenclatura das vias públicas do Bairro Jardim Paraíso da tradução dos nomes das vias do latim para o português.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica determinada a inclusão nas placas de nomenclatura das vias públicas do Jardim Paraíso da tradução dos nomes das vias do latim para o português.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.790, de 27 de outubro de 2010.

Acrescenta o §4º ao art. 2º, da Lei nº 5.230, de 10 de junho de 2005, que “Dispõe sobre a denominação, emplacamento e numeração de vias públicas e próprios municipais e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Acrescenta o §4º ao art. 2º, da Lei nº 5.230, de 10 de junho de 2005.

“Art. 2º (...)

§4º É proibida a utilização de nomes estranhos ao vernáculo pátrio na denominação de vias públicas, exceto quando se tratar de nome próprio”.(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.794, de 05 de novembro de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar uma área de terra não edificável isoladamente, desapropriada para posterior revenda, para a lindeira Asta Schurt Lenzi.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar uma área de terra não edificável isoladamente, desapropriada para posterior revenda, à proprietária do imóvel lindeiro, Asta Schurt Lenzi, contendo 168m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), matriculado sob nº 6.648, na 2ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, pelo valor de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

Art. 2º A importância constante no art. 1º, será paga em única parcela de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), corrigida pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) a partir da data da avaliação do imóvel, vencendo 15 (quinze) dias após a publicação da presente Lei.

Parágrafo único. O atraso do pagamento importará em multa de 5% (cinco por cento) e juros de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia. O atraso superior a 30 (trinta) dias implicará na nulidade da presente Lei.

Art. 3º A alienação do imóvel não acarretará ônus ao Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

LEI Nº 6.795, de 09 de novembro de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a revogar doação de áreas para fins de arruamento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a revogar a doação das áreas contendo 871,64m² e 1.065,95m², matriculadas sob nº 42.917, fls. 294 – livro 3-AG, da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, doadas por Carlos Frederico Adolfo Schneider e Isolde Theodora Schneider, para arruamento em função de implantação de loteamento, em razão da perda da finalidade.

Art. 2º A revogação da doação dos imóveis não acarretará ônus ao Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

LEI Nº 6.796, de 09 de novembro de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo municipal a criar, a modalidade de despesa e grupo de natureza de despesa, e a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização – FMDUJ, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade de Orçam -	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor da Suplementação
40.01	Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização - FMDUJ	06.181.0022.2.001209	Segurança no Trânsito - FMDUJ	0.1.00	3.3.3.5.0	R\$ 60.000,00
40.01	Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização - FMDUJ	06.181.0022.2.001209	Segurança no Trânsito - FMDUJ	0.2.56	3.3.3.5.0	R\$ 30.000,00
TOTAL						R\$ 90.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Unidade de Orçam -	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor da Suplementação
40.01	Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização - FMDUJ	06.15.0015.1.0.01032	Obras Públicas - FMDUJ	0.1.00	3.4.4.9.0	R\$ 60.000,00
40.01	Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização - FMDUJ	06.181.0022.2.001209	Segurança no Trânsito - FMDUJ	0.2.56	3.3.3.9.0	R\$ 30.000,00
TOTAL						R\$ 90.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Eduardo Dalbosco
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 6.797, de 09 de novembro de 2010.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação de Apoio aos Pacientes de Esclerose Múltipla de Joinville e

Região.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica, para todos os efeitos, reconhecida de utilidade pública a Associação de Apoio aos Pacientes de Esclerose Múltipla de Joinville e Região, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no foro neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 319, de 03 de novembro de 2010.

Acrescenta o art. 183A à Lei Complementar nº 312, de 19 de fevereiro de 2010, que altera e dá nova redação à Lei Complementar nº 27, de 27 de março de 1996, que atualiza as normas de parcelamento, uso e ocupação do solo no Município de Joinville, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o art.183-A à Lei Complementar nº 312 de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 183-A Os conjuntos residenciais deverão reservar área para a implantação de equipamentos comunitários de lazer, recreação e esporte, conforme especificado na seguinte tabela:

Nº de unidades	Área	Tipo
Até 25	10% da área	recreação
de 26 a 50	15% da área	recreação e esportes
Acima de 50	20% da área	recreação, esporte e lazer

§1º Entende-se como equipamento de recreação os “playgrounds” e praças, os de esportes como sendo quadras de jogos e piscinas e os de lazer as áreas para festas e churrasqueiras.

§2º Para os condomínios comerciais, será exigida a reserva de 15% (quinze por cento) da área para a implantação de áreas livres (praças)”. (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 320, de 04 de novembro de 2010.

Adiciona o § 3º, no art. 18, da Lei Complementar nº 84, de 12 de janeiro de 2000, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica adicionado o §3º no art. 18 da Lei Complementar nº 84, de 12 de janeiro de 2000, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Ausente ou não encontrado o notificado, a autoridade notificante deverá proceder com a notificação através de publicação de edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal local de grande circulação”. (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS

Município de Joinville
Extrato de Termo Aditivo Simplificado ao Convênio

Espécie: Primeiro Termo Aditivo Simplificado ao Convênio nº 050/2009-SEPLAN/CV. **Participes:** Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, e os Abatedouros deste Município. **Objeto:** prorrogar a vigência para 27/11/2011. **Vigência:** a partir da data da publicação do Extrato no Jornal do Município. **Local e data da assinatura:** Joinville, 08 de novembro de 2010. **Signatários:** Carlito Merss, pelo Município.

DECRETOS

DECRETO Nº 17.057, de 13 de setembro de 2010.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o, art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Habitação, a partir de 02 de setembro de 2010:

- Farida Mirany de Mira, do cargo de Gerente da Unidade de Engenharia.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.119, de 21 de outubro de 2010.

Nomeia membros para constituir o Conselho Deliberativo do Programa de Desenvolvimento da Empresa Joinvilense – Pró-empresa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº. 272, de 6 de maio de 2008, no art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.598, de 17 de novembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº. 8.505, de 3 de março de 1998 e alterado pelo Decreto nº. 12.684, de 17 de novembro de 2005, que cria o Programa de Desenvolvimento da Empresa Joinvilense – Pró-empresa,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para constituir o Conselho Deliberativo do Programa de Desenvolvimento da Empresa Joinvilense - PRÓ-EMPRESA, os seguintes membros:

I – Rodrigo Fallgatter Thomazi, Secretário de Integração e Desenvolvimento Econômico, seu Presidente;
II – Márcio da Silva Florêncio, Secretário da Fazenda, seu Vice-Presidente;

III – Luiz Alberto de Souza, Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ;

IV – Mauro Möller, representante da Associação Empresarial de Joinville - ACIJ;

V – Letícia de Mattos Lemos, representante da Associação de Joinville e Região da Pequena, Micro e Média Empresa - AJORPEME;

VI - Alexandre Luis Geiser, representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Joinville - CDL.

Art. 2º A participação no Conselho Deliberativo do PRÓ-EMPRESA, será considerada prestação de serviço público relevante, vedada qualquer remuneração.

Art. 3º O prazo do mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.166, de 11 de outubro de 2010.

Promove exonerações e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA, a pedido, no Hospital Municipal São José:

- Jakeline Meri Klug, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 14 de outubro de 2010;

- Sandro dos Santos, do cargo de Técnico de Radiologia, a partir de 15 de outubro de 2010.

NOMEIA, no Hospital Municipal São José:

- Joice Hafemann, para o cargo de Atendente Hospitalar, a partir de 01 de outubro de 2010.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Tomio Tomita
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 17.169, de 14 de outubro de 2010.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 16 e 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido, no Hospital Municipal São José:

- Marislei Izabel Richter, do cargo de Enfermeiro, a partir de 06 de outubro de 2010.

NOMEIA, no Hospital Municipal São José:

- Jucilene de Oliveira Pereira da Costa, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 13 de outubro de 2010.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Tomio Tomita
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José
DECRETO Nº 17.212, de 25 de outubro de 2010.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de JOSÉ CELESTE DALFOVO e ELVIRA MENE- GHELLI, localizada na Rua Normandia, bairro Santa Catarina.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de José Celeste Dalfovo e Elvira Meneghelli, ou de quem de direito, para arruamento da Rua Normandia, a seguir descrita:

“Uma área de terra, nesta cidade, no Bairro Santa Catarina, localizado na Rua Normandia esquina com a Rua Santa Catarina, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a norte, medindo 30,00m (trinta metros), para o leito da Rua Normandia; fundos a oeste, lado direito de quem de frente olha o imóvel, medindo 6,81m (seis metros e oitenta e um centímetros), confrontando – se o leito da Rua Normandia; fundos a leste, lado esquerdo de quem de frente olha, medindo 11,42m (onze metros e quarenta e dois centímetros), no alinhamento da Rua Santa Catarina; fazendo o travessão dos fundos a sul, em duas (2) linhas, a primeira em curva com raio de 6,00m (seis metros) medindo em seu desenvolvimento 9,93m (nove metros e noventa e três centímetros), a segunda em linha reta medindo 24,25m (vinte e quatro metros e vinte e cinco centímetros), ambas confrontando – se com área remanescente de propriedade de Elvira Meneguelli e Outro; contendo uma área total de 190,30m2 (cento e noventa vírgula trinta metros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel matriculado sob nº.32.066 da 2a Circunscrição desta Comarca.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 14.547, de 02 de julho de 2008.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

DECRETO nº 17.216, de 26 de outubro de 2010.

Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

a partir de 24 de outubro de 2010:

- Patricia Bondan Misaghi, matrícula 28083, do cargo de Farmacêutico Bioquímico, da Secretaria da Saúde.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Secretaria de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 17.228, de 04 de novembro de 2010.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 32, §1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 (LDO) nº 6.522 de 28 de agosto de 2009, e art. 11 da Lei Orçamentária Anual nº 6.610 de 15 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.408.000,00 (três milhões, quatrocentos e oito mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde – FMS, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Nome Unidade Orçamentária	Art. 6 Unidade Orçamentária	Art. 7 Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte Art. 9 Recurso	Modalidade Aplicação	Valor
46.01	Fundo Municipal Saúde- FMS	de	10.304.0007.2.001127	Manutenção dos Serviços – FMS	0.2.66	3.3.3.90	R\$ 298.000,00
46.01	Fundo Municipal Saúde- FMS	de	10.304.0007.2.001129	Programa de Controle à AIDS - FMS	0.2.66	3.4.4.90	R\$ 10.000,00
46.02	Secretaria Saúde- SS	da	10.122.0001.2.001135	Manutenção dos Processos Administrativos - SS	0.1.02	3.3.1.91	R\$ 3.100.000,00
Total							Art. 10 R\$ 3.408.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art.1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	Nome Unidade Orçamentária	Art. 11 Funcional Programática	F	Nome Funcional Programática	Fonte Art. 12 Recurso	Modalidade Aplicação	Valor
46.01	Fundo Municipal Saúde- FMS	de	10.304.0007.2.001127	Manutenção dos Serviços – FMS	0.2.66	3.4.4.90	R\$ 298.000,00
46.01	Fundo Municipal Saúde- FMS	de	10.304.0007.2.001129	Programa de Controle à AIDS - FMS	0.2.66	3.3.3.90	R\$ 10.000,00
46.02	Secretaria Saúde- SS	da	10.122.0001.2.001135	Manutenção dos Processos Administrativos - SS	0.1.02	3.3.1.20	R\$ 3.100.000,00
Total							R\$ 3.408.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Eduardo Dalbosco
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 17.231, de 05 de novembro de 2010.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Fundação Cultural de Joinville, a partir de 02 de fevereiro de 2010:

- Diego Finder Machado, do cargo de Coordenador II da Área de Apoio Cultural.

NOMEIA, na Fundação Cultural de Joinville, a partir de 03 de fevereiro de 2010:

- Diego Finder Machado, para o cargo de Coordenador II da Área de Apoio Cultural.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.232, de 05 de novembro de 2010.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Comunicação, a partir de 02 de novembro de 2010:

- Karine Pereira Dias, do cargo de Coordenador II da Área de Atendimento.

NOMEIA, na Secretaria de Comunicação, a partir de 03 de novembro de 2010:

- Mônica Silvana de Almeida, para o cargo de Coordenador II da Área de Atendimento.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.233, de 05 de novembro de 2010.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08, NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 25 de outubro de 2010:

- José Carlos Forner, para o cargo de Coordenador I da Área de Proteção Básica Norte.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO nº 17.241, de 09 de novembro de 2010.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

EXONERA, a pedido,

a partir de 29 de setembro de 2010:

- Rosiliane Gomes, matrícula 31308, do cargo de Supervisor Escolar, da Secretaria de Educação;
- Fernando Lopes Mendes, matrícula 38195, do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria de Gestão Pessoas.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 17.242, de 09 de novembro de 2010.

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, por término de contrato,

a partir de 01 de outubro de 2010:

- Erotides Maria Pereira Wuttke, matrícula 37493, do cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria da Saúde;
- Kateri Barreto, matrícula 37495, do cargo de Auxiliar de Educador, da Secretaria de Educação;
- Isolda Meretka, matrícula 37498, do cargo de Cozinheiro, da Secretaria de Educação;
- Eliana Aparecida dos Santos, matrícula 37502, do cargo de Prof Educação Infantil, da Secretaria de Educação;
- Milena Peixer Reinert, matrícula 37510, do Cargo de Prof Ensino Fundamental - Ciências, da Secretaria de Educação;
- Maisi Cristina Pereira da Rosa Teixeira, matrícula 37512, do cargo de Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, da Secretaria de Educação;
- Karina de Lourdes Scuissiato da Silva, matrícula 37513, do cargo de Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, da Secretaria de Educação;
- Kathy Liz Cattoni Hoerning, matrícula 37514, do cargo de Prof Educação Infantil, da Secretaria de Educação;
- Kerci Caroline Walter Rafael, matrícula 37515, do cargo de Prof Educação Infantil, da Secretaria de Educação;
- Shirlei Gonçalves da Silva, matrícula 37516, do cargo de Prof Educação Infantil, da Secretaria de Educação;
- Rafael Silva Martins, matrícula 37527, do cargo de Prof Ensino Fundamental - Geografia, da Secretaria de Educação;
- Eliane Padilha da Silva, matrícula 37551, do cargo de Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, da Secretaria de Educação;
- Sharon de Geus Romeiro Alves, matrícula 37976, do cargo de Prof Ensino Fundamental - História, da Secretaria de Educação;

- Fernanda Heloisa de Mello, matrícula 38363, do cargo de Prof Ensino Fundamental - Educação Física, da Secretaria de Educação;
- Silvio Maiocchi Junior, matrícula 38589, do cargo de Agente de Saúde Publica, da Secretaria da Saúde;
- Klaiton Kastehlen, matrícula 39184, do cargo de Agente de Combate a Dengue, da Secretaria da Saúde.

a partir de 02 de outubro de 2010:

- Maria Aparecida da Silva, matrícula 37506, do cargo de Psicólogo, da Secretaria da Saúde.

a partir de 06 de outubro de 2010:

- Jean Carlos Sabatovicz, matrícula 1608, do cargo de Prof Ativ Mus I - Piano, da Fundação Cultural de Joinville.

a partir de 07 de outubro de 2010:

- Daniel Lopes da Silva, matrícula 37525, do cargo de Farmacêutico, da Secretaria da Saúde.

a partir de 08 de outubro de 2010:

- Ana Maria Graf Tadin, matrícula 37533, do cargo de Cozinheiro, da Secretaria de Educação;
- Gilmara Fagundes de Aviz, matrícula 37557, do cargo de Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, da Secretaria de Educação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal
Marcia Helena Valério Alacon
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 17.243, de 09 de novembro de 2010.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, a pedido,

a partir de 01 de outubro de 2010:

- Ana Carolina Winterle, matrícula 38978, do cargo de Médico Plantonista Pediatra, da Secretaria da Saúde;
- Adriana Miranda de Padua Diskin, matrícula 38851, do cargo de Médico Reumatologista, da Secretaria da Saúde.

a partir de 05 de outubro de 2010:

- Renato de Lima Pimentel, matrícula 37676, do cargo de Médico Medicina de Família e Comunidade, da Secretaria da Saúde.

a partir de 06 de outubro de 2010:

- Ailton Jose Coelho, matrícula 37572, do cargo de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria de Educação;
- Iolanda Ribeiro da Silva, matrícula 40019, do cargo de Agente de Saúde Publica, da Secretaria da Saúde.

a partir de 07 de outubro de 2010:

- Sonia da Costa Post, matrícula 40270, do cargo de Cozinheiro, da Secretaria de Educação.

a partir de 11 de outubro de 2010:

- Magna Brombini Otero, matrícula 38198, do cargo de Agente de Saúde Publica, da Secretaria da Saúde.

a partir de 13 de outubro de 2010:

- Elaine Felisberto de Lara Cidral, matrícula 38334, do cargo de Auxiliar de Educador, da Secretaria de Educação.

a partir de 14 de outubro de 2010:

- Margaret de Oliveira Souza, matrícula 40277, do cargo de Agente de Saúde Publica, da Secretaria da Saúde.

a partir de 15 de outubro de 2010:

- Carolina Faust de Oliveira, matrícula 38120, do cargo de Prof Ensino Fundamental - Educação Física, da Secretaria de Educação.

a partir de 18 de outubro de 2010:

- João Rodrigues dos Santos, matrícula 38847, do cargo de Pedreiro, da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

a partir de 25 de outubro de 2010:

- Jacqueline Teixeira de Godoi, matrícula 40335, do cargo de Cozinheiro, da Secretaria de Educação.
- Elizabete Aguiar Negherbon, matrícula 40320, do cargo de Prof Educação Infantil, da Secretaria de Educação.

a partir de 27 de outubro de 2010:

- Luciana Vicente Garcia, matrícula 38809, do cargo de Prof Educação Infantil, da Secretaria de Educação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal
Marcia Helena Valério Alacon
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 17.244, de 09 de novembro de 2010.

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, por término de contrato,

a partir de 13 de outubro de 2010:

- Julie Christie Caglioni, matrícula 37540, do cargo de Educador, da Secretaria Assistência Social;
- Sueli Goulart, matrícula 37547, do cargo de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria de Educação;
- Theomar Lannes da Conceição, matrícula 37548, do cargo de Técnico em Análises Clínicas, da Secretaria da Saúde;
- Rosely Enke, matrícula 37549, do cargo de Terapeuta Ocupacional, da Secretaria da Saúde;
- Joseana Simone Deckmann Lima, matrícula 37550, do cargo de Psicólogo, da Secretaria da Saúde;
- Aurea Cecilia Ferreira, matrícula 37552, do cargo de Auxiliar de Educador, da Secretaria de Educação;
- Luisa Elaine Soares Lima, matrícula 38474, do cargo de Agente de Saúde Publica, da Secretaria da Saúde.

a partir de 14 de outubro de 2010:

- Patricia Larose Miranda Crecencio, matrícula 37558, do cargo de Auxiliar de Educador, da Secretaria de Educação.

a partir de 15 de outubro de 2010:

- Rosalina dos Santos Holek, matrícula 37568, do cargo de Técnico em Análises Clínicas, da Secretaria da Saúde.

a partir de 19 de outubro de 2010:

- Besalem Jose Arins, matrícula 39048, do cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria da Saúde.

a partir de 20 de outubro de 2010:

- Maria de Lourdes Vieira, matrícula 37586, o cargo de Cozinheiro, da Secretaria de Educação.

a partir de 21 de outubro de 2010:

- Marcia Beatris Reis, matrícula 37590, do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Assistência Social.

a partir de 25 de outubro de 2010:

- Sandra Mara Gonçalves Polzin, matrícula 38475, do cargo de Agente de Saúde Publica, da Secretaria da Saúde.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 17.245, de 09 de novembro de 2010.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

EXONERA, a pedido,

a partir de 01 de outubro de 2010:

- Elizabeth Natal Pasti, matrícula 38656, do cargo de Auxiliar Escolar, da Secretaria de Educação.

a partir de 05 de outubro de 2010:

- Zeni dos Reis Machado, matrícula 23803, do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria de Educação.

a partir de 06 de outubro de 2010:

- Mariana Selbach Selbach Otero, matrícula 39834, do cargo de Médico Medicina de Família e Comunidade, da Secretaria da Saúde.

a partir de 18 de outubro de 2010:

- Maria Sonia Parente Santiago Barbosa, matrícula 39660, do cargo de Auxiliar de Educador, da Secretaria de Educação.

a partir de 21 de outubro de 2010:

- Mauro Gustavo de Bortoli Toscan , matrícula 35446, do cargo de Analista de Tecnologia e Informação, da Secretaria Planejamento Orçamento e Gestão.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 17.246, de 09 de novembro de 2010.

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 6.796, de 09 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Cria a modalidade de despesa e grupo de natureza de despesa, e fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização – FMDUJ, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçamentária	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome do Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor da Suplementação
40.01	Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização - FMDUJ	06.181.0022.2.001209	Segurança no Trânsito - FMDUJ	0.1.00	3.3.3.5.0	R\$ 60.000,00
40.01	Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização - FMDUJ	06.181.0022.2.001209	Segurança no Trânsito - FMDUJ	0.2.56	3.3.3.5.0	R\$ 30.000,00
TOTAL						R\$ 90.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome do Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor da Suplementação
40.01	Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização - FMDUJ	06.15.0015.1.0.01032	Obras Públicas - FMDUJ	0.1.00	3.4.4.9.0	R\$ 60.000,00
40.01	Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização - FMDUJ	06.181.0022.2.001209	Segurança no Trânsito - FMDUJ	0.2.56	3.3.3.9.0	R\$ 30.000,00
TOTAL						R\$ 90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Eduardo Dalbosco
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Secretaria
de Educação e Cultura

DECRETO Nº 17.257, de 12 de novembro de 2010.

Fixa o valor da participação do Município para a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.898, de 26 de março de 1999, com a alteração da Lei nº 6.280, de 7 de agosto de 2008, que autoriza a participação do Município de Joinville no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina e a realização de despesas para a sua implantação e manutenção, considerando a previsão orçamentária do Consórcio e que o Piso de Atenção Básica – PAB, para o Município de Joinville, foi estimado, no orçamento deste ano, em 497.329 (quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e vinte nove) habitantes,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, como valor mensal de repasse de recursos municipais ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina, o montante de R\$ 164.118,57 (cento e sessenta e quatro mil, cento e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a R\$ 0,33 (trinta e três centavos) por habitante do Município, a partir da competência do mês de janeiro de 2010.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 14.989, de 17 de novembro de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.260, de 11 de novembro de 2010.

Aprova o projeto de parcelamento do loteamento Residencial Trapp, situado na Rua Quinze de Novembro, Bairro

Vila Nova.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 59 da Lei Municipal nº 1.262, de 27 de abril de 1973, do art. 12 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e do art. 1º da Lei Estadual nº 6.063, de 24 de maio de 1982, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento de gleba situada na Rua Quinze de Novembro, Bairro Vila Nova.

I - Requerimento: nº 12.503, de 15/05/2006;
II - Proprietário: Dorival Trapp e outros;
III - Número de lotes: 93 (noventa e três);
IV - Matrícula do imóvel: 30.649, da 2ª Circunscrição;
V - Área total do loteamento: 60.606,34m²(sessenta mil e seiscentos e seis vírgula trinta e quatro metros quadrados);
VI - Área total de lotes: 37.140,90m²(trinta e sete mil, cento e quarenta vírgula noventa metros quadrados), equivalente a 61,28% (sessenta e um vírgula vinte e oito por cento) do loteamento;
VII - Área total de arruamento: 13.972,61m² (treze mil, novecentos e setenta e dois vírgula sessenta e um metros quadrados) destinados ao sistema de circulação, equivalente a 23,05% (vinte e três vírgula zero cinco por cento) do loteamento;
VIII - Área destinada a equipamentos comunitários: 6.060,63m² (seis mil e sessenta vírgula sessenta e três metros quadrados), equivalente a 10,00% (dez vírgula zero por cento) do loteamento;
IX - Área verde: uma com 3.030,32m² (três mil e trinta vírgula trinta e dois metros quadrados), equivalente a 5,00% (cinco vírgula zero por cento) do loteamento;
X- Área não edificável destinada ao Município de Joinville: Área I- 166,48m² (cento e sessenta e seis vírgula quarenta e oito metros quadrados); Área II – 235,40m² (duzentos e trinta e cinco virgula quarenta metros quadrados); Perfazendo o total de 401,88m² (quatrocentos e um vírgula oitenta e oito metros quadrados);
XI - Total das áreas de arruamento, equipamentos comunitário e verde: 23.063,56m², (vinte e três mil e sessenta e três vírgula cinqüenta e seis metros quadrados), equivalente a 38,05% (trinta e oito vírgula zero cinco por cento) da área loteada.

Art. 2º Na conformidade do art. 22, da Lei nº 6.766, de 19/12/79, todas as áreas destinadas a arruamento, usos comunitários, verdes e de preservação constantes no artigo anterior, no projeto e no memorial descritivo, passarão a integrar o domínio e patrimônio do Município, desde a data de registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis. Art. 3º O loteamento ora aprovado deve ser registrado na Circunscrição Imobiliária que lhe estiver afeta, em consonância com o disposto no art. 18, da Lei nº 6.766/79, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º Os alvarás para edificação somente serão concedidos, após o registro do loteamento, na forma determinada pelo art. 3º deste Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6o. Revoga-se o Decreto nº 16.727, de 10 de junho de 2010.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Ariel Arno Pizzolatti
Secretário de Infra-Estrutura Urbana
DECRETO Nº 17.261, de 11 de novembro de 2010.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **GEOVAN MARCELL STEFFEN**, localizada na Alexandre Humboldt, bairro Bom Retiro.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de Geovan Marcell Steffen, ou de quem de direito, para implantação da Rua Alexandre Hoffamann, a seguir descrita:
“Uma área de terra, situada nesta cidade, de formato irregular, localizado na Rua Alexandre Humboldt, distando 550,00m (quinhentos e cinquenta metros) da Rua Dona Francisca, Bairro Santo Antônio, com as seguintes medidas e confrontações: frente a sul, com 16,33m (dezesseis metros e trinta e três centímetros), para a Rua Alexandre Humboldt; a leste, ou seja, à direita de quem da Rua Alexandre Humboldt olha, com 6,30m (seis metros e trinta centímetros), confrontando-se com Leito da Rua Alexandre Humboldt; a oeste, ou seja, à esquerda de quem da Rua Alexandre Humboldt olha com 5,00m (cinco metros) confrontando-se com o leito da Rua Alexandre Humboldt; fazendo travessão dos fundos ao norte, com 17,00m (dezessete metros), confrontando-se com a área remanescente de propriedade de Geovan Marcell Steffen; contendo uma área total de 98,13m² (noventa e oito vírgula treze metros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel matriculado sob nº 16.329, da 1a Circunscrição desta Comarca”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

DECRETO Nº 17.262, de 11 de novembro de 2010.

Acrescenta o inciso V, ao art. 1o, do Decreto nº 16.749, de 14 de junho de 2010, que institui Comissão de Análise e Acompanhamento da Evolução do Comprometimento da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, IX e XII, da Lei Orgânica do Município de Joinville,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso V, ao art. 1o, do Decreto nº 16.749, de 14 de junho de 2010, que institui Comissão de Análise e Acompanhamento da Evolução do Comprometimento da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...
...

V – Adilson José Andrezejewski, Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Joinville.” **(NR)**

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Helena Valério Alacon
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 17.263, de 11 de novembro de 2010.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o, art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de

03 de novembro:

— Cássia Gorett de Oliveira Nunes, do cargo de Diretor Executivo.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.264, de 11 de novembro de 2010.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 4º, da Lei Complementar nº 123/02,

EXONERA, a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde:

Darci Dircksen Gorges, matrícula nº 35210, a partir de 04 de outubro de 2010;

Isabel Cristina Bittencourt Andrade, matrícula nº 37396, a partir de 04 de outubro de 2010;

Ediane Alves, matrícula nº 30562, a partir de 08 de outubro de 2010;

Joice Hafemann, matrícula 36661, a partir de 11 de outubro de 2010;

Alexandre Donisete Aleixo, matrícula 37285, a partir de 11 de outubro de 2010;

Arminda Teruko Ikeda, matrícula 36684, a partir de 13 de outubro de 2010;

Paula Ivana Domingos Machado Leal, matrícula 37654, a partir de 15 de outubro de 2010;

Rosangela Regina Andrade, matrícula 30793, a partir de 18 de outubro de 2010

Débora Raquel Rosa, matrícula 36696, a partir de 18 de outubro de 2010;

Gislaine Sales da Silva, matrícula 36921, a partir de 21 de outubro de 2010;

Claudia Theisen, matrícula 38991, a partir de 25 de outubro de 2010;

Tânia Aparecida Serpa, matrícula 33157, a partir de 26 de outubro de 2010;

Valdirene Alves Spader, matrícula 40297, a partir de 26 de outubro de 2010.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

PORTARIAS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 296/2010 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 56/10, a fim de apurar o suposto envolvimento no esquema de realização de inventários florestais falsos ou enganosos, concessão de preferências no trâmite dos pedidos de licenciamento no órgão ambiental – FUNDEMA, Fundação Municipal do Meio Ambiente, bem como a facilitação na aprovação de licenciamentos ambientais, envolvendo os servidores, Fernando Salles Tavares, matrícula 24.352, Geólogo, lotado na FUNDEMA; Laércio Copanski, matrícula 17.647, Técnico Florestal, atualmente exercendo o cargo de Coordenador, na matrícula

80, lotado na FUNDEMA e Pedro Ivo Barnack, matrícula 12.798, Engenheiro Sanitarista, lotado na SEINFRA. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 132, inciso I, II, V e VIII, 133, incisos VI, VII, X e 145, incisos I, IV, XI e XIII, da LC 21/95, art. 69-A da Lei 9.605/98 e art. 11, inciso I, da Lei nº 8.429/92.

Joinville, 04 de novembro de 2010

Marcia Helena Valério Alacon
Secretária de Gestão de Pessoas

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 298/2010 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 058/10, a fim de apurar o suposto acúmulo ilegal de cargo público, pelos servidores Ismael José Lino, matrícula 6.747-7, Técnico de Enfermagem, Menix Humberto Gonçalves, matrícula 6.686-6, Agente de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem, e Rosângela Aparecida Fuckner da Silva, matrícula 6.781-1, Agente de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem, ambos lotados no Hospital Municipal São José. Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, inciso II e 172, inciso XI, da LC 266/08.

Portaria nº 307/2010 - Determina a instauração do processo de sindicância investigatória nº 35/10, a fim apurar o fato e suposta autoria quanto a danificação de ótica da urologia pertencente ao Hospital Municipal São José.

Joinville, 11 de novembro de 2010.

Tomio Tomita
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE ADITAMENTO

PORTARIA Nº 313/2010 – Determina o Aditamento da Portaria nº 3994/2006, de 20 de novembro de 2006, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 107/06, para que apure, o suposto abandono de cargo, pela servidora Mari Selma Ferreira Suzin, matrícula 24.454-0, Agente de Saúde I, lotada na Secretaria da Saúde, a partir de março/2009. Tal irregularidade teria infringido o seguinte dispositivo legal: art. 155, incisos II e IX, e 172, inciso II, da LC 266/08.

Joinville, 11 de novembro de 2010

Marcia Helena Valério Alacon
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 030/2010

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

NOMEIA:

Para compor a Comissão de Fiscalização das obras do Parque da Cidade, ficando assim constituída:

Roberta Noroschny Schiessl - IPPUJ
Alessandra Daniela Deud - IPPUJ
Thalles Vieira - SEINFRA
Paulo Custódio Domingos Júnior - SEINFRA

Joinville, 03 de novembro de 2010.

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

FCJ – FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

PORTARIA Nº 033/2010

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Inciso IV no Art. 10 da Lei nº 1.773 de 10 de novembro de 1980.

NOMEIA:

Comissão de Peritagem para Avaliação do Processo FCJ. CPC-2009-028 de 25 de novembro de 2009, que diz respeito ao imóvel em processo de tombamento, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 1357 e 1359, e o Processo FCJ.CPC-2010-004 de 11 de agosto de 2010, que diz respeito ao imóvel em processo de tombamento, sito à Rua Dona Francisca, nº 12.590, Distrito de Pirabeira.

- Charles Narloch
- Diego Finder Machado
- Dinorah Luísa de Melo Rocha Brüske
- Gessonia Leite de Andrade Carrasco
- Valdete Daufenback Niehues

A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Joinville, 21 de outubro de 2010.

Silvestre Ferreira
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 034/2010

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Inciso IV no Art. 10 da Lei nº 1.773 de 10 de novembro de 1980.

NOMEIA:

Comissão de Peritagem para Avaliação do Processo FCJ. CPC-2007-010 de 14 de novembro de 2007, que diz respeito ao imóvel em processo de tombamento, sito à rua Alagoas, 295; Processo FCJ.CPC-2009-008 de 08 de abril de 2009, que diz respeito ao imóvel em processo de tombamento, sito à rua Dona Francisca, 9215; Processo FCJ. CPC-2008-010 de 10 de setembro de 2008, que diz respeito ao imóvel em processo de tombamento, sito à rua Guilherme, 97; Processo FCJ.CPC-2006-004 de 29 de novembro de 2006, que diz respeito ao imóvel em processo de tombamento, sito à rua Henrique Dias, 140 e do Processo FCJ.CPC-2009-026 de 25 de novembro de 2009, que diz respeito ao imóvel em processo de tombamento, sito à rua XV de novembro, 3322.

- Beatriz Costa
- Dinorah Luísa de Melo Rocha Brüske
- Eloy Labatut de Oliveira
- Janine Gomes da Silva
- Judite Steinbach

A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Joinville, 21 de outubro de 2010.

Silvestre Ferreira
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 035/2010

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Inciso IV no Art. 10 da Lei nº 1.773 de 10 de novembro de 1980.

NOMEIA:

Comissão de Peritagem para Avaliação do Processo FCJ.

CPC-2008-002 de 14 de fevereiro de 2008, que diz respeito ao imóvel em processo de tombamento, sito à rua Henrique Meyer, 280; Processo FCJ.CPC-2008-001 de 30 de janeiro de 2008, que diz respeito ao imóvel em processo de tombamento, sito à rua XV de Novembro, 816; Processo FCJ.CPC-2009-004 de 11 de março de 2009, que diz respeito ao imóvel em processo de tombamento, sito à rua XV de Novembro de 1943; Processo FCJ.CPC-2009-005 de 11 de março de 2009, que diz respeito ao imóvel em processo de tombamento, sito à rua XV de Novembro, 1945.

- Charles Narloch
- Gessonia Leite de Andrade Carrasco
- Janine Gomes da Silva
- Marcus Vinicius Ramos Filho
- Sônia Regina Lourenço

A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Joinville, 21 de outubro de 2010.

Silvestre Ferreira
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 036/2010

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Inciso IV no Art. 10 da Lei nº 1.773 de 10 de novembro de 1980.

NOMEIA:

Comissão de Peritagem para Avaliação do Processo FCJ. CPC-2008-004 de 12 de março de 2008, que diz respeito ao imóvel em processo de tombamento, sito à Av. Getúlio Vargas, 673; Processo FCJ.CPC-2008-013 de 08 de outubro de 2008, que diz respeito ao imóvel em processo de tombamento, sito à Av. Getúlio Vargas, 976; Processo FCJ.CPC-2008-012 de 08 de dezembro de 2008, que diz respeito ao imóvel em processo de tombamento, sito à rua do Príncipe, 494-502; Processo FCJ.CPC-2008-015 de 19 de novembro de 2008, que diz respeito ao imóvel em processo de tombamento, sito à rua do Príncipe, 839.

- Eloy Labatut de Oliveira
- Gessonia Leite de Andrade Carrasco
- Judite Steinbach
- Marcus Vinicius Ramos Filho
- Valdete Daufenback Niehues

A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Joinville, 21 de outubro de 2010.

Silvestre Ferreira
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 037/2010

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Inciso IV no Art. 10 da Lei nº 1.773 de 10 de novembro de 1980.

NOMEIA:

Comissão de Peritagem para Avaliação do Processo FCJ. CPC-2008-014 de 19 de novembro 2008, que diz respeito ao imóvel em processo de tombamento, sito à rua Dr. João Colin, 1776; Processo FCJ. CPC-2010-002 de 23 de junho de 2010, que diz respeito ao imóvel em processo de tombamento, sito à rua Dr. João Colin, 222; Processo FCJ. CPC-2008-008 de 27 de maio de 2008, que diz respeito ao imóvel em processo de tombamento, sito à Rua Jaguarauna, 100; Processo FCJ. CPC-2007-008 de 17 de outubro de 2009, que diz respeito ao imóvel em processo de tombamento, sito à Rua Rio Branco, 188; Processo FCJ.

CPC-2009-011 de 29 de abril de 2009, que diz respeito ao imóvel em processo de tombamento, sito à Rua Tenente Antônio João, 580.

- Beatriz Costa
- Diego Finder Machado
- Dinorah Luísa de Melo Rocha Brüske
- Sônia Regina Lourenço
- Valdete Daufenback Niehues

A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Joinville, 21 de outubro de 2010.

Silvestre Ferreira
Diretor-Presidente

CONURB

PORTARIA Nº 128/2010

Altera membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em decorrência do relatório final apresentado pela comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 123/2010.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville- **CONURB**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso XI, do estatuto Social desta Companhia,

RESOLVE:

Dispensar da Comissão de Sindicância, **Edmundo Timm Junior**, Fiscal de Plataforma, matrícula 393 – Membro;

Designar para Comissão de Sindicância, **Denise Datria Schulze**, Assistente Administrativo, matrícula 551 – Membro;

Joinville, 05 de Novembro de 2010.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 134/2010

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia, e Resolução 03/2010 do Conselho de Administração, **DISPENSA, a contar de 31/10/2010;**

Juliano José Ranuzzi, Assistente Administrativo, Matrícula 497, da função gratificada de Supervisor Junior Divida Ativa;

DISPENSA, a contar de 31/10/2010;

José Leomar Gonçalves, Analista Econômico Financeiro, Matrícula 395, da função gratificada de Supervisor Júnior Contas a Receber;

DESIGNA, a contar de 01/11/2010;

Juliano José Ranuzzi, Assistente Administrativo, Matrícula 497, para a função gratificada de Supervisor Júnior Contas a Receber;

DESIGNA, a contar de 01/11/2010;

José Leomar Gonçalves, Analista Econômico Financeiro, Matrícula 395, para a função gratificada de Supervisor Junior Divida Ativa.

Joinville, 08 de novembro de 2010.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ - HMSJ

PORTARIA Nº 052/2010

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que confere os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975, nos termos do Decreto nº 15.154 de 07/01/2009.

Art. 1º - Designa Comissão Especial de Licitação para julgamento do processo Concorrência 030/2009, os seguintes membros:

Titulares

- Fabiana Sehnem -Pre-sidente
- Cledinéia Anderle
- Membro
- Rodrigo Costa Sumi de Moraes -Membro
- Nelson Modro Junior -
- Membro
- Renato Monteiro -
- Membro

Art. 2º - Esta Portaria revoga a nº008/2010 de 04/02/2010

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 29 de outubro de 2010.

Tomio Tomita
Diretor Presidente

Renato Monteiro
Diretor Executivo

PORTARIA 135/2010

O **Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB**, no uso das suas atribuições, e com a anuência do fiscalizador do Termo de Concessão de Serviço Público nº 162/2002-F (Concorrência Pública nº 092/2002-F) e do Sistema de Estacionamento de Joinville, designado através da Portaria nº 020/2003,

CREDENCIA:		
NOME	CTPS	ADMISSÃO
Margarida Debacker	96.305-022	01/11/2010
Patrícia Mathias Messa Vieira	41.743-041	01/11/2010
Márcia Adriana Weber	97.072-053	03/11/2010
Simone Souza Pereira	3997171-01-0	03/11/2010

DESCREDENCIA:			
NOME	CTPS	ADMISSÃO	DEMISSÃO
Luciana Maria Fonseca	6389656-01-0	01/10/2010	08/11/2010

Joinville, 10 de novembro de 2010.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

Eduardo Bartniak Filho
Diretor de Trânsito

PORTARIA 133/2010

O **Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB**, no uso das suas atribuições, e com a anuência do fiscalizador do Termo de Concessão de Serviço Público nº 162/2002-F (Concorrência Pública nº 092/2002-F) e do Sistema de Estacionamento de Joinville, designado através da Portaria nº 020/2003,

CREDENCIA:		
NOME	CTPS	ADMISSÃO
Daniela Pacheco Raymundo	2962378-01-0	25/10/2010

DESCREDENCIA:			
NOME	CTPS	ADMISSÃO	DEMISSÃO
Evandro Arriola da Costa	4901426-01-0	17/05/2004	25/10/2010
Patrícia Bially Silva	36148-016	02/08/2010	28/10/2010
Juliana Rosa dos Santos	49104-029	23/09/2010	29/10/2010

Joinville, 03 de novembro de 2010.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

Eduardo Bartniak Filho
Diretor de Trânsito

PORTARIA 131/2010

O **Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB**, no uso das suas atribuições, e com a anuência do fiscalizador do Termo de Concessão de Serviço Público nº 162/2002-F (Concorrência Pública nº 092/2002-F) e do Sistema de Estacionamento de Joinville, designado através da Portaria nº 020/2003,

CREDENCIA:		
NOME	CTPS	ADMISSÃO
Diego Roberto Giesel	4973477-01-0	18/10/2010
Adriana Alexandre Silveira	4806510-03-0	18/10/2010
Hevelém Barbosa Bordejaco da Silva	1741384-01-0	20/10/2010

Joinville, 27 de outubro de 2010.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

Eduardo Bartniak Filho
Diretor de Trânsito

CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 009/2010

Objeto: contratação de pessoa jurídica para confeccionar placas de acrílico cristal para homenagem aos aposentados e pensionistas do Ipreville, de acordo com a descrição do objeto e modelo de placa estabelecido no Anexo I, do presente edital.

Conhecido o resultado do julgamento, a comissão adjudica o objeto presente à licitante **GRAVATOOLS GRAVAÇÃO EM METAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 02.269.705/0001-34, conforme Ata de Abertura e Julgamento do Pregão nº 009/2010.

Joinville, 03 de novembro de 2010.

Luiz Carlos da Silva Januário
Danielle Peixoto Ligia Correa da Silva
Valença

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 009/2010

Objeto: contratação de pessoa jurídica para confeccionar placas de acrílico cristal para homenagem aos aposentados e pensionistas do Ipreville, de acordo com a descrição do objeto e modelo de placa estabelecido no Anexo I, do presente edital.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o dispositivo no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer da Comissão de Licitação, que adjudicou à licitante **GRAVATOOLS GRAVAÇÃO EM METAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 02.269.705/0001-34, o objeto da referida licitação.

Ao setor administrativo para as providências sequenciais necessárias.

Joinville, 05 de novembro de 2010.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 008/2010

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para

a prestação de serviços de reserva, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais e hospedagens, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo VI – Minuta de Contrato.

Conhecido o resultado do julgamento, a comissão adjudica o objeto presente à licitante **HANSEN TURISMO E VIAGENS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o n. 80.950.470/0001-55, conforme Ata de Abertura e Julgamento do Pregão nº 008/2010.

Joinville, 08 de novembro de 2010.

Luiz Carlos da Silva Januário

Danielle Peixoto Renata Ayres de Aguirre
Valença Sigwalt

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 008/2010

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de reserva, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais e hospedagens, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo VI – Minuta de Contrato.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o dispositivo no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer da Comissão de Licitação, que adjudicou à licitante **HANSEN TURISMO E VIAGENS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o n. 80.950.470/0001-55, o objeto da referida licitação.
Ao setor administrativo para as providências sequenciais necessárias.

Joinville, 09 de novembro de 2010.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2010

CONTRATADO: WELLINTON GUIMARÃES – ME
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento e colocação (incluindo retirada do carpete, regularização do piso e arremate de porta colocada) de 170m² de piso Paviflex linha Intensity, com espessura de 2mm, para alto tráfego, placas de 30 x 30cm, com garantia de 5 anos, na sala 201, 2º andar do Edifício Freitag, locada pelo IPREVILLE para realização das atividades do Programa Qualidade de Vida.
REFERENTE: Prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso V da Lei nº 8.666/93, iniciando em 07/11/2010 e terminando em 06/12/2011.
VALOR: R\$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais).
DATA: 05/11/2010.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR. 124/10	
Com base no artigo 24 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, fica dispensada a licitação para a contratação abaixo especificada: OBJETO: Contratação de empresa para execução de pesquisa de satisfação externa, no município de Joinville/SC.	
CONTRATADO:	Panel Pesquisas, Consultoria e Publicidade Ltda
VERBA:	(1565) 4.70.71.01.19.99 – Outras Pessoas Jurídicas.
DATA:	04/11/2010
VALOR:	R\$ 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais)
ATANÁSIO PEREIRA FILHO Diretor Presidente	

CAJ - COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

EXTRATO DE LICITAÇÃO - REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 114/2010
DATA: 12/11/2010
FICA REVOGADA A LICITAÇÃO Nº 114/2010 DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE.
MOTIVO: Sessão pública do dia 11/11/10, amplamente divulgada, sem interessados – Deserta.
OBJETO: Elaboração de Relatório contendo Laudo que possibilite a correta classificação contábil, adequação dos prazos de vida útil e valor de recuperação dos bens do ativo permanente.

Joinville, 12 de novembro de 2010.

Atanásio Pereira Filho
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

118/2010 – GRÁFICA E EDITORA VOTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS GRÁFICOS LTDA-ME.
DATA: 08 de novembro de 2010.
OBJETO: Aquisição de pastas para JARI.
PRAZO: 08/11/2010 até 31/12/2010.
VALOR: R\$ 4.320,00.

CONURB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

034/2010-C TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP
DATA: 11 de Novembro de 2010.
OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção de Central Telefônica.
PRAZO: 01/01/2011 à 31/12/2011
VALOR: R\$ 15.820,00 (quinze mil oitocentos e vinte reais).

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 036/2010
Contratada: Delta veículos Ltda
Objeto: aquisição de veículos zero quilômetro, itens 2 e 4 do edital.
Valor Contratado: R\$ 81.340,00 (oitenta e um mil, trezentos e quarenta reais).
Licitação de Pregão nº 006/2010
Dotação orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001224.20.3.4.4.9.052 Fonte 224
Termo Inicial: 04/10/2010; **Termo Final:** 03/12/2010
Contrato nº 037/2010
Contratada: Koentopp Veículos Ltda
Objeto: aquisição de veículo zero quilômetro, item 1 do edital
Valor Contratado: R\$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais).
Licitação de Pregão nº 006/2010
Dotação orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001224.20.3.4.4.9.052 Fonte 224
Termo Inicial: 04/10/2010; **Termo Final:** 03/12/2010

Contrato nº 038/2010
Contratada: Mentor Engenharia Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaborar o projeto arquitetônico e complementares de enge-

nharia dos recintos dos animais do Parque Municipal Zoo-botânico
Valor Contratado: R\$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais
Dispensa de licitação nº 004/2010
Dotação orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001225.22.3339039.0224
Termo Inicial: 06/10/2010; **Termo Final:** 06/10/2011

Contrato nº 039/2010
Contratada: Sandro de Souza Automóveis
Objeto: Aquisição de veículos zero quilômetro.
Valor Contratado: R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais)
Licitação de Pregão nº 007/2010
Dotação orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001224.20.3.4.4.9.052 Fonte 224
Termo Inicial: 22/10/2010; **Termo Final:** 21/12/2010

Contrato nº 040/2010
Contratada: Empreiteira Kalb Ltda
Objeto: Contratação dos serviços de execução de calçada de concreto junto aos Cemitérios Municipais São Sebastião e Nossa Senhora de Fátima, em Joinville.
Valor Contratado: R\$ 31.338,45 (trinta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)
Licitação de convite nº 025/2010
Dotação orçamentária: 44.01.18.122.541.0016.2001227, CR 11- fonte 200 , 339039.
Termo Inicial: 22/10/2010; **Termo Final:** 21/11/2010

Joinville, 4 de novembro de 2010

Engº Marcos Rodolfo Schoene
Diretor Presidente

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

IPREVILLE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2010

Contratado: WELLINTON GUIMARÃES – ME
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento e colocação (incluindo retirada do carpete, regularização do piso e arremate de porta colocada) de 170m² de piso Paviflex linha Intensity, com espessura de 2mm, para alto tráfego, placas de 30 x 30cm, com garantia de 5 anos, na sala 201, 2º andar do Edifício Freitag, locada pelo IPREVILLE para realização das atividades do Programa Qualidade de Vida.
Referente: Prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso V da Lei nº 8.666/93, iniciando em 07/11/2010 e terminando em 06/12/2011.
Valor: R\$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais).
Data: 05/11/2010.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 008/2010
Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de reserva, marcação, re-marcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais e hospedagens, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo VI – Minuta de Contrato.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o dispositivo no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório

acima, em face do parecer da Comissão de Licitação, que adjudicou à licitante **HANSEN TURISMO E VIAGENS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o n. 80.950.470/0001-55, o objeto da referida licitação.
Ao setor administrativo para as providências sequenciais necessárias.
Joinville, 09 de novembro de 2010.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 008/2010
Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de reserva, marcação, re-marcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais e hospedagens, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo VI – Minuta de Contrato.

Conhecido o resultado do julgamento, a comissão adjudica o objeto presente à licitante **HANSEN TURISMO E VIAGENS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o n. 80.950.470/0001-55, conforme Ata de Abertura e Julgamento do Pregão nº 008/2010.

Joinville, 08 de novembro de 2010.

Luiz Carlos da Silva Januário
Danielle Peixoto Valença
Renata Ayres de Aguirre Sigwalt

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 009/2010

Objeto: contratação de pessoa jurídica para confeccionar placas de acrílico cristal para homenagem aos aposentados e pensionistas do Ipreville, de acordo com a descrição do objeto e modelo de placa estabelecido no Anexo I, do presente edital.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o dispositivo no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer da Comissão de Licitação, que adjudicou à licitante **GRAVATOOLS GRAVAÇÃO EM METAL LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n. 02.269.705/0001-34, o objeto da referida licitação.

Ao setor administrativo para as providências sequenciais necessárias.

Joinville, 05 de novembro de 2010.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 009/2010

Objeto: contratação de pessoa jurídica para confeccionar placas de acrílico cristal para homenagem aos aposentados e pensionistas do Ipreville, de acordo com a descrição do objeto e modelo de placa estabelecido no Anexo I, do presente edital.

Conhecido o resultado do julgamento, a comissão adjudica o objeto presente à licitante **GRAVATOOLS GRAVAÇÃO EM METAL LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n. 02.269.705/0001-34, conforme Ata de Abertura e Julgamento do Pregão nº 009/2010.

Joinville, 03 de novembro de 2010.

Luiz Carlos da Silva Januário
Danielle Peixoto Valença
Ligia Correa da Silva

HMSJ - HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - 1º Termo de Aditivo
Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 009/2010.
Contrato Administrativo de n.º 052/2010.
Contratado: Teka Carimbos Ltda - Me.
CNPJ/MF: 73.379.158/0001-98.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
Valor: R\$ 170,10 (cento e setenta reais e dez centavos).
Termo Inicial: 10 de novembro de 2010.
Termo Final: 25 de dezembro de 2010.

Dr. Tomio Tomita
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

HMSJ - HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 032/2010
Contrato Administrativo n.º 100/2010
Contratado: Gráfica e Editora Adoumi Ltda - ME.
CNPJ/MF: 10.906.466/0001-04.
Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos.
Valor: R\$ 881,05 (oitocentos e oitenta e um reais e cinco centavos).
Termo Inicial: 03 de novembro de 2010.
Termo Final: 15 de dezembro 2010.

Dr. Tomio Tomita
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

HMSJ - HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n..º 032/2010
Contrato Administrativo n.º 101/2010
Contratado: Gráfica Príncipe Ltda.
CNPJ/MF: 01.749.956/0001-53.
Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos.
Valor: R\$ 2.376,52 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
Termo Inicial: 04 de novembro de 2010.
Termo Final: 15 de dezembro 2010.

Dr. Tomio Tomita
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

HMSJ - HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 032/2010
Contrato Administrativo n.º 102/2010
Contratado: Horizonte, Gráfica e Editora Ltda.
CNPJ/MF: 83.614.651/0001-07.
Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos.
Valor: R\$ 3.686,00 (três mil, seiscentos e oitenta e seis reais).
Termo Inicial: 04 de novembro de 2010.
Termo Final: 15 de dezembro 2010.

Dr. Tomio Tomita
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

HMSJ - HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 032/2010
Contrato Administrativo n.º 103/2010
Contratado: Gráfica e Editora J Graf Ltda.
CNPJ/MF: 07.572.693/0001-36.
Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos.
Valor: R\$ 689,50 (seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
Termo Inicial: 04 de novembro de 2010.
Termo Final: 15 de dezembro 2010.

Dr. Tomio Tomita
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

HMSJ - HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 032/2010
Contrato Administrativo n.º 104/2010
Contratado: Gráfica Guaramirim Ltda.
CNPJ/MF: 78.218.187/0001-91.
Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos.
Valor: R\$ 6.939,60 (seis mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).
Termo Inicial: 04 de novembro de 2010.
Termo Final: 15 de dezembro 2010.

Dr. Tomio Tomita
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

HMSJ - HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2010

PROCESSO Nº 000008/2010
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos quatorze dias do mês de outubro de 2010, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeira Fabiana Sehnem, de acordo com a Portaria nº 041/2010, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 14.040/07, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º **024/2010**, para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Tomio Tomita, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de material de consumo hospitalar nas quantidades, termos e condições descritas no Edital de Pregão Presencial 024/2010 - SRP, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo hospitalar.

03.800.317/0001-09 - COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Unid. medida Material/Serviço	Quantidade	Valor unit.	Valor Total.
8	ROLO ATADURA DE RAYON 7,5CM X 5M NAO ESTERIL ATADURA DE RAYON 7,5CM X 5M - COMPOSTA 100% RAYON, NAO ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	180	R\$ 3,10	R\$ 558,00
14	PC CANETA PARA MARCAR PELE/ARIZES CANETA PARA MARCAR PELE/ARIZES DE USO PERMANENTE COM SECAGEM INSTANTANEA E A PROVA DE AGUA	6	R\$ 17,50	R\$ 105,00
43	PC FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL ACIMA DE 75KG FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL ACIMA DE 75KG - COM GEL SUPER ABSORVENTE, FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICO, UNISSEX, COM CINTURA AJUSTAVEL E FITAS ADESIVAS. PACOTE COM 8 UNIDADES. IDENTIFICACAO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSAVEL TECNICO.	54.000	R\$ 0,80	R\$ 43.200,00

Valor total do Licitante: R\$ 43.863,00

31.673.254/0001-02 - LABORATORIOS B. BRAUN S/A

Item	Unid. medida Material/Serviço	Quantidade	Valor unit.	Valor Total.
3	PC AGULHA PLEXO CURTA 22G Agulha de bisel curto planestesia de plexo cubito de injeção e cabo de conexão pluso com estimulador de nervos 22G curta.	420	R\$ 40,26	R\$ 16.909,20
4	PC AGULHA PLEXO LONGA 21G Agulha de bisel curto planestesia de plexo cubito de injeção e cabo de conexão pluso com estimulador de nervos 21G longa.	120	R\$ 41,50	R\$ 4.980,00

Valor total do Licitante: R\$ 21.889,20

79.250.676/0001-93 - CIRURGICA JAW COM. MAT. MED. HOSP. LTDA

Item	Unid. medida Material/Serviço	Quantidade	Valor unit.	Valor total.
10	PC BOLSA PARA UROSTOMIA BOLSA PARA UROSTOMIA RECORTAVEL DE UMA PEÇA COM BARREIRA DE PROTEÇÃO DA PELE CONSTITUÍDA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETIL CELULOSE SÓDICA, COM PAPEL PROTETOR SILICONADO COM GUIA DE MEDIÇÃO PARA FACILITAR O RECORTE, COM VALVULA ANTIREFLUXO E TORNEIRA PARA DRENAGEM.	210	R\$ 18,00	R\$ 3.780,00
36	PC CURATIVO 10X15CM, TIPO MEMBRACEL CURATIVO COM MEMBRANA DE CELULOSE 10X15CM - POROSA, DESIDRATADA, MALEAVEL, ADERE COM FACILIDADE A SUPERFICIE DA FERIDA, HIPOALERGENICA, CONTROLA A SAIDA DE LIQUIDOS ORGANICOS, TRANSLUCIDO, INDICADA PARA DERM ABRASOES SUPERFICIAIS, EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL. CONTENDO: Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, RESP. TECNICO E REG. NA ANVISA.	60	R\$ 34,77	R\$ 2.086,20
37	PC CURATIVO 20X15CM, TIPO MEMBRACEL CURATIVO COM MEMBRANA DE CELULOSE 20X15CM - POROSA, DESIDRATADA, MALEAVEL, UNIFORME, ADERE COM FACILIDADE A SUPERFICIE DA FERIDA, HIPOALERGENICA, CONTROLA A SAIDA DE LIQUIDOS ORGANICOS, TRANSLUCIDO, INDICADA PARA DERM ABRASOES SUPERFICIAIS, EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL. CONTENDO: Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, RESP. TECNICO E REG. NA ANVISA.	30	R\$ 63,15	R\$ 1.894,50

Valor total do Licitante: R\$ 7.760,70

05.531.725/0001-20 - DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

Item	Unid. medida Material/Serviço	Quantida de	Valor unit.	Valor Total.
38	PC DRENO DE PENROSE Nº 03 SEM GAZE DRENO DE PENROSE Nº 03, SEM GAZE, LATEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. ESTÉRIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	240	R\$ 1,15	R\$ 276,00
39	PC DRENO DE PENROSE Nº04 SEM GAZE DRENO DE PENROSE Nº 04, SEM GAZE, LATEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. ESTÉRIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	120	R\$ 1,26	R\$ 151,20
63	PAR SAPATILHA DESCARTAVEL TAMANHO 36 A 42 SSAPATILHA DESCARTAVEL TAMANHO 36 A 42 = CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, BORDAS DE CORTE BEM DEFINIDAS, SEM DESFIAMENTO DO TECIDO, COSTURAS DAS EMENDAS BEM ACABADAS, REFORCADAS, EVITANDO RASGAR, TAMANHO ADEQUADO PROTEGENDO OS SAPATOS DENTRO DA SAPATILHA, EM PACOTES COM 100 UNIDADES, RESISTENTE AO MANUSEIO, MANTENDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO, IDENTIFICACAO DE FACIL LEITURA CONSTANDO: NOME DO FABRICANTE, TAMANHO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	48.000	R\$ 0,17	R\$ 8.160,00
67	PC TORNEIRINHA PVC 3 VIAS DESCARTAVEL	9.000	R\$ 1,00	R\$ 9.000,00

Item	Unid. medida Material/Serviço	Quantida de	Valor unit.	Valor Total.
	TORNEIRINHA 3 VIAS - TORNEIRINHA COMPOSTA DE MANIPULO, BASE OU CORPO E TAMPAS PROTETORAS, BICO LUER-LOCK PARA CONEXOES EM CATETERES E EQUIPO, BICO LUER-LOCK, COM CONEXAO ROTATIVA ALTA RESISTENCIA A PRESSOES, MANIPULO GIRATORIO, COM INDICACAO DE FLUXO. CORPO TRANSLUCIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.PAPEL GRAU-CIRURGICO CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E METODO DE ESTERILIZACAO.			

Valor total do Licitante: R\$ 17.587,20

02.769.002/0001-75 - EUROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

Item	Unid. medida Material/Serviço	Quantida de	Valor unit.	Valor Total.
24	PC CANULA P/ BIOPSIA DE MEDULA OSSEA 11GX10CM CANULA PARA BIOPSIA DE MEDULA OSSEA 11GX10CM ADULTO, DESCARTAVEL, CANULA, MANDRIL E EXTRATOR EM ACO INOXIDAVEL, ALTA EFICIENCIA NO CORTE, EMPUNHADURA ANATOMICA, ESTERIL, APIROGENICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO METODO DE ESTERILIZACAO, Nº LOTE E VALIDADE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
29	PC CATETER DUPLO J ADULTO 6FR Cateter Duplo J 6Fr adulto em soft poliuretano, comprimento de 28 cm, ambas extremidades abertas. Fio guia c/cobertura hidrofílica c/comprimento superior a 130cm.	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00

Valor total do Licitante: R\$ 11.100,00

07.990.315/0001-72 - BRAZIL HEALTH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Unid. medida Material/Serviço	Quantida de	Valor unit.	Valor total.
9	PC AVENTAL DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTOS SMS AVENTAL TAMANHO UNICO- USO EM PROCEDIMENTOS, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, 100% POLIPROPILENO, BRANCO, IMPERMEAVEL, GRAMATURA 40G/M2, ACABAMENTO COM COSTURA REFORCADA NOS DECOTES, TIRAS E BORDAS, MANGAS COMPRIDAS, PUNHO COM ELASTICO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVACAO - CA, LAUDOS COMPROBATORIOS DE EFICIENCIA DE FILTRACAO BACTERIANA (BFE), EFICIENCIA DE FILTRACAO VIRAL (VFE) E EFICIENCIA DE FILTRACAO DE ESPOROS, EXPEDIDO PELO ORGAO NACIONAL EM SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO.	15.600	R\$ 8,30	R\$ 129.480,00
13	PC CAMPO OFTALMICO 40X60CM ESTERIL CAMPO OFTALMICO 40X60 CM ESTERIL COMPOSTO DE 100% POLIPROPILENO SMS COM BOLSA COLETORA E FILME ADESIVO	420	R\$ 9,50	R\$ 3.990,00
62	GAL REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO SOLUÇÃO REVITALIZADORA, ANTIOXIDANTE, NÃO ABRASIVA, COM DETERGENTE NÃO IÂNICO.	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00

Item	Unid. medida Material/Serviço	Quantida de	Valor unit.	Valor total.
	ESPECÍFICA PARA REMOVER OXIDAÇÕES, PLACAS MINERAIS E MANCHAS EM ARTIGOS DE AÇO INOX. COMPOSTA DE ÁCIDO FOSFÓRICO, PROPILGLICOL. IDENTIFICAÇÃO CONSTANDO: NOME DO FABRICANTE, VOLUME DO CONTEÚDO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COMPONENTES DA FÓRMULA E VALIDADE, REGISTRO PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
64	GAL SOLUÇÃO LUBRIFICANTE PRONTO USO SOLUÇÃO LUBRIFICANTE PRONTA PARA USO, QUE GERA PELÍCULA PROTETORA SOBRE OS INSTRUMENTAIS, A BASE DE POLÍMEROS DE HIDROCARBONETO, NÃO OLEOSA, LIVRE DE SILICONE, PERMEÁVEL AO VAPOR, CALOR SECO E ÓXIDO DE ETILENO. IDENTIFICAÇÃO DE FÁCIL LEITURA CONSTANDO: NOME DO FABRICANTE, VOLUME DO CONTEÚDO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COMPONENTES DA FÓRMULA, REGISTRO PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00

Valor total do Licitante: R\$ 135.330,00

10.528.697/0001-21 - SULMEDICAL COM. DE MATERIAIS MEDICOS LTDA

Item	Unid. medida Material/Serviço	Quantida de	Valor unit.	Valor total.
7	PC ALCA DE RESSECCAO ENDOSCOPICA PARA UROLOGIA ALCA DE RESSECCAO ENDOSCOPICA PARA UROLOGIA COMPATIVEL COM KARL STOIZ.	15	R\$ 299,99	R\$ 4.499,85
25	PC CANULA P/PNEUMOPERITONIO VERESS 150MM CANULA PARA PNEUMOPERITONIO VERESS 150 MM - AGULHA CONFECCIONADA EM MATERIAL CIRURGICO COM VALVULA DE ABRIR E FECHAR FLUXO DE GASES. USO PERMANENTE.	3	R\$ 569,99	R\$ 1.709,97
69	PC VEDANTE TIPO DIAFRAGMA 5MM	15	R\$ 85,35	R\$ 1.280,25

Valor total do Licitante: R\$ 7.490,07

Valor total da Licitação: R\$ 245.020,17

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.1.1. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 3.1.3. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2010.
- 3.3. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2010, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.4. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2010, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 3.5. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, conforme art.9, do Decreto n. 14.040/2007.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. A entrega dos produtos constantes do contrato se dará em até 7 (sete) dias úteis, após a confirmação da Autorização de Empenho, no Serviço de Estoque de Materiais. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas neste edital e no contrato.
- 4.1.1. Os equipamentos em comodato deverão ser entregues no setor Engenharia Clínica do Hospital Municipal São José, localizada à Avenida Getúlio Vargas, 238 – Joinville/SC, no horário das 8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira (dias úteis), juntamente com a primeira entrega dos produtos que necessitam de equipamentos.
- 4.2. A entrega dos produtos deverá acontecer de segunda às sextas-feiras das 08:30 às 11:45 e 13:30 as 16:45 horas, no Serviço de Estoque de Materiais. Para horários diferenciados o Serviço de Estoque de Materiais deverá ser previamente consultado da disponibilidade.
- 4.3. As mercadorias entregues após 7 (sete) dias da confirmação da Autorização de Empenho estarão passíveis de devolução, após análise e conveniência do Hospital e do interesse público.
- 4.4. As mercadorias entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital.
- 4.5. O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses a contar da entrega, sob pena de devolução.
- 4.5.1. Casos em que a legislação determine um tempo inferior de validade, o fornecedor deverá apresentar, a cada entrega, o comprovante desta redução, entregando o produto com o prazo de validade máximo possível.
- 4.6. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.
- 4.6.1. O lote rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.
- CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
- 5.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição do contrato, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para

- entrega dos produtos.
- 5.2 . Convocação para assinatura do Contrato:
- 5.2.1. Concluído o processo licitatório, adjudicado o objeto às respectivas concorrentes vencedoras e homologado o seu resultado, estas serão convocadas para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o Contrato.
- 5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Estoque de Materiais.
- 6.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.
- 6.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.
- 6.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega, inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento

- 6.5. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por falta, omissão ou inconformidade que venha a se verificar na proposta.
- 6.6. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante Autorização de Empenho.
- 7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Ressalvado os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do Hospital, a CONTRATADA incorrerá na penalidade de 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de sua rescisão sem justo motivo.
- 8.2. 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de assinatura do mesmo pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital.
- 8.3. 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.
- 8.4. A multa será descontada dos pagamentos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.5. Serão pressupostos da aplicação das penalidades pre-

vistas neste Edital e nas legislações correlatas, a garantia e o respeito dos Princípios Constitucionais da Ampla defesa e do Contraditório, com apuração mediante Processo Administrativo.

8.6. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará ao inadimplente as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa nos termos do instrumento convocatório ou do contrato;
- c. Aplicação de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2(dois) anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.8. Na aplicação das sanções acima descritas será observado o disposto no § 1º, § 2º e § 3º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

8.9. Quem convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme artigo 7º da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, 14 de outubro de 2010.

Fabiana Sehnem Pregoeira	Rodrigo Costa Sumi Equipe de apoio
Cledineia Anderle Equipe de apoio	
Tomio Tomita Diretor Presidente HMSJ	Renato Monteiro Diretor Executivo HMSJ
Assinatura dos Fornecedores:	
Luiz Carlos da Rosa Cointer Material Medico Hospitalar Ltda	Lúcio José de Simas Laboratorios B. Braun S/A
Arion Peixoto Gershenson Cirurgica Jaw Com. Mat. Med. Hosp. Ltda	Raphael Martins da Silva Dimaci SC Materiais Cirurgicos Ltda
Sebastião Vieira Euromed Comércio e Importação .tda	Giselle Constância Rodrigues Brazil Health Produtos Hospitalares Ltda
Carlos Augusto Dobos Sulmedical Comércio de Materiais Médicos Ltda	

HMSJ - HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade de Origem: **Pregão Presencial n.º 025/2010**
Contrato Administrativo n.º 094/2010
Contratado: Brioville Comércio de Materias de Limpeza Ltda EPP.
CNPJ/MF: 00.069.935/0001-24.
Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Copa.
Valor: R\$ 6.165,60 (seis mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
Termo Inicial: 13 de outubro de 2010.
Termo Final: 31 de dezembro 2010.

Dr. Tomio Tomita
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 025/2010
Contrato Administrativo n.º 095/2010
Contratado: Disquemed Distribuidora de Produtos Hospitalar Ltda EPP.
CNPJ/MF: 01.306.465/0001-38.
Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Copa.
Valor: R\$ 34.098,00 (trinta e quatro mil, noventa e oito reais).
Termo Inicial: 13 de outubro de 2010.
Termo Final: 31 de dezembro 2010.

Dr. Tomio Tomita
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 025/2010
Contrato Administrativo n.º 096/2010
Contratado: P.A.S. Programa de Alim. Social Ind. Com. Ltda.
CNPJ/MF: 08.903.201/0001-00.
Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Copa.
Valor: R\$ 152,43 (cento e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos).
Termo Inicial: 11 de outubro de 2010.
Termo Final: 31 de dezembro 2010.

Dr. Tomio Tomita
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 025/2010
Contrato Administrativo n.º 097/2010
Contratado: **Atalanta Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.**
CNPJ/MF: 04.783.103/0001-65.
Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Copa.
Valor: R\$ 2.191,40 (dois mil, cento e noventa e um real e quarenta centavos).
Termo Inicial: 11 de outubro de 2010.
Termo Final: 31 de dezembro 2010.

Dr. Tomio Tomita
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 025/2010
Contrato Administrativo n.º 098/2010
Contratado: ESED Comércio e Representações Ltda.
CNPJ/MF: 02.944.243/0001-03.
Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Copa.
Valor: R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

Termo Inicial: 11 de outubro de 2010.
Termo Final: 31 de dezembro 2010.

Dr. Tomio Tomita
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - 1º TERMO DE SUPRES-
SÃO

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 013/2010.
Contrato Administrativo de n.º 056/2010.
Contratado: Brioville Comércio de Materias de Limpeza Ltda EPP.
CNPJ/MF: 00.069.935/0001-24.
Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Copa.
Valor: R\$ 623,54 (seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).
Data: 10/11/2010.

Dr. Tomio Tomita
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - 1º TERMO DE SUPRES-
SÃO

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 009/2010.
Contrato Administrativo de n.º 051/2010.
Contratado: P.A.S. Programa de Alim. Social Ind. Com. Ltda.
CNPJ/MF: 08.903.201/0001-00.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
Valor: R\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Data: 10/11/2010.

Dr. Tomio Tomita
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - 1º TERMO DE SUPRES-
SÃO

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 009/2010.
Contrato Administrativo de n.º 050/2010.
Contratado: K&K Papelaria e Informática Ltda.
CNPJ/MF: 06.064.658/0001-43.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
Valor: R\$ 310,80 (trezentos e dez reais e oitenta centavos).
Data: 10/11/2010.

Dr. Tomio Tomita
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

FELEJ - FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVEN-
TOS DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2010
Data: 04/03/2010
Objeto: Fornecimento de Material de Premiação.

Empresa: KSPORTS Comércio e Industria de Materiais Es-
portivos Ltda
Valor: R\$ 26.384,40 (Vinte e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta Centavos.)
Prazo: 31/12/2010

Contrato nº 012/2010
Data: 012/11/2009
Objeto: Fornecimento de material de Premiação
Empresa: KSPORTS Comércio e Industria de Materiais Esportivos Ltda
Valor: R\$ 5.089,60 (Cinco mil, oitenta e nove reais e ses-senta centavos)
Prazo: 31/12/2009

Contrato nº 023/2010
Data: 18/10/2010
Objeto: Fornecimento de Material de Premiação.
Empresa: KSPORTS Comércio e Industria de Mate-
riais Esportivos Ltda
Valor: R\$ 21.827,60 (Vinte e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta Centavos.)
Prazo: 31/12/2010

Jorge Luis do Nascimento
Diretor Presidente

Jorge Alfredo Diehl
Gerente da Unidade Adm. e Financeira

FCJ - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO **DATA:**
19/10/2010
Contrato Nº 051/2009 **DATA:**
30/09/2009
Contratada: MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVI-
ÇOS LTDA. ME
Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação,
com fornecimento total de materiais de limpeza e equipa-
mentos.
Referente: Acresce o valor contratual em 7,77%, equi-
valente ao Índice do IGPM relativo ao período de outu-
bro/2009 à setembro/2010, e prorroga o prazo de vigência
até 18/10/2011.

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

FCJ - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE CONTRA-
TOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO **DATA:**
18/10/2010
Contrato Nº 046/2009 **DATA:**
18/08/2009
Contratada: ARPLUS REFRIGERAÇÃO LTDA.
Objeto: Manutenção mensal preventiva e corretiva nos
equipamentos e sistema de climatização instalados no
Centreventos Cau Hansen.
Referente: Acresce o valor contratual em 7,77%, equi-
valente ao Índice do IGPM relativo ao período de outu-
bro/2009 à setembro/2010, e prorroga o prazo de vigência
até 31/10/2011.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO **DATA:**
20/10/2010
Contrato Nº 063/2010 **DATA:**
22/09/2010
Contratada:..SERGIO ROSSI EPP
Objeto: Locação de equipamentos de som e serviço de
sonorização para os eventos “SÁBADO NA ESTAÇÃO”
Referente: Acresce o valor contratual em 25% (vinte e
cinco por cento), perfazendo o valor de R\$ 1.000,00 (um
mil reais), motivado pela necessidade de ampliação dos

equipamentos listados, conforme MI nº 1178/2010/GDIC
de 15/10/2010.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO **DATA:**
20/10/2010
Contrato Nº 064/2010 **DATA:**
22/09/2010
Contratada: PICO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
Objeto: Locação de tendas para os eventos “SÁBADO NA
ESTAÇÃO”
Referente: Acresce o valor contratual em 22,22% (vinte e
dois vírgula vinte dois por cento), perfazendo o valor de R\$
2.000,00 (dois mil reais), motivado pela necessidade de lo-
cação de mais 04 tendas, conforme MI nº 1179/2010/GDIC
de 15/10/2010.

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

CONURB

CONTRATO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VAGA DE
ESTACIONAMENTO NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE
JOINVILLE

Termo Nº072/2010

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de
Joinville – CONURB e Mauricio Da Silva
Data: 01 de Novembro de 2010
Objeto: Locação mensal de vaga de estacionamento na Es-
tação Rodoviária de Joinville para o veículo CITROEN C3
EXCL – PLACAS: LPA-8168
Valor mensal de R\$ 90,00 (noventa reais)

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente da CONURB

Marcelo Alves Crivelatti
Diretor Administrativo Financeiro da CONURB

Mauricio Da Silva
Locatário

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E UR-
BANIZAÇÃO DE JOINVILLE

CAMILA BITTENCOURT ME - 1º Termo Aditivo ao
Contrato nº 019/2009 - F – Aditado em 25% o valor do con-
trato.
Data: 05 de novembro de 2010.
Objeto: Fornecimento de materiais de construção para o se-
tor de Praças e Jardins.
Valor: R\$ 14.287,50.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E UR-
BANIZAÇÃO DE JOINVILLE

**116/2010 – MAXI PLACAS COMÉRCIO E INDÚS-
TRIA LTDA.**
Data: 05 de novembro de 2010.
Objeto: Fornecimento de postes para sinalização viária ver-
tical.
Prazo: 05/11/2011 até 05/02/2011
Valor: R\$ 50.802,00.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E UR-
BANIZAÇÃO DE JOINVILLE

**119/2010 – SIMERCON CONSTRUTORA INCORPO-
RAD0DA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-
EPP**
Data: 10 de novembro de 2010.
Objeto: Fornecimento parcelado de placas de sinalização

viária vertical para o município de Joinville.
Prazo: 29/11/2010 até 27/02/2011.
Valor: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

FERNANDO DE AVIZ EPP - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2010 - F – Valor
DATA: 10 de novembro de 2010.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a melhoria e qualificação do sistema de controle urbanístico da SEINFRA.
VALOR: R\$ 6.872,00 (seis mil oitocentos e setenta e dois reais)

120/2010 – EXPRESSÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP
DATA: 10 de novembro de 2010.
OBJETO: Fornecimento contínuo de lâmpadas para a manutenção semafórica no município de Joinville.
PRAZO: 01/01/2011 até 31/12/2011
VALOR: R\$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos)

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

117/2010 – ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
DATA: 08 de novembro de 2010.
OBJETO: Manutenção do sistema hidráulico, elétrico, sanitário, pedreiro, carpinteiro e pintura da 5ª CIRETRAN – Joinville.
PRAZO: 01/01/2011 até 31/12/2011
VALOR: R\$ 71.904,00

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A – CIASC - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2010 - F – Prazo
DATA: 12 de novembro de 2010.
OBJETO: Prestação de serviços de processamento eletrônico de dados de infrações de trânsito.
Prazo: 01/01/2011 até 31/12/2011

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

114/2010 – RUDINICK AUTO PEÇAS LTDA.
DATA: 29 de outubro de 2010.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos multimarcas, incluindo o fornecimento de todos os acessórios e peças de reposição pertencentes ao pelotão de Paramédicos do 8º BPM Joinville.
PRAZO: 29/10/2010 até 31/12/2010
VALOR: R\$ 43.656,18 (quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos).

113/2010 – CONSTRUTORA BEYER LTDA.
DATA: 29 de outubro de 2010.
OBJETO: Prestação de serviço para a execução de meio fio de concreto extrusado com altura mínima de 15 cm em calçadas de praças, rótulas e trevos do município de Joinville.
PRAZO: 01/01/2011 até 31/12/2011
VALOR: R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

JARDINAGEM BONATI LTDA ME - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2009 - F – Prazo
DATA: 03 de novembro de 2010.
OBJETO: Prestação de zeladoria no 8º Batalhão da Polícia Militar.
PRAZO: 27/11/2010 até 26/11/2011.
VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

115/2010 – VITORIO MAFEZOLI & CIA LTDA ME.
DATA: 29 de outubro de 2010.
OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais a serem utilizados pelos setores de Engenharia e Projetos e Praças e Jardins.
PRAZO: 01/01/2011 até 31/12/2011
VALOR: R\$ 91.400,00 (noventa e um mil e quatrocentos reais).

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

112/2010 – EXPRESSÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP
DATA: 29 de outubro de 2010.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para o programa aluno-guia da CONURB.
PRAZO: 29/10/2010 ate 31/12/2010
VALOR: R\$ 4.120,00 (quatro mil, cento e vinte reais).

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - 1º Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo nº. 9912247634 – Prazo
DATA: 28 de outubro de 2010.
OBJETO: Remessa de notificações da Gerência de Trânsito da CONURB.
PRAZO: 22/12/2010 até 22/12/2011.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

CONURB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

EXTRATOS DE CONTRATOS

034/2010-C SD JOINVILLE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
DATA: 29 de Outubro de 2010.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço para manutenção de equipamentos de informática e da rede lógica e física do parque de Informática da CONURB
PRAZO: 01/03/2011 à 31/12/2011
VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

TECNOVILLE TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA. - 3º Termo Aditivo ao contrato nº. 009/2009-C - Prazo
DATA: 28 de outubro de 2010.
OBJETO: Licença de software para registro de cartão ponto.
PRAZO: 01/01/2011 à 31/12/2011.
VALOR: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

BETHA SISTEMAS LTDA. - 2º Termo Aditivo ao contrato nº. 017/2010-C - Prazo
DATA: 3 de novembro de 2010.
OBJETO: Aquisição de Sistema de protocolo WEB.
PRAZO: 01/01/2011 à 31/12/2011.
Valor: R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais).

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

JARDINAGEM BONATI LTDA ME - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2009 - F – Prazo
DATA: 03 de novembro de 2010.
OBJETO: Prestação de zeladoria no 8º Batalhão da Polícia Militar.
PRAZO: 27/11/2010 até 26/11/2011.
VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº: 139/2010
DATA: 05/11/2010
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 124/2010
CONTRATADA: PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA.
OBJETO: Execução de pesquisa de satisfação externa, no município de Joinville/SC
VALOR: R\$ 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 60 dias.

Nº: 140/2010
DATA: 08/11/2010
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 122/2010
CONTRATADA: AMPER – PROJETOS, SERVIÇOS E REPRESENTANTES DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA ME
OBJETO: Contratação de serviços de telemetria/monitoração de 04 (quatro) medidores eletrônicos da CELESC para acompanhamento de Consumo, Fator de Potência e Demanda de Energia Elétrica. Os quatro pontos a serem monitorados são: Estação Elevatória de Esgoto Florianópolis, ETA Cubatão, ETA Pirai e Booster Vila Nova.
VALOR: R\$ 14.434,80 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2009
DATA: 06/11/2010.
CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/FUNDO DE MATERIAS PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, a partir de 04 de novembro de 2010 a 04 de novembro de 2011.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2009
DATA: 10/11/2010.
BASE LEGAL: Pregão nº 067/2009
CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10/11/2010, reajuste de 5,49% e acréscimo de 24,8%.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2007
DATA: 08/11/2010.
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 003/2007
CONTRATADA: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
OBJETO: Supressão de R\$ 98,41 (noventa e oito reais e quarenta e um centavos) do valor a ser pago mensalmente pelo contrato.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

Empresa: Carlos Alberto Torrens Rocha – ME
Objeto: Aquisição de um jogo de calhas de chuva para o veículo dobrô placa MFG 5034 da Fundação IPPUJ
Referente: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Valor: R\$ 94,00(Noventa e quatro reais)
Dotação: 2010-30.01.15.122.0001.2.00.1147.3.3.3.90.00(8)
Data: 22/10/2010

Empresa: Carlos Alberto Torrens Rocha – ME
Objeto: Aquisição de peças e serviços para o veículo escort placa MBR 0688 da Fundação IPPUJ
Referente: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Valor: R\$ 175,00,00(Cento e setenta e cinco reais)
Dotação: 2010-30.01.15.122.0001.2.00.1147.3.3.3.90.00.0 0.00(7)
Data: 28/10/2010
Luiz Alberto de Souza
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

EXTRATO DE ADITIVO

5º Termo Aditivo
Contrato nº 13/2008
Pregão Presencial nº 09/2008
Contratado: Hansen Turismo e Viagens Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais e rodoviárias para servidores da Fundação ou em viagens de interesse da mesma.
Referente...:
Prorrogação do contrato em 02(dois) meses, alterando seu vencimento para 06/01/2011.
Data: 29/10/2010

Luiz Alberto de Souza
Diretor Presidente

Comunicado nº 09/2010 Em 08 de Novembro de 2010.

A SEFAZ - Secretaria da Fazenda comunica que em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, que a relação dos pagamentos efetuados a fornecedores no período de 01 de Outubro a 31 de Outubro de 2010 encontra-se disponível no mural da Unidade de Contabilidade Geral.

Flávio Martins Alves
Diretor Executivo

Rogério José Dallabona
Gerente da Unidade de Contabilidade Geral

RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Lei nº 5.277 de 18 de Agosto de 2005

RESOLUÇÃO Nº 001/2009

O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião extraordinária do dia 26 de fevereiro de 2009, conforme Lei 5.277 de 18 de agosto de 2005.

Considerando:

- O recurso do IGD tem como finalidade realizar acompanhamento das famílias beneficiadas pelo Programa, como também a atualização e a revisão dos dados cadastrais;
- É competência do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família acompanhar e incentivar a oferta de políticas sociais que melhorem a vida das famílias do Programa Bolsa

Família e permitam que elas se desenvolvem.

RESOLVE APROVAR:
A renovação do contrato 03/2007 referente a locação de veículo e motorista, utilizado no Programa Bolsa Família na realização de visitas domiciliares às famílias cadastradas, o qual serviço é custeado através do recurso do Índice de Gestão Descentraliza.

Joinville, 26 de fevereiro de 2009.

Rosemeri Costa
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Lei nº 5.277 de 18 de Agosto de 2005
RESOLUÇÃO Nº 002/2009

O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião extraordinária do dia 12 de março de 2009, conforme Lei 5.277 de 18 de agosto de 2005.

Considerando:

- O recurso do IGD tem como finalidade realizar acompanhamento das famílias beneficiadas pelo Programa, como também a atualização e a revisão dos dados cadastrais;
- É competência do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família acompanhar e incentivar a oferta de políticas sociais que melhorem a vida das famílias do Programa Bolsa Família e permitam que elas se desenvolvem.

RESOLVE:

Aprovar a liberação de recursos financeiros, proveniente do Índice de Gestão Descentralizada, para a locação de uma copiadora, para o período de janeiro a dezembro de 2009, no valor de até R\$ 5.000,00, para ser utilizada no Programa Bolsa Família.

Joinville, 12 de março de 2009.

Rosemeri Costa
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
LEI Nº 5.277 DE 18 DE AGOSTO DE 2005

RESOLUÇÃO Nº 003/2009

O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião extraordinária do dia 12 de março de 2009, conforme Lei 5.277 de 18 de agosto de 2005.

RESOLVE APROVAR:

A liberação de recursos no valor de R\$ 93,00, para compra de controle para o equipamento de condicionador de ar, utilizado no Programa Bolsa Família, proveniente do recurso do Índice de Gestão Descentraliza.

Joinville, 12 de março de 2009.

Rosemeri Costa
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
LEI Nº 5.277 DE 18 DE AGOSTO DE 2005

RESOLUÇÃO Nº 004/2009

O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião extraordinária do dia 12 de março de 2009, conforme Lei 5.277 de 18 de agosto de 2005.

RESOLVE APROVAR:

A liberação do recurso do Índice de Gestão Descentraliza no valor de até R\$ 3.000,00 para pagamento de despesas com: alimentação, hospedagem e transporte, aos técnicos e gestor do Programa Bolsa Família, que irão participar da capacitação no município de Mafra, nos dias 11 e 12 de junho de 2009.

Joinville, 12 de março de 2009.

Rosemeri Costa
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
LEI Nº 5.277 DE 18 DE AGOSTO DE 2005
RESOLUÇÃO Nº 005/2009

O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião extraordinária do dia 13 de julho de 2009, conforme Lei 5.277 de 18 de agosto de 2005.

Considerando:

- A utilização do recurso do IGD deve seguir ao estabelecido no art.2º da Portaria MDS/GM nº 148/06;
- O planejamento deve ser de forma conjunta, entre as três áreas: Assistência Social, Educação e Saúde;
- O objetivo do Plano de Aplicação é aplicar os recursos do Índice de Gestão descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família em atividades realizadas pela Coordenação do Sistema de Informação Municipal de Assistência Social, pela Gerência de Unidade de Geração de Renda, pela Secretaria de Saúde e pela Secretaria de Educação na cidade de Joinville-SC, para o desenvolvimento e a execução de programas e projetos que proporcionem o desenvolvimento econômico e social das famílias em situação de vulnerabilidade social;

RESOLVE APROVAR:

O Conselho aprova o plano de aplicação de gastos do recurso do Índice de Gestão Descentralizada referente ao saldo reprogramável de 2006, 2007 e 2008, como também planejamento de aplicação dos recursos do ano vigente, sendo que para efeito de controle a ser realizado pelo Conselho, solicitamos à Gerência Unidade de Planejamento e Gestão o encaminhamento da relação dos equipamentos adquiridos e relatório de acompanhamento das famílias beneficiárias dos cursos profissionalizantes e de capacitação profissional.

Joinville, 13 de julho de 2009.

Rosemeri Costa
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
LEI Nº 5.277 DE 18 DE AGOSTO DE 2005

RESOLUÇÃO Nº 006/2009

O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária do dia 20 de agosto de 2009, conforme Lei 5.277 de 18 de agosto de 2005.

Considerando:

- A solicitação do órgão Gestor do Programa Bolsa Família para alteração e inclusão de equipamentos no Plano de Aplicação do recurso do Índice de Gestão Descentralizada. Com base na justificativa apresentada e após análise e avaliação do Conselho do Programa Bolsa Família;

RESOLVE APROVAR:

A alteração no Plano de Aplicação do recurso do Índice de Gestão Descentralizada, referente à locação do recurso do

Índice de Gestão Descentralizada para custeio de equipamentos para laboratórios de inclusão digital nos Centros de Referência de Assistência Social.

Joinville, 20 de agosto de 2009.

Rosemeri Costa
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
LEI Nº 5.277 DE 18 DE AGOSTO DE 2005

RESOLUÇÃO Nº 007/2009

O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária do dia 28 de outubro de 2009, conforme Lei 5.277 de 18 de agosto de 2005.

Considerando:

- Que em virtude da Lei 6.518 de 27/08/2009 que altera o parágrafo 1º do Art. 15 da Lei 5.277 de 18/08/2005 altera a redação para: “parágrafo 1º O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família será presidido pelo membro indicado pelo(a) titular da Secretaria de Assistência Social, a quem cabe, além do voto como membro, também o voto de desempate”;
- Que foi indicada pelo titular da Secretaria de Assistência Social em reunião ordinária do dia 28/10/09 a Sra. Janine Guimarães para ocupar o cargo de presidente do Conselho – Gestão 2008-2010.

RESOLVE REFERENDAR:

A indicação da conselheira Janine Guimarães para ocupar o cargo de presidente do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família – Gestão 2008-2010.

Joinville, 28 de Outubro de 2009.

Janine Guimarães
Presidente CMPBF

CONSELHO MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Lei nº 5.277 de 18 de Agosto de 2005

RESOLUÇÃO Nº 001/2010

O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições legais e regimentais em cumprimento a Lei 5.277 de 18 de agosto de 2005, torna público que em reunião ordinária do dia 15 de abril de 2010, constituiu comissão eleitoral para tomada de providências para organização do processo de eleição de novos conselheiros para o mandato de 2010 a 2012, sendo composta pelos seguintes conselheiros: Janine Guimarães, Mirian dos Santos e Luzia Delfina da Silva.

Joinville, 15 de abril de 2010.

Janine Guimarães
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
LEI Nº 5.277 DE 18 DE AGOSTO DE 2005

RESOLUÇÃO Nº 002/2010

O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária do dia 29 de junho de 2010, conforme Lei 5.277 de 18 de agosto de 2005.

RESOLVE APROVAR:

A nomeação dos conselheiros para Diretoria – Gestão 2010-2012, ficando assim constituída:

Presidente: Iara Lúcia Pereira
Vice-Presidente: Mirian dos Santos da Silva
1ª Secretária: Bianca da Silva
2ª Secretária: Francine Franz de Liz

Joinville, 29 de junho de 2010.

Iara Lúcia Pereira
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
LEI Nº 5.277 DE 18 DE AGOSTO DE 2005

RESOLUÇÃO Nº 003/2010

O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião extraordinária do dia 04 de agosto de 2010, conforme Lei 5.277 de 18 de agosto de 2005.

Considerando:

- Que a utilização do recurso do IGD deve seguir ao estabelecido no art.2º da Portaria MDS/GM nº 148/06;
- Que o planejamento deve ser de forma conjunta, entre as três áreas: Assistência Social, Educação e Saúde;
- Que o objetivo do Plano de Aplicação é aplicar os recursos do Índice de Gestão descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família em atividades realizadas pela Coordenação do Sistema de Informação Municipal de Assistência Social, pela Gerência de Unidade de Geração de Renda, pela Secretaria de Saúde e pela Secretaria de Educação na cidade de Joinville-SC, para o desenvolvimento e a execução de programas e projetos que proporcionam o desenvolvimento econômico e social das famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Que foi constituída uma comissão do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família para analisar o Planejamento do IGD de 2010, com o objetivo de auxiliar na definição das prioridades para o uso do IGD para melhoria da gestão do programa e acompanhamento das famílias beneficiárias.

RESOLVE APROVAR:

O Conselho aprova o Plano de Aplicação do uso do IGD do ano de 2010, o qual contempla Cursos de Qualificação Profissional, Aquisições de Materiais Permanentes, Materiais de Custeio e Capacitação para profissionais do Programa Bolsa Família. Para despesas com Material Permanente o valor é de até R\$ 48.981,55 e para despesas com Material de Custeio o valor é de até R\$ R\$ 131.377,80, sendo o valor total do Plano de Aplicação R\$ 180.359,35.

Joinville, 04 de agosto de 2010.

Iara Lucia Pereira
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
LEI Nº 5.277 DE 18 DE AGOSTO DE 2005

RESOLUÇÃO Nº 004/2010

O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária do dia 31 de agosto de 2010, conforme Lei 5.277 de 18 de agosto de 2005.

Considerando:

- Que a utilização do recurso do IGD deve seguir ao estabelecido no art.2º da Portaria MDS/GM nº 148/06;
- Que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome promoverá capacitação operacional da nova versão do Cadastro Único para os operadores do sistema;
- Que a capacitação acontecerá no município de Florianópolis, no segundo semestre de 2010;
- Que conforme orientação do Ministério foi disponibilizada quatro vagas para o município de Joinville;

- Que conforme já apresentado pelo Gestor do Programa Bolsa Família, o Conselho aprovou a liberação do recurso do IGD, para a participação de quatro funcionários, na qual custeará as despesas com: alimentação, hospedagem e transporte.

- RESOLVE APROVAR:

A liberação de recursos no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo: despesa com alimentação R\$ 600,00 (seiscentos reais); despesa com transporte R\$ 300,00 (trezentos reais) e despesa com hospedagem R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), para os funcionários que participarão da Capacitação em Florianópolis.

Joinville, 31 de agosto de 2010.

Iara Lucia Pereira
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
LEI Nº 5.277 DE 18 DE AGOSTO DE 2005

RESOLUÇÃO Nº 005/2010

O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária do dia 31 de agosto de 2010, conforme Lei 5.277 de 18 de agosto de 2005.

Considerando:

- Que a utilização do recurso do IGD deve seguir ao estabelecido no art.2º da Portaria MDS/GM nº 148/06;
- Que o recurso do IGD tem como uma das finalidades realizar acompanhamento das famílias beneficiadas pelo Programa, como também a atualização e a revisão dos dados cadastrais;
- Que é competência do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família acompanhar e incentivar a oferta de políticas sociais que melhorem a vida das famílias do Programa Bolsa Família, como também promover a sua autonomia;
- Que os serviços contratados são para uso do Programa Bolsa Família, com a finalidade de atender aos beneficiários do programa.

- RESOLVE APROVAR:

A renovação do contrato 05/2009, processo PG07/2009 referente ao serviço de locação de 02 (dois) veículos com motorista e a renovação do contrato 09/2009, processo PG 09/2009 referente ao serviço de locação de impressora/copiadora, os quais serão custeados com recurso do Índice de Gestão Descentralizada.

Joinville, 13 de setembro de 2010.

Iara Lucia Pereira
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
LEI Nº 5.277 DE 18 DE AGOSTO DE 2005

RESOLUÇÃO Nº 006/2010

O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária do dia 26 de outubro de 2010, conforme Lei 5.277 de 18 de agosto de 2005.

Considerando:

- Que a utilização do recurso do IGD deve seguir ao estabelecido no art.2º da Portaria MDS/GM nº 148/06;
- Que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome promoverá capacitação operacional da nova versão do Cadastro Único para os operadores do sistema;
- Que Santa Catarina foi escolhida pelo MDS para a realização de uma Capacitação Piloto da nova versão do sistema do Cadastro Único – Versão 7.0, na qual foram selecionados para participar desta capacitação onze municípios do esta-

do, e Joinville foi contemplada com duas vagas, esta etapa ocorreu nos dias 07 e 08 de outubro de 2010;

- Que a segunda etapa da capacitação acontecerá no município de Florianópolis, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2010;
- Que conforme orientação do Ministério foi disponibilizada quatro vagas para o município de Joinville para a segunda etapa;
- Que serão utilizados os recursos já aprovados na Resolução nº 004/2010 para dois participantes;
- Que conforme já apresentado pelo Gestor do Programa Bolsa Família, o Conselho aprovou a liberação do recurso do IGD, para a participação de quatro funcionários, na qual custeará as despesas com: alimentação e hospedagem.

- **RESOLVE APROVAR:**
A liberação de recursos no valor de até R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo: despesa com alimentação R\$ 300,00 (trezentos reais) e despesa com hospedagem R\$ 800,00 (oitocentos reais), para os seguintes funcionários que participaram da Capacitação em Florianópolis: Tiago Fabrício Pinheiro, Ana Claudia Duarte Jorge, Fernanda de Souza Hermann e Elisabeth Deglmann da Costa.
Joinville, 26 de outubro de 2010.

Iara Lucia Pereira
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 037/2010

MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXCVI 196ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 27 de setembro de 2010, RESOLVE APROVAR a mudança de endereço da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, da rua Itajaí, 51 – 3º andar – Centro, para o prédio onde encontra-se instalada a Secretaria Municipal de Saúde, rua Araranguá, 397 - térreo - América, Joinville – SC, com a seguinte ressalva:

- que seja realizada uma avaliação ergonômica em todo o prédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 27 de setembro de 2010.

Cléia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Sônia Mara Maçaneiro
Secretária Geral do Conselho de Saúde

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, ***HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.***

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 038/2010
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXCVI 196ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 27 de se-

tembro de 2010, RESOLVE ELEGER o Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville, como local de realização das Assembleias Ordinárias deste conselho, que acontecem sempre na última segunda-feira útil de cada mês, das 18:30 às 20:30 horas.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 27 de setembro de 2010.
Cléia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Sônia Mara Maçaneiro
Secretária Geral do Conselho de Saúde

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, ***HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.***

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 039/2010

PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO Nº 3359/2005/CONSTRUÇÃO AVENTUREIRO I

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 26/10, da Comissão de Assuntos Internos (CAI), por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXCVI 196ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 27 de setembro de 2010, e considerando,

- o ofício nº 036/10 da Secretaria Municipal de Saúde, o qual comunicava ao Conselho Municipal de Saúde o envio ao Ministério da Saúde de proposta de prorrogação de vigência do Convênio n. 3359/2005, Processo n. 25000.189459/2005-97-construção Aventureiro I em 17/05/2010, e o encaminhamento do mesmo à Comissão de Assuntos Internos em Assembléia Ordinária de 28.06.10;
- esclarecimentos prestados à referida Comissão pelo Senhor Agostinho Rosa, Coordenador do Setor de Convênios da Secretaria Municipal de Saúde referente à dúvidas relacionadas à necessidade de prorrogação;
- que a obra está 99% concluída, segundo informações da Secretaria;
- que o prazo de prorrogação solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde é para a data de 23.12.2010;

RESOLVE manifestar-se favorável à prorrogação do Convênio nº 3359/2005, Processo nº 25000.189459/2005-97-construção Aventureiro I.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 27 de setembro de 2010.

Cléia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Sônia Mara Maçaneiro
Secretária Geral do Conselho de Saúde

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, ***HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.***

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 040/2010

PLANO OPERATIVO ESTADUAL DE SAÚDE NO SISTEMA PENITENCIÁRIO PARA A UNIDADE INDUSTRIAL JUCEMAR CESCONETO

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 27/10, da Comissão de Assuntos Internos (CAI), por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXCVI 196ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 27 de setembro de 2010, e considerando,

- o ofício nº 424/2010 – GUPCAA (Gerência do Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria), o qual encaminhava ao Conselho Municipal de Saúde o Plano Operativo Estadual de Saúde no Sistema Penitenciário para a Unidade Industrial Jucemar Cesconeto, e o encaminhamento do mesmo à Comissão de Assuntos Internos em Assembleia Ordinária de 26.07.10;
- que as ações decorrentes desse Plano terão por finalidade promover a saúde da população prisional e contribuir para o controle e/ou redução dos agravos mais frequentes que a acometem;
- Portaria Intermunicipal nº 1777 de 9 de setembro de 2003, que aprova o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário, destinado a prover a atenção integral à saúde da população prisional confinada em unidades masculinas e femininas (no caso de Joinville, apenas masculina), bem como nas psiquiátricas;
- que a Instituição foi vistoriada pela Vigilância Sanitária;

RESOLVE APROVAR O PLANO OPERATIVO ESTADUAL DE SAÚDE NO SISTEMA PENITENCIÁRIO PARA A UNIDADE INDUSTRIAL JUCEMAR CESCO-NETO

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 27 de setembro de 2010.

Cléia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Sônia Mara Maçaneiro
Secretária Geral do Conselho de Saúde

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, ***HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.***

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 041/2010

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 32/10, da Comissão de Assuntos Internos (CAI), por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXCVI

196ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 27 de setembro de 2010, e considerando,

- o ofício nº 371/10, da Gerência de Planejamento Controle Avaliação e Auditoria, de 30 de junho de 2010, que encaminhou para análise e Parecer do CMS-Jlle, a Minuta do Segundo Termo Aditivo do Convênio entre a SMS e a Rede Feminina de Combate ao Câncer;

- a Resolução nº 63/2007 do Conselho Municipal de Saúde, que aprovou a Renovação do Convênio da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Joinville junto à Secretaria Municipal de Saúde;

- que o agendamento dos exames será pelo Sistema de Regulação (SISREG);

- que a oferta de exames Citopatológico Cérvico-vaginal passará de 500 para 700 exames/mês; os exames de Mamografia Bilateral passará de 20 para 60 exames/mês;

- a importância desses exames para a população feminina.

RESOLVE APROVAR SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal nº 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 27 de setembro de 2010.

Cléia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Sônia Mara Maçaneiro
Secretária Geral do Conselho de Saúde

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal nº 5.290 de 2º de setembro de 2005, ***HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.***

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 042/2010

PROGRAMAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2010/2011

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 33/10, da Comissão de Assuntos Internos (CAI), por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXCVI 196ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 27 de setembro de 2010, e considerando,

- o ofício circular nº 156/2010, da Gerência de Unidade em Vigilância em Saúde, de 05 de abril de 2010, o qual encaminhava cópia do Plano de Ação da Vigilância em Saúde 2010/2011, para avaliação e aprovação do Conselho;

- que a Comissão de Assuntos Internos (CAI) avaliou os itens apresentados no documento: prioridades, objetivos, ações prioritárias e resultados 2009;

- os esclarecimentos dados pela Gerente da Vigilância em Saúde, Sra. Jeane Regina Vanzuiten Vieira;

RESOLVE APROVAR PROGRAMAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2010/2011.
Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei

Municipal nº 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 27 de setembro de 2010.

Cléia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Sônia Mara Maçaneiro
Secretária Geral do Conselho de Saúde

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal nº 5.290 de 2º de setembro de 2005, ***HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.***

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 043/2010

CREDENCIAMENTO EM UNIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL PARA O HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 34/10, da Comissão de Assuntos Internos (CAI), por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXCVI 196ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 27 de setembro de 2010,

RESOLVE APROVAR O CREDENCIAMENTO EM UNIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL PARA O HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT, condicionado ao cumprimento das exigências contidas no Relatório de Inspeção Sanitária.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal nº 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 27 de setembro de 2010.

Cléia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Sônia Mara Maçaneiro
Secretária Geral do Conselho de Saúde

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal nº 5.290 de 2º de setembro de 2005, ***HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.***

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 044/2010

RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE APOIO MULTIPROFISSIONAL AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS- ACAMPE

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 36/10, da Comissão de Assuntos Internos (CAI), por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXCVI 196ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 27 de setembro de 2010, e considerando,

- o ofício nº 394/10- GUPCAA/Programação (Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria), o qual encaminhava ao Conselho Municipal de Joinville proposta de renovação do Convênio nº 016/2005, que expirou em 15/06/2010, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Catarinense de Apoio Multiprofissional ao Portador de Necessidades Especiais- ACAMPE, com vigência de 60 (sessenta meses), cujo objeto será a cedência de 01 (uma) sala, localizada no imóvel locado como sede do Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial- NAI-PE, e o encaminhamento do mesmo à Comissão de Assuntos Internos;

- que esta parceria não envolve qualquer repasse de recursos financeiros a Instituição, limitando-se apenas a cedência do espaço físico para desenvolvimento das atividades de gerenciamento da ACAMPE;

RESOLVE APROVAR A RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE APOIO MULTIPROFISSIONAL AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS- ACAMPE

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal nº 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 27 de setembro de 2010.

Cléia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Sônia Mara Maçaneiro
Secretária Geral do Conselho de Saúde

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal nº 5.290 de 2º de setembro de 2005, ***HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.***

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 045/2010

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL PARA ATENDIMENTO/ ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 38/10, da Comissão de Assuntos Internos (CAI), por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXCVI 196ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 27 de setembro de 2010, e considerando,

- o ofício nº 457/10/GUPCAA/Programação (Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria), o qual encaminhava para análise e apreciação do Conselho Municipal de Joinville o Edital de Credenciamento Universal para atendimento/acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor, a ser publicizado pela Secretaria Municipal de Saúde, e o encaminhamento do mesmo à Comissão de Assuntos Internos-CAI;

- *Minuta* do termo de credenciamento junto ao Sistema Único de Saúde- SUS;

- Portaria nº 1.635, de 12 de setembro de 2002, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a inclusão de procedimentos de acompanhamento de pacientes com deficiência mental,

autismo e que necessitam de estimulação neuro sensorial;

- as Deliberações nº 76 e 77/2010 da Comissão Intergestores Bipartite- CIB, que aprovaram os critérios de financiamento em conformidade com o manual de normas técnicas para serviços de reabilitação em deficiência mental e autismo e o manual de normas técnicas de reabilitação em deficiência mental e ou autismo, respectivamente;

- o Parecer nº 147 de 17.06.2010, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

- que esses procedimentos foram publicados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos e Medicamentos do SUS- SIGTAP;

RESOLVE MANIFESTAR-SE FAVORÁVEL AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL PARA ATENDIMENTO/ ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 27 de setembro de 2010.

Cléia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Sônia Mara Maçaneiro
Secretária Geral do Conselho de Saúde

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, ***HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.***

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 046/2010

COMISSÃO ORGANIZADORA DA IV PLENÁRIA MACRORREGIONAL/NORDESTE DE CONSELHOS DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXCVI 196ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 27 de setembro de 2010, RESOLVE APROVAR a nominata da Comissão para organização da IV Plenária Macrorregional/Nordeste de Conselhos de Saúde:

Segmento Governo
Douglas Calheiros Machado – 23ª Gerência de Saúde;

Segmento Profissional de Saúde
Bruna Heinz de Souza – Associação Brasileira de Enfermagem;
Nelson Renato Esteves – Associação Joinvilense dos Agentes Comunitários de Saúde;

Segmento Usuário
Josafá Távora - Conselho Local de Saúde Pirabeiraba;
Mario Bruckheimer – CNBB – Pastoral da Saúde;
Marli Lipinski Wulff – Conselho Local de Saúde Morro do Meio.
Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a en-

caminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 27 de setembro de 2010.

Cléia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Sônia Mara Maçaneiro
Secretária Geral do Conselho de Saúde

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, ***HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.***

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 047/2010

PROPOSTA DE CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL NA ZONA SUL DE JOINVILLE

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 35/10, da Comissão de Assuntos Internos (CAI), por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXCVI 197ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 25 de outubro de 2010, e considerando,

- o encaminhamento à Comissão de Assuntos Internos da proposta do Deputado José Carlos Vieira, referente a construção de uma Unidade Hospitalar na região Sul do município de Joinville;

- o posicionamento da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº 491/2010/ GUPCAA-Programação (Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria), onde reconhece a defasagem de 360 leitos hospitalares na cidade de Joinville, contudo informa que a prioridade é de adequação e ampliação da Rede Básica de Saúde;

RESOLVE REITERAR A OPORTUNIDADE DE CONSIDERAR A DESTINAÇÃO DA VERBA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE’.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 25 de outubro de 2010.

Cléia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Sônia Mara Maçaneiro
Secretária Geral do Conselho de Saúde

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, ***HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.***

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 048/2010

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO/2010 DA

SOCIEDADE DE PROMOÇÃO SOCIAL DO FISSURADO LÁBIO PALATAL DE JOINVILLE- PROFIS

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 37/10, da Comissão de Assuntos Internos (CAI), por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXCVI 197ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 25 de outubro de 2010, e considerando,

- a análise dos documentos enviados através do ofício nº 409/10- GUPCAA/Programação (Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria), o qual encaminhava ao Conselho Municipal de Joinville proposta do Plano de Trabalho/2010 apresentado pela PROFIS- Sociedade de Promoção Social do Fissurado Lábio Palatal de Joinville, correspondente ao valor repassado mensalmente e que deverá constar no novo instrumento venial a ser celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE APROVAR A PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO/2010 DA SOCIEDADE DE PROMOÇÃO SOCIAL DO FISSURADO LÁBIO PALATAL DE JOINVILLE- PROFIS

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 25 de outubro de 2010.

Cléia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Sônia Mara Maçaneiro
Secretária Geral do Conselho de Saúde

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, ***HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.***

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 049/2010

ALTERAÇÃO DE ALGUNS INDICADORES DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2010-2013

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 39/10, da Comissão de Assuntos Internos (CAI), por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXCVI 197ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 25 de outubro de 2010, e considerando,

- o ofício nº 431/10- GUPCAA/Planejamento (Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria), encaminhado à Comissão de Assuntos Internos, o qual informava que, com o início do monitoramento do Plano Municipal de Saúde 2010-2013, no primeiro trimestre de 2010, percebeu-se a necessidade de alterar alguns Indicadores, conforme justificativas abaixo:

ÁREA ESTRATÉGICA – SAÚDE DA CRIANÇA

- O indicador “**Mortalidade proporcional de crianças menores de dez anos**” foi excluído.

Justificativa: a exclusão deste indicador se baseia na sua pouca expressividade e não robustez. Um indicador de proporção somente permite medir entre o total de óbitos ocorridos em terminado local e tempo, aqui, à percentagem referente a menores de 10 anos de idade. Este não expressa a magnitude do problema dos óbitos em crianças. Os indicadores “Coeficiente de Mortalidade Infantil” e “Coeficiente de mortalidade em crianças menores de 5 anos”, medem, na análise da série história, a

tendência da redução das mortes precoces.

ÁREA ESTRATÉGICA – GRUPOS VULNERÁVEIS
- O indicador “**Proporção de recém natos com malformação congênita ou doença genética detectada ao nascer captados pelo NAIPE**”, foi alterado, ficando com a seguinte redação:

Indicador	Situação atual	Meta 2010	Meta 2011	Meta 2012	Meta 2013
Proporção de recém-nascidos captados com perfil para assistência no NAIPE	50%	100%	100%	100%	100%

Fórmula de cálculo: número de recém-natos de mães residentes captados para tratamento no NAIPE x 100% / Total de nascidos vivos de mães residentes com perfil para assistência no NAIPE notificados, confirmados e com alta pelas Maternidades.

Justificativa: o serviço social do NAIPE realiza o contato com a família do recém-nascido quando recebe a “Declaração de Nascido Vivo”, porém em alguns casos, o neonato vai a óbito ainda na Maternidade, sem possibilidade de ser captado pelo NAIPE.

ÁREA ESTRATÉGICA – VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE DE ENDEMIAS
- O indicador “**Proporção de óbitos por causas mal definidas investigados**” foi excluído.

Justificativa: a implantação, em 2008, do Serviço de Verificação de Óbitos, associado ao trabalho realizado pelo Serviço de Vigilância Epidemiológica no controle da completude das Declarações de óbitos e a publicação da Portaria que determina a obrigatoriedade no preenchimento da causa principal do óbito, permitiu o alcance superior da meta pactuada (80%). Somente quem pode emitir Declaração de Óbito por causa mal definida no município de Joinville é o SVO. Os demais serviços (hospitais públicos e privados, IML e PA’s), não têm permissão para a sua emissão, devendo encaminhar para o SVO os casos com causa não esclarecida.

Os óbitos com causa mal definidas serão monitoradas com o acompanhamento do Indicador do Pacto “Proporção de óbitos não fetais informados ao SIM com causa básica definida”, com meta pactuada de 90% para o período de 2010-11.

RESOLVE APROVAR A ALTERAÇÃO DE ALGUNS INDICADORES DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2010-2013

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 25 de outubro de 2010.

Cléia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Sônia Mara Maçaneiro
Secretária Geral do Conselho de Saúde

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, ***HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.***

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 050/2010

A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

Nº 2002/2004- REFORMA CEREST

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 40/10, da Comissão de Assuntos Internos (CAI), por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXCVI 197ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 25 de outubro de 2010, e considerando,

- o ofício nº 055/10- GUAF (Gerência de Unidade Administrativas e Financeiras), datado de 30 de julho de 2010, o qual comunicava ao Conselho Municipal de Saúde de Joinville que em 30/07/2010 foi enviada ao Ministério da Saúde, proposta de prorrogação do Convênio nº 2002/2004, referente segunda etapa da reforma do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador- CEREST, devido a dificuldades no desenvolvimento dos projetos de engenharia;
- o ofício nº 059/10- GUAF (Gerência de Unidade Administrativas e Financeiras), datado de 12 de agosto de 2010, em resposta ao ofício nº 190/10 da Mesa Diretora, datado de 06 de agosto de 2010, justificando o motivo da necessidade de tal prorrogação;
- a justificativa da SMS: “*Objetivando alcançar os objetivos do Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério da Saúde e considerando algumas dificuldade no desenvolvimento dos projetos de engenharia, necessitamos prorrogar em 12 meses a vigência do Convênio. Temos que levar em consideração os aditivos ao contrato (inclusão de novos serviços, como por exemplo, a construção da rampa de acesso, adequação dos gases medicinais as novas normas).*”
- que o prazo de prorrogação solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde é para a data de 31/07/2011;

RESOLVE APROVAR A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 2002/2004- REFORMA CEREST

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 25 de outubro de 2010.

Cléia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Sônia Mara Maçaneiro
Secretária Geral do Conselho de Saúde

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, ***HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.***

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 051/2010

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS (APAE)

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 41/10, da Comissão de Assuntos Internos (CAI), por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXCVI 197ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 25 de outubro de 2010, e considerando o pleito da APAE de Joinville, de credenciamento junto ao SUS, o Conselho Municipal de Saúde reitera o Parecer nº 008/2010/CAI, apresentado abaixo, e recomenda a formalização do Convênio entre APAE e Secretaria Municipal de Saúde de Joinville.

PARECER Nº 008 DE 2010

Da Comissão de Assuntos Internos do Conselho Municipal de Saúde, referente a solicitação de credenciamento da APAE.

Considerando:

- o Ofício nº 262/09/APAE solicitando credenciamento ao SUS desta entidade para atendimento de seus alunos;
- o artigo 199 da Constituição Federativa da República, que define que as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo as diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;
- O inciso 2º do artigo 4º da Lei 8080/90, que define que a iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar;
- O artigo 24 da Lei 8080/90 que define que a complementação pela iniciativa privada deve ser realizada quando as disponibilidades do setor público forem insuficientes para garantir a cobertura de assistência à população de uma determinada área;
- O inciso 2º do artigo 26 da Lei 8080/90 que define que os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- Que o município conta com serviço próprio que oferta o atendimento ao qual a APAE solicita credenciamento, o NAIPE (Núcleo de Assistência Integral aos Pacientes Especiais), que atualmente atende grande parcela dos alunos da APAE. Ainda assim, as atividades do NAIPE estão subdimensionadas, havendo necessidade de ampliação da oferta de atendimentos.;
- Que a APAE solicita credenciamento para atendimento aos seus alunos/pacientes, não cumprindo assim o o princípio de universalidade.;
- O MI nº 2006/PMG, em resposta ao Ofício nº 499/09-GUPCAA, que conclui que o município de Joinville não tem a obrigação de renovar convênio com a APAE e não tem a obrigação de incluir novos procedimentos à referida instituição. Neste documento, a Procuradoria Geral do Município recomenda que “o município deve agir com independência, prestando serviços diretamente, sempre que possível e buscando a participação complementar da iniciativa privada, quando adequado, adotando a melhor alternativa em face de suas necessidades e dos recursos disponíveis”;
- Que a APAE recebe atualmente do município um subsídio no valor de R\$ 7.000,00 mensais, bem com a cedência de 16 professores e 3 merendeiras;
- A reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) realizada em 19/02/2010 que discutiu o credenciamento e financiamento dos procedimentos realizados pelas APAEs;

A Comissão de Assuntos Internos sugere que:

- A Secretaria Municipal de Saúde busque recursos para ampliar a oferta de atendimento e procedimentos pelo NAIPE, buscando autossuficiência no atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais;
- A APAE seja credenciada a realizar os procedimentos com recurso e critérios definidos pela CIB na reunião realizada em 19/02/10;
- Que seja feita uma avaliação dos alunos matriculados/acompanhados pela APAE e pelo NAIPE, a fim de evitar duplicidade de pagamento, visto que somente uma instituição deve ser paga pelo procedimento realizado. Joinville, 29 de setembro de 2010.”

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 25 de outubro de 2010.

Cléia Aparecida Clemente Giosole Presidente do Conselho Municipal de Saúde Sônia Mara Maçaneiro Secretária Geral do Conselho de Saúde Tarcísio Crocomo Secretário Municipal de Saúde O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determi- na o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, HOMOLOGA A PRE- SENTE RESOLUÇÃO. Carlito Merss Prefeito Municipal COMSEAN - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURAN- ÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL LEI Nº 4.839 DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 RESOLUÇÃO Nº 006/2009 O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricio- nal-COMSEAN, no uso de suas atribuições legais e regi- mentais conforme deliberação em reunião ordinária do dia 30 de junho de 2009, RESOLVE: Aprovar a constituição de comissão para estudo de Proje- to de Lei Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sendo composta pelos seguintes conselheiros: Carolina Medeiros Fonseca Cléia Clemente Giosole Janine Guimarães Tânia Maria Crescêncio Joinville, 30 de junho de 2009. Marcia Schneider Presidente COMSEAN COMSEAN - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURAN- ÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL LEI Nº 4.839 DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 RESOLUÇÃO 007/2009 O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricio- nal-COMSEAN, no uso de suas atribuições legais e regi- mentais conforme deliberação em reunião ordinária do dia 28 de julho de 2009, com base na Comissão Organizadora para a realização do Dia Mundial da Alimentação e do Se- minário de Alimentação Escolar, RESOLVE APROVAR: A liberação de recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), conforme atividades descritas no termo de referencia em anexo, para a realização do Dia Mundial da Alimentação, a qual acontecerá no dia 16 de outubro de 2009 e do Seminário de Alimentação Escolar, o qual acon- tecerá no dia 30 de outubro de 2009. Joinville, 28 de julho de 2009. Marcia Schneider Presidente COMSEAN COMSEAN - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURAN- ÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL LEI Nº 4.839 DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 RESOLUÇÃO Nº 008/2009 O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 28 de julho de 2009, no exercício de suas	atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839/03. RESOLVE APROVAR A nova nominata da diretoria do Comsean, sendo composta pelos seguintes conselheiros: Presidente Márcia Schneider Vice Presidente Tânia Maria Crescêncio 1ª Secretária Fernanda Rossi 2ª Secretária Janine Guimarães Joinville, 28 de julho de 2009. Márcia Schneider Presidente COMSEAN COMSEAN - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURAN- ÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL LEI Nº 4.839 DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 RESOLUÇÃO Nº 009/2009 A Mesa Diretora e a Comissão de Fiscalização e Finanças do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEAN, em reunião extraordinária realizada em caráter de urgência, realizada no dia 14 de setembro de 2009, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839/03 aprova “ad referendum” a solicitação encami- nhada pela Assessora Técnica do Conselho, Deise Gomes, Matrícula 25.727, referente à participação no I Seminário Nacional de Controle Social, a ser realizado em Brasília nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2009. Considerando: - O papel fundamental do controle social na efetivação da política de segurança alimentar e a importância da participa- ção da Assessora Técnica do conselho, haja vista a relevân- cia do tema do seminário; - Que o I Seminário Nacional de Controle Social antecede a reunião ordinária do Conselho, o que justifica a aprovação “ad referendum”; - O objetivo do Seminário em apresentar boas práticas de participação da sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública e de debater os limites e as possibilidades do exercício do controle social no Brasil; - Que a mesa diretora encaminhará a solicitação para co- nhecimento da plenária na reunião ordinária do dia 29 de setembro de 2009. RESOLVE APROVAR: A liberação de recursos no valor de R\$ 800,00 para pa- gamento de despesas com passagem ida e volta (Joinville – Brasília e Brasília – Joinville), R\$ 300,00 para serviço de deslocamento (aeroporto – evento – Hotel), R\$ 300,00 para alimentação e R\$ 800,00 para hospedagem para parti- cipação da Assessora Técnica do Comsean no I Seminário Nacional de Controle Social, a ser realizado em Brasília nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2009. Joinville, 14 de setembro de 2009. Márcia Schneider Presidente COMSEAN COMSEAN - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURAN- ÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL LEI Nº 4.839 DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 RESOLUÇÃO Nº 010/2009 O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricio- nal-COMSEAN, em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2009, no exercício de suas atri- buições legais e regimentais, conforme Lei 4.839/03. Considerando: - Que o Regimento Interno do Conselho Municipal de Se- gurança Alimentar e Nutricional, no Art. 21 – parágrafo 1º	“Os diretores eleitos têm mandato de uma no, permita uma reeleição”. RESOLVE APROVAR De acordo com Regimento Interno, aprova a nova nominata da diretoria do Comsean, sendo composta pelos seguintes conselheiros: Presidente Janine Guimarães Vice Presidente Nasser Haidar Barbosa 1ª Secretária Fernanda Rossi 2ª Secretária Edite da Silva Joinville, 10 de novembro de 2009. Janine Guimarães Presidente COMSEAN COMSEAN - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURAN- ÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL LEI Nº 4.839 DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 RESOLUÇÃO Nº 001/2010 O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricio- nal - COMSEAN, em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 25 de março de 2010, no exercício de suas atribui- ções legais e regimentais, conforme Lei 4.839/03. Considerando: - Que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nu- tricional tem como uma das competências, propor, acompa- nhar e avaliar as ações do governo municipal e das organi- zações não governamentais na área da segurança alimentar e nutricional; - Que o município de Joinville firmou Contrato de Gestão com a interveniência das Secretarias de Assistência Social, Planejamento Orçamento e Gestão e da Saúde e a Asso- ciação de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville - ASANJ; - Que o município de Joinville, com base no permissivo le- gal previsto no parágrafo 3º, do artigo 12 da Lei Municipal 3.876/98, destinou ao uso da ASANJ, a título de permissão de uso gratuita, o bem imóvel com edificação voltada à pro- dução de alimentos denominada Restaurante Popular; - Que o Contrato de Gestão estabelece as seguintes obriga- ções à ASANJ: - Cláusula Terceira: Das obrigações da ASANJ, Inciso V: Submeter os relatórios gerenciais das atividades da entidade à aprovação de seu Conselho de Administração e encami- nhá-los para a entidade supervisora e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 18, da Lei 3876/98 e na for- ma e prazo estabelecidos pelas partes; - Cláusula Oitava – Da Prestação de Contas: estabelece que a ASANJ elaborará e encaminhará anualmente à Entidade Supervisora e ao Conselho Municipal de Segurança Ali- mentar e Nutricional relatórios circunstanciados de execu- ção do contrato de gestão, comparando as metas com os resultados alcançados, em consonância com o Plano Anual, acompanhado de demonstrativo da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação do desenvolvimento do pre- sente contrato, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão; - Que a Comissão de Fiscalização e Finanças analisou a Prestação de Contas de 2009 e Plano Anual e Demonstrati- vo da Utilização dos Recursos Públicos de 2010 da Associa- ção de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville, com ressalvas para que a mesma seja apresentada a este conselho trimestralmente. RESOLVE APROVAR A Prestação de Contas de 2009 e Plano Anual e Demonstra- tivo da Utilização dos Recursos Públicos de 2010 da Asso- ciação de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville Joinville, 25 de março de 2010. Janine Guimarães Presidente COMSEAN
---	--	---

COMSEAN - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
LEI Nº 4.839 DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

RESOLUÇÃO 002/2010

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme deliberação em reunião ordinária do dia 25 de março de 2010, tendo em vista a prerrogativa do Conselho em divulgar suas ações enquanto órgão articulador e propositor da política pública na área de Segurança Alimentar e Nutricional no município de Joinville.

RESOLVE APROVAR:

A liberação de recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme atividades descritas no termo de referencia em anexo, para a divulgação das ações do conselho, como também visibilidade deste órgão no município, com a finalidade de efetivar e consolidar a política pública de segurança alimentar e nutricional.

Joinville, 25 de março de 2010.

Janine Guimarães
Presidente COMSEAN

COMSEAN - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
LEI Nº 4.839 DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

RESOLUÇÃO Nº 003/2010

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público que em reunião ordinária do dia 19 de maio de 2010, constituiu comissão eleitoral para tomada de providências para organização do processo de eleição de novos conselheiros para o mandato 2010 a 2012, sendo composta pelos seguintes conselheiros: Janine Guimarães, Fernanda Rossi e Lídia Manukian Patti.

Joinville, 19 de maio de 2010.

Janine Guimarães
Presidente COMSEAN

COMSEAN - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
LEI Nº 4.839 DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

RESOLUÇÃO Nº 04/2010

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de maio de 2010, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839/03.

Considerando:

- que serão realizados em maio e junho de 2010 nas diferentes regiões, o Curso de Segurança Alimentar e Nutricional 2010 do Projeto REDESAN - REDE INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, com a participação de parceiros governamentais e da sociedade civil envolvidos com as questões da Segurança Alimentar e Nutricional e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional;
- que o Encontro da Região Sul, acontecerá nos dias 01 e 02 de Junho de 2010, em Curitiba – Paraná;
- que foi deliberado em plenária à participação da conselheira Mirian dos Santos da Silva e Deise Gomes Secretária Executiva do Comsean, no referido evento.

RESOLVE APROVAR:

A liberação de recursos no valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais) para despesa com deslocamento, R\$ 100,00 (cem

reais) para despesa com alimentação e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para despesa com hospedagem para as representantes do Conselho no Encontro da Região Sul – Curso de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizado nos dias 01 e 02 de junho do corrente ano, no município de Curitiba – Paraná.

Joinville, 19 de maio de 2010.

Janine Guimarães
Presidente COMSEAN

COMSEAN - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
LEI Nº 4.839 DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

RESOLUÇÃO 005/2010

A Mesa Diretora e a Comissão de Políticas de Combate a Fome do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, em reunião extraordinária realizada em caráter de urgência, realizada no dia 07 de julho de 2010, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839/03 aprova “ad referendum”, tendo em vista a prerrogativa do Conselho em divulgar suas ações enquanto órgão articulador e propositor da política pública na área de Segurança Alimentar e Nutricional no município de Joinville.

RESOLVE APROVAR:

A liberação de recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme atividades descritas no termo de referencia em anexo, para a realização do Dia Mundial da Alimentação, e do Seminário Segurança Alimentar e Nutricional, com a finalidade de efetivar e consolidar a política pública de segurança alimentar e nutricional no município.

Joinville, 07 de julho de 2010.

Janine Guimarães
Presidente COMSEAN

COMSEAN - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
LEI Nº 4.839 DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

RESOLUÇÃO Nº 006/2010

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 24 de junho de 2010, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839/03.

Considerando:

- Que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como uma das competências, propor, acompanhar e avaliar as ações do governo municipal e das organizações não governamentais na área da segurança alimentar e nutricional;
- Que o município de Joinville firmou Contrato de Gestão com a interveniência das Secretarias de Assistência Social, Planejamento Orçamento e Gestão e da Saúde e a Associação de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville - ASANJ;
- Que o município de Joinville, com base no permissivo legal previsto no parágrafo 3º, do artigo 12 da Lei Municipal 3.876/98, destinou ao uso da ASANJ, a título de permissão de uso gratuita, o bem imóvel com edificação voltada à produção de alimentos denominada Restaurante Popular;
- Que o Contrato de Gestão estabelece as seguintes obrigações à ASANJ:
- Cláusula Terceira: Das obrigações da ASANJ, Inciso V: Submeter os relatórios gerenciais das atividades da entidade à aprovação de seu Conselho de Administração e encaminhá-los para a entidade supervisora e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 18, da Lei 3876/98 e na for-

ma e prazo estabelecidos pelas partes;
- Cláusula Oitava – Da Prestação de Contas: estabelece que a ASANJ elaborará e encaminhará anualmente à Entidade Supervisora e ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional relatórios circunstanciados de execução do contrato de gestão, comparando as metas com os resultados alcançados, em consonância com o Plano Anual, acompanhado de demonstrativo da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação do desenvolvimento do presente contrato, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão;
- Que a Comissão de Fiscalização e Finanças analisou a Prestação de Contas do 1º trimestre com o balancete financeiro e social do Restaurante Popular e Ata da reunião de 31/05/2010 da Associação de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville, no período de Janeiro a Abril foram servidas no Restaurante Popular 61.678 refeições.

RESOLVE APROVAR

A Prestação de Contas do 1º trimestre de 2010 da Associação de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville

Joinville, 24 de junho de 2010.

Janine Guimarães
Presidente COMSEAN

COMSEAN - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
LEI Nº 4.839 DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

RESOLUÇÃO Nº 007/2010

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 29 de julho de 2010, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839/03.

Considerando:

- Que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como competência acompanhar as ações de segurança alimentar desenvolvidas no município;
- Que o Conselho acompanha a execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA – Modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea;
- Que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional realizará uma Mesa Técnica nos dias 12 e 13 de agosto de 2010, em Brasília-DF, com o objetivo de capacitar o gestor/técnico municipal para a correta execução do Programa, e discutir detalhamento do módulo de execução do Manual Operacional e de Orientação ao PAA - Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea.

RESOLVE APROVAR

A liberação de recursos no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo: despesa com Passagem Aérea ida e volta (Joinville – Brasília) R\$ 1.000,00 (mil reais); despesa com alimentação R\$ 300,00 (trezentos reais); despesa com deslocamento em Brasília R\$ 200,00, despesa com hospedagem R\$ 500,00, para a Conselheira Natália Aguiar Bettio que participará da Mesa Técnica nos dias 12 e 13 de agosto de 2010, em Brasília –DF, com saída no dia 11/08 e retorno no dia 13/08/10.

Joinville, 29 de julho de 2010.

Janine Guimarães
Presidente COMSEAN

COMSEAN - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
LEI Nº 4.839 DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

RESOLUÇÃO Nº 008/2010

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

nal-COMSEAN, em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2010, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839/03.

RESOLVE APROVAR

A nominata da Mesa Diretora do Comsean Gestão 2010-2012, conforme Artigo 21 do Regimento Interno, a qual será composta pelos seguintes conselheiros:

Presidente	Janine Guimarães
Vice Presidente	Cléia Aparecida Clemente Giosole
1ª Secretária	Neusa Denise Marques Oliveira
2ª Secretária	Isabel Cristina Nascimento

Joinville, 05 de outubro de 2010.

Janine Guimarães
Presidente COMSEAN
COMSEAN - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
LEI Nº 4.839 DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

RESOLUÇÃO Nº 009/2010

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2010, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839/03.

RESOLVE APROVAR

A composição das comissões permanentes do Comsean Gestão 2010-2012, conforme Artigo 26 do Regimento Interno, a qual será composta pelos seguintes conselheiros:

Comissão de Fiscalização e Finanças:

Cléia Clemente Giosole
Elvira Terezinha Pedrotti
Fátima Maria de Oliveira
Mirian dos Santos da silva
Neusa Denise Marques Oliveira

Comissão de Estudos de Políticas Específica de Combate à Fome:
Carolina Fonseca
Edite da Silva
Janine Guimarães
Mariyvone Peralta Massi
Natália Aguiar Bettio

Comissão de Assuntos Externos e Capacitação de Atores Sociais:
Ana Maria Flores
Elisete Frech
Isabel Nascimento
Liria Maristela dias
Mariana Duprat

Joinville, 05 de outubro de 2010.

Janine Guimarães
Presidente COMSEAN

COMSEAN - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
LEI Nº 4.839 DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

RESOLUÇÃO Nº 010/2010

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2010, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839/03.

Considerando:

- Que será realizado no dia 09 de novembro de 2010 o 1º Fórum Brasileiro sobre Segurança dos Alimentos, em Florianópolis, com o objetivo de discutir temas relacionados à

segurança dos alimentos e a saúde da população;
- Que o conselho aprovou a participação de dois conselheiros, sendo um representante governamental: Conselheira Carolina Medeiros Fonseca e um representante não-governamental: Cléia Aparecida Clemente Giosole.

RESOLVE APROVAR

A liberação de recursos no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), sendo: despesa com Inscrição R\$ 200,00 (cada inscrição) totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais); despesa com alimentação R\$ 120,00 (cento e vinte reais); para as Conselheiras Carolina Medeiros Fonseca e Cléia Clemente Giosole, que irão participar do 1º Fórum Brasileiro sobre Segurança dos Alimentos no dia 09 de novembro de 2010.

Joinville, 05 de outubro de 2010.

Janine Guimarães
Presidente COMSEAN

RESOLUÇÃO Nº 34/2010

Estabelece os procedimentos para a realização dos Reajustes Tarifários Anuais, ocorridos entre as revisões tarifárias e, para a fixação das tarifas e preços dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

O Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos, por proposição da AMAE – Agência Reguladora de Joinville, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.924/2003, aprova a presente resolução:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os procedimentos a serem adotados para a realização dos reajustes tarifários e fixação das tarifas e preços dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Joinville.
Art. 2º - Esta resolução define a fórmula padrão a ser aplicada para os cálculos dos reajustes tarifários, sua periodicidade, bem como os índices de variação de preços que serão adotados nos cálculos.

Parágrafo Único – Para os reajustes tarifários será aplicada a metodologia e a fórmula de cálculo estabelecidos no Anexo I - *IRT - Índice de Reajuste Tarifário*, desta resolução.
Art. 3º - São requisitos indispensáveis para a garantia da apreciação de pedidos de reajustes os encaminhamentos das informações previstas no formato e frequência, das Resoluções 05/2005 e 15/2008, alteradas pelas Resoluções 27/2009 e 28/2009 todas do Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgoto.
Art. 4º - Os dados contábeis, econômicos- financeiros uma vez encaminhados à AMAE, somente poderão sofrer alterações mediante comunicação prévia pela Concessionária e, acompanhados de um relatório circunstanciado, que será objeto de análise.
Parágrafo único - A AMAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar as informações e esclarecimentos que julgar necessários, independentemente dos prazos estabelecidos.

Art. 5º - Os reajustes das tarifas dos serviços de água e esgoto serão propostos com base em estudos técnicos elaborados pela AMAE e encaminhados ao Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgoto até o dia 20 de fevereiro do ano corrente, para análise e deliberação.
Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgoto deverá decidir a respeito dos reajustes tarifários propostos e comunicar o Poder Executivo Municipal até o dia 1º de abril do ano corrente, para homologação.
Art. 6º - Os reajustes tarifários e dos preços dos serviços de água e esgoto terão como data base para vigência o dia 15 de maio, sendo o dia 15 de abril o prazo final para a homologação e publicação dos reajustes tarifários, mediante Decreto, de modo a respeitar o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a publicação dos reajustes e sua vigência.
Art. 7º - Esta resolução, homologada pelo Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgoto, entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joinville, 19 de outubro de 2010.

Marcos Rodolfo Schoene
Presidente do Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgoto

Antônio Valdir Riva
Diretor Presidente da AMAE
Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville – SC

ANEXO I da Resolução 34

IRT - Índice do Reajuste Tarifário
O Reajuste Tarifário será realizado considerando como índice a variação das tarifas, o percentual proveniente da utilização da fórmula do mecanismo de reajuste tarifário anual – IRT.

A metodologia aplicada para a determinação do Índice de Reajuste Tarifário (IRT) associa o custo de referência dos serviços de água e esgoto a duas parcelas de custo ou despesas, que são:

- a) Despesas *Não Administráveis* (parcela A), definidas como as despesas fiscais (impostos e taxas), as despesas com energia elétrica e as despesas com materiais de tratamento, que correspondem àquelas para as quais os índices de reajustes de preços e as alíquotas são exógenos e, independem das ações do Operador; e
- b) Despesas *Administráveis* (parcela B), que correspondem ao complemento dessas da parcela A em relação Custo de Referência.

Dessa forma, esse índice do Reajuste Tarifário é determinado pela média dos índices de reajustes aplicáveis a cada parcela (IrA e IrB), ponderado pelos respectivos valores das mesmas, observados no último exercício tarifário (VPA e VPB), a saber:

$$IRT = \frac{VPA \times IrA + VPB \times IrB}{CR} \text{ sendo } VPB = CR - VPA$$

Onde:

IRT = Índice de Reajuste Tarifário;

VPA = Valor da Parcela A: Essa parcela corresponde à variação dos chamados custos não gerenciáveis. Os valores contabilizados referentes ao período base do reajuste, relativos aos custos e despesas com: energia elétrica; materiais de tratamento; impostos e taxas federais - a Cofins/Pasep apurada sobre as receitas; impostos e taxas estaduais; impostos e taxas municipais;

IrA = Índice de reajuste da Parcela A: Esse índice registra a variação dos custos não gerenciáveis. Corresponde à variação anual da razão entre o valor Unitário dessa Parcela A, expresso em reais por m3 faturado de água e esgoto no período base do reajuste, dividido pelo volume faturado acumulado em igual período, em comparação com o mesmo cálculo no período imediatamente anterior; ou seja:

$$IrA = \frac{VPA_t / (VFA_t + VFE_t)}{VPA_{t-1} / (VFA_{t-1} + VFE_{t-1})} - 1$$

Onde:

VFA_t = Volume Faturado de Água referente ao período “t”;
VFE_t = Volume Faturado de Esgoto referente o período „t„
t = Último período ou exercício tarifário;
t -1 = Penúltimo período do ou exercício tarifário;

VPB= Valor da Parcela B: obtido pela diferença entre o Custo Referência no período base do reajuste e o Valor da Parcela A para igual período;

IrB = Índice de Reajuste da parcela B: corresponde ao percentual do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período; sendo:

$$IrB = (IPCA_{\text{mês do ano base}} / IPCA_{\text{mês ano anterior}}) - 1$$

CR = Custo Referência dos serviços de água e esgoto: corresponde aos valores contabilizados no período base do reajuste.

Premissas Utilizadas no Custo Referência:

É determinado pelo custo médio, composto pela soma das Despesas de Exploração, das Depreciações, da Provisão para os Devedores e da Remuneração do Investimento. Esta última parcela, requer a determinação do Investimento Reconhecido, devidamente atualizado monetariamente, sobre o qual incidirá uma Taxa de Remuneração estabelecida em função das características de mercado do setor e que assegure o equilíbrio econômico- financeiro da concessionária. A seguir, a composição de cada um dos componentes desse custo:

- 1. Despesas de Exploração (DEX):** As despesas de exploração a serem computadas no *Custo Total dos Serviços* correspondem aos custos operacionais, comerciais e administrativos incorridos pelo Prestador estritamente na prestação dos serviços de água e esgoto. Esses custos compõem-se das seguintes parcelas:
- a) Despesas com pessoal: salários, encargos e benefícios;
 - b) Despesas com produtos químicos;
 - c) Despesas com outros materiais;
 - d) Despesas com energia elétrica;
 - e) Despesas com outros serviços de terceiro;
 - f) Despesas gerais;
 - g) Despesas fiscais.

Os componentes desses custos somente serão reconhecidos no custo dos serviços caso concorram efetivamente para a prestação dos serviços de água e esgoto.

A AMAE, após a analisar a composição de cada uma das despesas informadas pela concessionária, apontará a exclusão de alguns itens de custos caso não contribuam efetivamente para a prestação dos serviços de água e esgoto.

O Quadro 1, seguinte, é o modelo para apresentar o resultado para as Despesas de Exploração a serem consideradas no *Custo de Referência*.

Quadro 1

Despesas de Exploração				R\$
Discriminação	Dados do Reajuste			Ano
	P	P	P	Δ %
	1	2		
1. DESPESAS DE EXPLORAÇÃO Reconhecidas				
1.1 Pessoal				
1.2 Produtos Químicos				
1.3 Outros Materiais				
1.4 Energia Elétrica				
1.5 Serviços de Terceiros				
1.6 Despesas Gerais				
1.7 Fiscais				
2. DESPESAS DE EXPLORAÇÃO - Não Reconhecidas				
2.1 Pessoal				
2.2 Produtos Químicos				
2.3 Outros Materiais				
2.4 Energia Elétrica				
2.5 Serviços de Terceiros				
2.6 Despesas Gerais				
2.7 Fiscais				
3. DESPESAS DE EXPLORAÇÃO - TOTAIS				
3.1 Pessoal				
3.2 Produtos Químicos				
3.3 Outros Materiais				
3.4 Energia Elétrica				
3.5 Serviços de Terceiros				
3.6 Despesas Gerais				
3.7 Fiscais				

2. Depreciação: O *Ativo Imobilizado Bruto (AIB)* utilizado como base para a determinação tanto das depreciações (acumulada e anual) quanto do *Investimento Reconhecido* (IR) corresponde ao total dos investimentos realizados nos sistemas em operação.

Considerando que os balanços oficiais das empresas, por força da legislação fiscal, apresentam esse ativo imobilizado a preços históricos, para fins de determinação do verdadeiro custo econômico dos serviços. É fundamental que os mesmos, tenham seus valores atualizados periodicamente, de forma a refletir, com a maior fidelidade possível, os valores de mercado.

Considerando-se que a última reavaliação dos ativos do sistema de água e esgoto de Joinville, os valoriza a preços de junho/2004. Para uma avaliação mais realista do seu custo de capital, a Agência Reguladora juntamente com a Concessionária, buscará uma atualização preliminar dos valores dos mesmos, com base na variação do IPCA, que será utilizada na determinação do Investimento Reconhecido.

Para a determinação do *Investimento Reconhecido* (IR) devem ser considerados os valores médios do período tarifário correspondente. Tanto os valores referentes às *Depreciações Acumuladas* constantes dos balanços quanto o valor da *Depreciação* anual, que compõe o *Custo de Referência*, foram atualizados com base nos mesmos critérios adotados para a atualização do ativo imobilizado bruto.

3 Provisão para Créditos Duvidosos (PCD): As empresas de água e esgoto, o nível de inadimplência é geralmente é agravada por se tratar de serviços essenciais que são prestados antecipadamente e cujo vencimento das contas ocorre mais de um mês após o início da prestação dos serviços, quando os mesmos já foram totalmente consumidos ou utilizados pelos clientes. Sendo assim, um pagamento defasado, é legítimo reconhecer-se como custo a ser ressarcido pelas tarifas um valor limite para as contas consideradas incobráveis, desde que o sistema comercial atenda a padrões desejáveis de eficiência, especialmente no que se refere a faturamento e cobrança.

Esse valor deve ser estabelecido pela Agência Reguladora como um percentual do *Saldo de Contas a Receber* de usuários e deve basear-se em parâmetros de empresas com elevada eficiência comercial. Desse modo, as despesas relativas a devedores incobráveis a serem incluídas no Custo dos Serviços, estarão limitadas a um teto equivalente a 1,5% do *Saldo de Contas a Receber* que, por sua vez, também está limitado a dois meses de faturamento médio.

4 Investimento Reconhecido (IR): O *Investimento Reconhecido (IR)* corresponde ao valor dos recursos investidos pela empresa, em ativos fixos e circulantes, para possibilitar a prestação dos serviços de água e esgoto durante o exercício tarifário e que, portanto, devem ser remunerados pelas tarifas.

Esse *Investimento Reconhecido* é composto pelo *Ativo Imobilizado Remunerável (AIR)*, que corresponde ao Ativo Imobilizado Líquido (após deduzido das depreciações acumuladas) referente aos sistemas de água e esgoto utilizados na prestações dos serviços ao longo de cada exercício tarifário, e pelo *Capital Circulante Remunerável (CCR)*. Este último é dado pelo volume de recursos, materiais e financeiros, necessários para fazer funcionar os sistemas de água e esgoto. Esse *Capital Circulante* deve ser dimensionado em função das necessidades dos sistemas operacionais, administrativos e comerciais, atuando em regime de eficiência, e tem como componentes as parcelas seguintes, para as quais são admitidos limites aceitáveis para a sua remuneração.

O Quadro 2, apresentado a seguir, mostra a composição do *Custo de Referência* (itens de 1 a 4) que, em razão da *Remuneração do Investimento* ter sido determinada por diferença e não através de uma *Taxa de Remuneração* estabelecida pelo regulador, se iguala à *Receita Operacional*. Também são apresentados nesse Quadro 2 o detalhamento da Receita Operacional (item 5) e dos volumes faturado e produzido (itens 6 e 7), bem como alguns indicadores globais (item 8).

Quadro 2

Custo Referência				
Considera o Ativo Imobilizado pelo IPCA				
Discriminação	Dados do Reajuste Ano			
	Unidade	P	P	Δ %
		1	2	
1. DESPESAS DE EXPLORAÇÃO	R\$			
1.1 Pessoal	R\$			
1.2 Produtos Químicos	R\$			
1.3 Outros Materiais	R\$			
1.4 Energia Elétrica	R\$			
1.5 Serviços de Terceiros	R\$			
1.6 Despesas Gerais	R\$			
1.7 Fiscais	R\$			
2. DEPRECIAÇÕES E PROVISÕES	R\$			
2.1 Depreciações	R\$			
2.2 Provisões para Créditos Duvidosos	R\$			

3. REMUNERAÇÃO DO INVESTIMENTO	R\$			
---------------------------------------	-----	--	--	--

4. CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA	R\$			
-------------------------------------	-----	--	--	--

5. RECEITA (Faturamento)	OPERACIONAL	R\$			
5.1 Diretas Tarifário de Água		R\$			
Água Demanda Firme (Contrato Especial)		R\$			
5.3 Água Atacado (Exportada)		R\$			
5.4 Indiretas dos Serviços de Água		R\$			
5.5 Diretas Tarifário de Esgoto					
Esgoto Demanda Firme (Contrato Especial)		R\$			
5.7 Esgoto Atacado (		R\$			
5.8 Indiretas dos Serviços de Esgoto		R\$			

6. VOLUMES FATURADOS (Água e Esgoto)	R\$			
6.1 Água: Final	R\$			
Água: Demanda Firme (Contrato Especial)	R\$			
6.3 Água: Atacado (Exportada)	R\$			
6.4 Esgoto Coleta	R\$			
Esgoto Demanda Firme (Contrato Especial)	R\$			
6.6 Esgoto Atacado	R\$			

5 CÁLCULO E APLICAÇÃO DO IRT

5.1 Do Cálculo do Reajuste: Os componentes envolvidos na determinação do *Índice de Reajuste Tarifário* – IRT e o percentual resultante para o aumento das tarifas da Concessionária a ser aplicado, segue o modelo conforme Quadro 3 Índice de Reajuste Tarifário – IRT.

Quadro 3

Discriminação	Dados do Reajuste Ano			
	Sigla	P	P	Δ %
		1	2	
1. CUSTO REFERÊNCIA	CR			
2. DESPESAS NÃO ADMINISTRÁVEIS - R\$	VPA			
2.1 Energia Elétrica				
2.2 Materiais de Tratamento				
2.3 Despesas Fiscais				
3. DESPESAS ADMINISTRÁVEIS - R\$	VPB			
4. VOLUME FATURADO TOTAL - m3				
5. DESPESAS NÃO-ADMINISTRÁVEIS - R\$/m3	IraA			
6. VARIAÇÃO DO IPCA - %	IraB			
7. ÍNDICE DE REAJUSTE TARIFÁRIO - %	IRT			

5.2 A Aplicação do Reajuste: O percentual de reajuste autorizado deverá ser aplicado linearmente para todas as categorias de usuários, conforme a ser estabelecidos nas tabelas, até que se determine mediante a Revisão Tarifária pela Agência Reguladora um novo modelo de Estrutura Tarifária a ser praticada pela Concessionária.

RESOLUÇÃO Nº 35/2010

Altera o parágrafo 3º do artigo 94 da Resolução nº 06/2006, referente ao prazo para os usuários apresentarem documentação quando da solicitação de faturamento pela média nos casos de vazamentos.

O Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos, por proposição da AMAE – Agência Reguladora de Joinville, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.924/2003, aprova a presente resolução:

Art. 1º - O parágrafo 3º do Art. 94 da Resolução nº 06/2006, alterado pela Resolução nº 10/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 94 – Nos casos de aumento de consumo de água devido a vazamentos nas instalações prediais, e mediante a eliminação comprovada da irregularidade pelo USUÁRIO, o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá efetuar o faturamento de água e esgoto com base na média aritmética dos consumos faturados nos últimos 06 (seis) meses.

...
§ 3º - Os documentos citados no parágrafo anterior deverão ser entregues ao PRESTADOR DE SERVIÇOS no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, a critério da Companhia Águas de Joinville, contados a partir da data da comunicação ao USUÁRIO

sobre o consumo anormal.

...

Art. 2º - Esta resolução, homologada pelo Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos, entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 19 de outubro de 2010.

Marcos Rodolfo Schoene

Presidente do Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos

Antônio Valdir Riva

Diretor Presidente da AMAE

Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville - SC

RESOLUÇÃO Nº 36/2010

Altera os prazos para a execução dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Joinville.

O Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos, por proposição da AMAE – Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.924/2003, aprova a presente resolução:

Art. 1º - Ficam alterados os prazos para a execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, estabelecidos no Anexo I - Tabela de Preços e Prazos de Serviços, da Resolução 31/2010, conforme o Anexo I desta resolução. Parágrafo único – Ficam mantidos os preços dos serviços estabelecidos no Anexo I - Tabela de Preços e Prazos de Serviços, da Resolução 31/2010.

Art. 2º - Ficam alterados os prazos para a execução dos serviços não faturáveis de abastecimento de água e esgotamento sanitário, estabelecidos no Anexo II – Tabela de Prazos dos Serviços Não Faturáveis, da Resolução 07/2006, conforme o Anexo II desta resolução.

Art. 3º - Esta resolução, homologada pelo Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos, entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Joinville, 19 de novembro de 2010.

Marcos Rodolfo Schoene

Presidente do Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos

Antônio Valdir Riva

Diretor Presidente da AMAE

ANEXO I - TABELA DE PRAZOS DE SERVIÇOS FATURÁVEIS

Item	Descrição dos Serviços	Prazo máximo para execução ⁽¹⁾
1	Instalação de Ramal Predial de Água	7 dias
2	Conserto de Cavalete Danificado (com desabastecimento)	24 horas
3	Conserto de Cavalete Danificado (sem desabastecimento)	1 dia
4	Deslocamento de Cavalete	7 dias
5	Deslocamento de Ramal Predial de Água	7 dias
6	Religação de Cavalete - Corte Falta de Pagamento	24 horas
7	Religação de Ramal Predial	1 dia
8	Religação de Ramal Predial de Água - Corte/Retirada	7 dias
9	Supressão de Ramal Predial - Pedido do Cliente	7 dias
10	Aferição de Hidrômetro	7 dias
11	Substituição de Hidrômetro Danificado	7 dias
12	Desinversão de Hidrômetro	7 dias
13	Reposição de Lacre	3 dias
14	Fornecimento Especial de Água - Caminhão Pipa (P.U.) - por m3	3 dias
15	Estudo de Viabilidade Técnica de Empreendimentos	20 dias
16	Emissão de Parecer - Pedido do Cliente	7 dias
17	Aprovação de Projeto	15 dias
18	Emissão de 2ª Via de Fatura	3 dias
19	Instalação de Ramal de Esgoto	7 dias
20	Deslocamento de Caixa de Inspeção	7 dias
21	Religação de urgência a pedido do usuário (corte no cavalete)	4 horas

ANEXO II - TABELA DE PRAZOS DOS SERVIÇOS NÃO FATURÁVEIS

Item	Descrição dos Serviços	Prazo máximo para execução
1	Recomposição do Pavimento (asfalto)	4 dias
2	Recomposição do Pavimento (poliedro, lajotas, passeios)	7 dias
3	Conserto de Vazamento na Rede de Água	1 dia
4	Verificação de Falta de Água	1 dia
5	Verificação da Qualidade da Água	1 dia
6	Desobstrução da Rede de Esgotos	1 dia
7	Substituição de Tampa da Caixa de Inspeção	1 dia
8	Conserto de Vazamento no Ramal Predial	2 dias
9	Fornecimento Especial de Água - Caminhão	
10	Pipa (desabastecimento)	8 horas
11	Conserto Rede de Esgoto	1 dia
12	Levantamento / Rebaixamento do PV de Esgoto	5 dias
13	Substituição da Tampa / Reposição do PV de Esgoto	1 dia
14	Religação de Urgência por corte indevido	4 horas
15	Vistoria da caixa padrão	7 dias

Observações:

(1) Os prazos são contados em dias corridos.

CÂMARA

PORTARIA Nº 251/2010

Dispensa servidor

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Dispensar, do exercício de Função Gratificada da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de novembro de 2010:

– Sinéia Barbi Francisco; da função de Chefe da Divisão de Orçamento e Contabilidade.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de novembro de 2010.

Sandro Daumiro da Silva

Presidente

PORTARIA Nº 252/2010

Designa servidores

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Designar, para exercício de Função Gratificada, da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de novembro de 2010:

– Eduardo Cani Júnior; na função de Chefe da Divisão de Orçamento e Contabilidade;

– Sinéia Barbi Francisco; na função de Assistente de Serviços Administrativos, junto a Diretoria Financeira.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de novembro de 2010.

Sandro Daumiro da Silva

Presidente

PORTARIA Nº 253/2010

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato ad-

ministrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
67/2010	Contratação de Empresa para prestação de serviço de pintura do Plenário da Câmara de Vereadores de Joinville.	Jeferson Carlos Maia José de Borba	João Batista de Souza Rafael José de Souza Luís Carlos de Santiago

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de novembro de 2010.

Sandro Daumiro da Silva

Presidente

PORTARIA Nº 254/2010

Exonera servidor

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de novembro de 2010:

- Celide de Carvalho, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Belini Meurer – PT.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de novembro de 2010.

Sandro Daumiro da Silva

Presidente

PORTARIA Nº 255/2010

Transferência de Vínculo

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Transferir, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 04 de novembro de 2010, o vínculo dos servidores,

- Alex Alexandro de Souza, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Patrício Carlos Destro – DEM, para Assessor Parlamentar VI do Vereador Jaime Evaristo – PSDB;

- Ana Cristina Koch, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Patrício Carlos Destro – DEM, para Assessor Parlamentar IV do Vereador Jaime Evaristo – PSDB;

- Armelinda Filippi da Cunha, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Patrício Carlos Destro – DEM, para Assessor Parlamentar VI do Vereador Jaime Evaristo – PSDB;

- Daniela Budal Arins, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Patrício Carlos Destro – DEM, para Assessor Parlamentar IV do Vereador Jaime Evaristo – PSDB;

- Herminoldo Koaski, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Patrício Carlos Destro – DEM, para Assessor Parlamentar IV do Vereador Jaime Evaristo – PSDB;

- João Roberto dos Santos, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Patrício Carlos Destro – DEM, para Assessor Parlamentar IV do Vereador Jaime Evaristo – PSDB;

- Joice de Souza Rezende, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Patrício Carlos Destro – DEM, para Assessor Parlamentar IV do Vereador Jaime Evaristo – PSDB;

- Lenice Correa, do cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Patrício Carlos Destro – DEM, para Assessor Parlamentar I do Vereador Jaime Evaristo – PSDB;

- Maria Diel de Carvalho, do cargo de Assessor Par-

ONDE SE LÊ: “... Convênio nº 014/2009...”
LEIA-SE: “... Convênio nº 052/2009...”

ERRATA

DECRETO Nº 16.528, de 06 de abril de 2010, publicado no Jornal do Município nº 819, de 09 de abril de 2010, por ter saído com incorreção.

Onde se lê: a partir de 25 de março de 2010 :

...
- Jose Paulo do Amaral, matrícula 39562, **Agente Operacional de Obras** na Secretaria Regional Nova Brasília ;
...

Leia-se: a partir de 25 de março de 2010 :

...
- Jose Paulo do Amaral, matrícula 39562, **Agente de Serviços Gerais** na Secretaria Regional Nova Brasília ;
...

EDITAIS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, AAUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PORAUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 1086/2010

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento

AIL5261 54822986C LEANDRO LISBOA 5541/1 181 * XVI
DEE0457 54822563C MARCELO CRENCENCIO DOS SANTOS 6050/1 208
DWI2302 55861404C GILMAR KISSCHNER 5622/2 182 * VI
MAPI972 54824559C ADEMIR JANUARIO GONCALVES 5568/0 181 * XIX
MBZ7880 54621946B CLAUDETE DE AVILA MAIA 5797/0 191
MBZ7880 54621947B CLAUDETE DE AVILA MAIA 6050/1 208
MEN3433 54820194C MARIA BERNARDETE DA SILVA 5541/5 181 * XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PORAUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 1088/2010

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento

AAZ2709 55859078C ADILSON DE ALMEIDA 6599/2 230 * V
ABY9577 55461972C AGINALDO FERREIRA 6556/4 230 * I
ABY9577 55461972C AGINALDO FERREIRA 6769/3 230 * XXII
ACD2709 54503629C RUBEN MILBRATZ 5045/0 162 * V
ADR2751 55862520C NELITO DA SILVA 6912/0 232
ADR2751 55979637B NELITO DA SILVA 6599/2 230 * V
ADR2751 55979638B NELITO DA SILVA 6548/2 229
AEQ2146 55980455B JOSIEL SANTOS 6610/2 230 * VII
AFJ1170 55979310B SILVIO LINHARES DE JESUS 6599/2 230 * V
AFJ1170 55979311B SILVIO LINHARES DE JESUS 6912/0 232
AFJ1170 55979312B SILVIO LINHARES DE JESUS 5045/0 162 * V
AGC6806 55979153B JOAO PEDRO MARIANO 5010/0 162 * I
AIG2934 55861575C MARLO FROELICH FRIEDRICH 6912/0 232
AIP1723 55862590C ALDO DAL PIAZ 6599/2 230 * V
AIW0354 54501222C PETERSON DE BARROS FRANCO 6599/2 230 * V
AKY4841 55461503C THIAGO FERNANDO RAMOS CORREA 6548/2 229
ALE0374 54816765C LUCIANO RAULINO 6599/2 230 * V
AMF0585 55859222C ANA LUCIA SOUSA DE OLIVEIRA 6912/0 232
AML0070 55863357C PAULO RICARDO DA SILVA RIBEIRO 7340/0 252 * IV
ANM2537 55980326B ETELVINA DOS SANTOS 6912/0 232
BAB5300 54501185C ALCEU FLAVIO DA MAIA 6637/2 230 * IX
BCO0105 55980451B JERUSA JUSARA FARIAS CARDOSO 6599/2 230 * V
BPNI426 54503467C MARCOS DE MEDEIROS 6610/2 230 * VII
BXG2454 55864606C WILSON PINHEIRO 6599/2 230 * V
CGS5792 55864652C LEONARDO MELO DO AMARANTE 6599/2 230 * V
CGS5792 55864652C LEONARDO MELO DO AMARANTE 6602/0 230 * VI
CGS5792 55864652C LEONARDO MELO DO AMARANTE 6912/0 232
CNV2719 55461514C LUCILEIA DA SILVA KLAUMANN 6670/0 230 * XIII
CNV2719 55461514C LUCILEIA DA SILVA KLAUMANN 6700/1 230 * XVI
CRI3446 55979905B JADSON BITENCOURT 5045/0 162 * V
CTA9346 55860975C PATRICIA CRISTINA FRANCESCHI 6912/0 232
CZX7663 55979059B LEONARDO PETERSON DA SILVA 6670/0 230 * XIII

DEL4834 55461966C LUIZ CARLOS POMPEO DO AMARAL 6599/2 230 * V
DKX8028 55859687C JOAO SOUZA 6912/0 232
HPP3271 55864214C CLAUDIA ROSANE LIZARDO DE SOUSA 5010/0 162 * I
HRH9793 55861448C LIDOMAR LUIS WARMLING 6912/0 232
HRR3844 55461861C GEORGE FERNANDO DE CASTRO 5010/0 162 * I
HRR3844 55461861C GEORGE FERNANDO DE CASTRO 6599/2 230 * V
HRR3844 55461862C GEORGE FERNANDO DE CASTRO 6637/2 230 * IX
HXQ7060 54502566C BRUNA COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME 6599/2 230 * V
HXQ7060 54502567C BRUNA COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME 5010/0 162 * I
IJJ6341 54502368C MARIA DAS DORES DOS SANTOS PASSOS 6599/2 230 * V
IJJ6341 54502369C MARIA DAS DORES DOS SANTOS PASSOS 6637/1 230 * IX
IIR9184 55461443C ABELIO ADOLFO DA SILVA 6670/0 230 * XIII
JPD9304 55978955B FERNANDA GISELE LEITE MELCHIORETTO 5010/0 162 * I
LCL5820 54621692B FERNANDO RODRIGUES 5169/1 165
LOK2199 55861956C DANILO PEDRO CONTI 6912/0 232
LWY2034 55980081B MADALENA RECKZIEGEL 5010/0 162 * I
LXD0264 55978958B JOSE DE MORAES 6599/2 230 * V
LXL5840 54503412C ANDERSON MARTINS DA SILVA 5010/0 162 * I
LXL5840 54503413C ANDERSON MARTINS DA SILVA 6599/2 230 * V
LXT0587 55864305C LUIS CARLOS CARDOSO 6599/2 230 * V
LXV0633 554622001C VALDEMAR LUIZ ROSA 6599/2 230 * V
LXY1805 55861039C ROLF FUNK NETO 6599/2 230 * V
LYF6833 54500069C ANTONIO MARTINS 5010/0 162 * I
LYF6833 54500070C ANTONIO MARTINS 6599/2 230 * V
LYI4616 55979386B DIOGENES COSTA 6556/1 230 * I
LYI4616 55979386B DIOGENES COSTA 6599/2 230 * V
LYI4616 55979386B DIOGENES COSTA 6912/0 232
LYJ6868 54503883C EROMAR DE ALMEIDA 5010/0 162 * I
LYJ6868 54503884C EROMAR DE ALMEIDA 6556/1 230 * I
LYJ6868 54503886C EROMAR DE ALMEIDA 6637/1 230 * IX
LYK0039 55863609C TUFY ALEXANDRE SOUBHIA 5045/0 162 * V
LYK0039 55863609C TUFY ALEXANDRE SOUBHIA 6599/2 230 * V
LYQ6100 55861270C MARCIO JEAN DA SILVA 6912/0 232
LYX4737 55859270C IZAURA PEREIRA DOS SANTOS 6599/2 230 * V
LZG0101 55858492C MAFALDA DEVIGILI 6408/0 221
LZN8345 55980997B JOSE CARLOS DA SILVA 5010/0 162 * I
LZN8345 55980998B JOSE CARLOS DA SILVA 6556/4 230 * I
LZN8345 55980999B JOSE CARLOS DA SILVA 6769/3 230 * XXII
LZO1893 55979383B ELIANE DE FREITAS 5010/0 162 * I
LZO1893 55979383B ELIANE DE FREITAS 6548/2 229
LZR3804 55862056C FABIO BRAGA PACHECO 6599/2 230 * V
LZS9457 55461902C GEREMIAS NUNES 5045/0 162 * V
LZT1873 55861747C ELIANE RISCHBECK TODESCAT 6599/2 230 * V
LZT7631 55979061B JEFFERSON SOARES VARGAS 5010/0 162 * I
LZT7631 55979061B JEFFERSON SOARES VARGAS 5118/0 164 c/c 162 * I
LZW9800 55979308B MARCELO ROCHA 6599/2 230 * V
MAF6555 54603384B IGOR PORN 6912/0 232
MAQ1459 54501571C HELMAR PAULO TORRES DA SILVA 6769/3 230 * XXII
MBB8703 55858818C LEANDRO COSTA LEVATI 6599/2 230 * V
MBB9804 55860955C JOAO JOSE KNEUBIL 6599/2 230 * V
MBD0887 55861296C MAURICIO LUIZ DOS SANTOS 6599/2 230 * V
MBD9393 55864310C LUIZ CARLOS FURNI 6599/2 230 * V
MBF6791 55461905C JUNHO RODRIGUES CARLOTA 5010/0 162 * I
MBF6791 55461906C JUNHO RODRIGUES CARLOTA 6599/2 230 * V
MBG6901 55862575C MARCELO MATHEDI 6912/0 232
MBP7000 55864114C GRT SERVICOS E COMERCIO LTDA ME 6599/2 230 * V
MBQ2805 55979309B EUGENIO ROSSA 6599/2 230 * V
MBQ9795 55979237B CLAUDEMIR DE ALMEIDA 6599/2 230 * V
MBQ9795 55979238B CLAUDEMIR DE ALMEIDA 6912/0 232
MBR6975 55980651B ANDREA MARIA RICARDO 5010/0 162 * I
MBV8554 55980093B RICARDO PINHEIRO 6637/2 230 * IX
MBV8554 55980094B RICARDO PINHEIRO 6637/2 230 * IX
MBX7066 55980456B SCHIRLENE CHEGATTI 6599/2 230 * V
MBY0233 55861533C GILBERTO MOREIRA 6599/2 230 * V
MCA2725 54614143B MARTINHO PINTER NEVES 6599/2 230 * V
MCA2725 54614143B MARTINHO PINTER NEVES 6912/0 232
MCA2725 54614144B MARTINHO PINTER NEVES 6610/2 230 * VII
MCA2725 54614144B MARTINHO PINTER NEVES 6637/2 230 * IX
MCG0755 55859190C RONALDO LUIZ SCHREINER 6599/2 230 * V
MCG6066 54614145B RODRIGO CESAR OLIVEIRA 6610/2 230 * VII
MCI4635 54500971C ANDREIA CAMPOS DA ROSA 6599/2 230 * V
MCI8339 55859528C RAFAEL RECH 6599/2 230 * V
MCK6123 55860654C GILBERTO ANTONIO CORREA 6912/0 232
MCQ1043 54503217C ELVIA MARIA SOARES OSORIO 5010/0 162 * I
MCQ1043 54503219C ELVIA MARIA SOARES OSORIO 6599/2 230 * V
MCX2543 55980404B VALDERI LUIZ DA COSTA 6637/2 230 * IX
MCX2543 55980404B VALDERI LUIZ DA COSTA 7340/0 252 * IV
MDA3693 55861277C LOCADORA DE VEICULOS LANDO LTDA 6637/2 230 * IX
MDA3693 55861278C LOCADORA DE VEICULOS LANDO LTDA 6599/2 230 * V
MDA3693 55861278C LOCADORA DE VEICULOS LANDO LTDA 6971/0 238
MDF7312 55878788A ALDERI CAMARGO 6599/2 230 * V
MDG3117 54999782B WASHINGTON CARLOS SILVA 5010/0 162 * I
MDG3117 54999782B WASHINGTON CARLOS SILVA 6912/0 232
MDH6914 55979234B ALOIR ALVES DE LIMA 5045/0 162 * V
MDH6914 55979234B ALOIR ALVES DE LIMA 6912/0 232
MDH6914 55981155B ALOIR ALVES DE LIMA 5045/0 162 * V
MDH6914 55981156B ALOIR ALVES DE LIMA 6912/0 232
MDI6089 55461754C LUCIANA KOEHLER 5010/0 162 * I
MDM8599 55980067B VOLNEI LORENCO DE ANDRADE 6556/5 230 * I
MDNI691 54502127C ELIAS MAYRINK 6599/2 230 * V
MDNI691 54502127C ELIAS MAYRINK 6912/0 232
MDNI691 54502128C ELIAS MAYRINK 6556/5 230 * I

MDNI691 54502128C ELIAS MAYRINK 6637/2 230 * IX
MEB4827 55885039B EUNICE CORREA DA SILVA 6602/0 230 * VI
MEB4827 55885039B EUNICE CORREA DA SILVA 6610/2 230 * VII
MEB4827 55885040B EUNICE CORREA DA SILVA 6653/1 230 * XI
MEF7292 54257413B TEREZA TEIXEIRA ADAM 6599/2 230 * V
MEL1816 54502796C NINEIA GONCALVES DOS SANTOS 5010/0 162 * I
MEL1816 54502796C NINEIA GONCALVES DOS SANTOS 6599/2 230 * V
MEO2703 55980434B DORLI MANOEL DE ESPINDOLA 6769/3 230 * XXII
MEWS995 55858784C MAURICIO SCHMIDT SOUSA 6599/2 230 * V
MFA4960 55008687B JOAO PAULO BRIXNER 5045/0 162 * V
MFE2862 55863454C ASTECA SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA ME 6599/2 230 * V
MFG5321 55860260C SHEILA ELIZABETH PROCHNOW OLIVET 6912/0 232
MFI3530 54501570C NIVALDIR CATANEO 6599/2 230 * V
MFI3530 54501570C NIVALDIR CATANEO 6912/0 232
MFM1344 55980352B EVERTON LUIZ VIEIRA 6912/0 232
MFN8010 54607992B MARIA JUREMA BEATHALTER 5010/0 162 * I
MFY2395 55863611C KETLEN BECKER 6912/0 232
MGA4934 54999767B JEAN CARLOS DE SOUZA 5010/0 162 * I
MGA4934 54999768B JEAN CARLOS DE SOUZA 6599/2 230 * V
MGA8096 54999743B NATALINA DE FATIMA ARRUDA RODRIGUES 5010/0 162 * I
MGA8096 54999743B NATALINA DE FATIMA ARRUDA RODRIGUES 6599/2 230 * V
MGA9744 54501568C LUCAS AFONSO DA SILVA GESSI 5010/0 162 * I
MGA9744 54501568C LUCAS AFONSO DA SILVA GESSI 6599/2 230 * V
MGA9744 54501569C LUCAS AFONSO DA SILVA GESSI 6912/0 232
MGB7065 55860683C JOEL MARTINS CRICHIGNO FILHO 6912/0 232
MGE5476 55980327B BOK DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA 6599/2 230 * V
MGE5476 55980328B BOK DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA 6912/0 232
MGF2393 55862725C CELSO BAPTISTOTI 6912/0 232
MGG0106 55863770C CIRILO LADISLAU GOMES PEREIRA 6599/2 230 * V
MGO1483 55861554C RODRIGO ALEXANDRE MAFRA 6599/2 230 * V
MGR5076 54502129C TIAGO MAZUREKI DE OLIVEIRA 6599/2 230 * V
MGS4517 55980652B SUELLEN DOS SANTOS LEITAO 5010/0 162 * I
MGT6152 54621997B DIEGO FRANCISCO OLIVEIRA 5010/0 162 * I
MGT6152 54621997B DIEGO FRANCISCO OLIVEIRA 6599/2 230 * V
MGU9395 55858388C ANIZETE SOKOLOWSKI 6912/0 232
MGY3114 55860647C KARINE FABIANA TEXEIRA PATRUNI 6599/2 230 * V
MHD8283 55859221C JOAO SOUZA 6912/0 232
MHF8533 55861584C LUZIVETE ULIANO HEIDEMANN 6599/2 230 * V
MHH8034 54601430B EUCLIDES RENATO ADAO 5010/0 162 * I
MHH8034 54601430B EUCLIDES RENATO ADAO 6599/2 230 * V
MHH8034 54601431B EUCLIDES RENATO ADAO 6912/0 232
MHL2776 55980078B GISELLY DOS PASSOS DA SILVA 5010/0 162 * I
MHP9316 54614138B RENATO PADOVANI JUNIOR 6580/0 230 * IV
MHP9316 54614138B RENATO PADOVANI JUNIOR 6912/0 232
MHQ4925 55860261C LUDGERO ALVES JUNIOR 6599/2 230 * V
MHZ0346 55461857C VALDELICE DE FATIMA DOS SANTOS 5010/0 162 * I
MIA7030 54500964C PAULA FABIANA DULIZIA 5045/0 162 * V
MKL2860 55860538C CLEBER GOMES 6912/0 232
MYZ2101 55856980C ELISEU FAGUNDES MOREIRA 6912/0 232
MZRI360 54614146B JURANDI ROSA SOSA 5010/0 162 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PORAUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 1089/2010

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento

AAQ5280 55979076B ATALCIZIO HERCULANO GUESER 7234/0 250 * I * a
AAZ2709 55859079C ADILSON DE ALMEIDA 5452/1 181 * VIII
AAZ3627 55979636B NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS 5185/1 167
AE02792 55864319C FRANCISCO DE ASSIS BORGES 5673/1 183
AE04076 54501575C ADIR SEBOLD 5185/2 167
AER7256 55859630C VALDIR VANDERLINDE 5568/0 181 * XIX
AIR7744 55863412C RONALDO APARECIDO DE AZEVEDO 7366/2 252 * VI
AJV2526 54625710B DAVID FLEITH DE LIMA 7366/2 252 * VI
AKD8703 55857896C NILSON DE SOUZA 5452/1 181 * VIII
AKNI590 55860009C ROMULO DE FARIAS PAIVA JUNIOR 5541/6 181 * XVII
AKY9186 55862000C VANDERLEI SCHMITZ 7366/2 252 * VI
ALI2698 55861078C OTTO KIEHN NETO 5541/1 181 * XVII
ALL8396 55857644C MOACIR EVALDO HELLINGER 5568/0 181 * XIX
AML0070 55859148C PAULO RICARDO DA SILVA RIBEIRO 5738/0 186 * II
AMNI963 55860267C MARLETE ENDER 7366/2 252 * VI
AND2997 55863133C FABIO ALEXANDRE THIEME 7366/2 252 * VI
AOK2847 55864155C GABRIEL HADDAD KALLUF 5185/1 167
ARA6836 55863255C JOSE DONISETH CIONI 5541/1 181 * XVII
BPT6520 55861446C MARIA ADELIA ZAVODINI 5550/0 181 * XVIII
BXG2454 55864605C WILSON PINHEIRO 5541/1 181 * XVII
CIO3839 55863260C MARIA DE LOURDES MALINSKI 5541/5 181 * XVII
COH5001 55861642C JOSE CARLOS DE BORBA 5541/1 181 * XVII
CRG2509 55859113C EVANDRO LUTEMBERG 7366/2 252 * VI
CTB9352 54500933C LUIZ FERNANDO STEIL 5525/0 181 * XV
DCO7749 55861120C ALDACIR BERRI 5541/1 181 * XVII
DEB5960 55857847C JOSIANE WASCH DOS SANTOS 5541/1 181 * XVII
DKD3310 55860550C FABIANO CORREA 7366/2 252 * VI
DSX2821 55860342C ADAO ATAIR CONCEICAO 7366/2 252 * VI
DUDI906 55860517C ELCIO RIBEIRO DA SILVA 7366/2 252 * VI
DXH6496 55857287C JONATAN DE BRAGA 5541/6 181 * XVII
HPDI546 55861488C MIGUEL SCHNEIDER FILHO 6955/0 236
HPH2519 55857465C GEOVANE WAGNER RUFINO 6050/1 208
HPN8016 55861637C ONIVALDO SOARES DE OLIVEIRA 7366/2 252 * VI
HPP3271 55864215C CLAUDIA ROSANE LIZARDO DE SOUSA 5720/0 186 * I
HRH9793 55861448C LIDOMAR LUIS WARMLING 6122/0 214 * I
HRR3844 55461862C GEORGE FERNANDO DE CASTRO 5371/0 180
HXQ7060 54502568C BRUNA COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME 5185/1 167

IKB5268 55864601C GERSON ORLANDO KIRSCHNER 5452/I 181 * VIII
IMZ6508 55859459C REGINA KRUEGER FERRETTI 5541/5 181 * XVII
JFW9372 54503926C MARCO ANTONIO ALVINO GARCIA 5185/I 167
JFW9372 54503926C MARCO ANTONIO ALVINO GARCIA 5185/2 167
JGG6160 55859332C MARISA FERNANDA DE QUADROS 5541/6 181 * XVII
JTZ1289 55858495C DIRCEU FRANCISCO VIEIRA 5185/I 167
JTZ1289 55858495C DIRCEU FRANCISCO VIEIRA 5185/2 167
JTZ1289 55858495C DIRCEU FRANCISCO VIEIRA 6858/0 231 * VII
KAU0800 55861318C MARCOS PAULO RAU 7366/2 252 * VI
KIX3134 54617245B PATRICIA SILVA RODRIGUES 6530/0 228
KZKI269 55861250C JAMES LOUIZ MANSKE 7366/2 252 * VI
KZY8618 55864224C HAROLDO GHUERARDI MEDEIROS MARINHO 6050/I 208
LCP3828 55858577C VICENTE LOPES LACERDA 5541/6 181 * XVII
LJT7796 55857929C PEDROSO E MEDEIROS LTDA 5568/0 181 * XIX
LNG6123 55863406C JOSE RENATO SOARES DA ROCHA 7366/2 252 * VI
LOLI378 55863307C ANGELA MARIA DEL GUERRA 5541/I 181 * XVII
LPA0805 55860983C EDERSON LUIZ DOS SANTOS 5541/5 181 * XVII
LYA6572 54500563C JONATAN TURIBIO JORGE 5452/I 181 * VIII
LWUI709 55979051B MARCELO SENA DE OLIVEIRA 7366/2 252 * VI
LWY0405 55863080C RODRIGO LEODATO MADELENA 5541/I 181 * XVII
LXP9059 55980417B FERNANDO BATISTA BARBOSA 5185/2 167
LXT0587 55864305C LUIS CARLOS CARDOSO 6130/0 214 * II
LXX7068 55979515B ALUISIO KRUSINSKI BREIS 5541/I 181 * XVII
LYJ3091 55860911C VANDERLEI GIACOMOSSI 5436/0 181 * VI
LYK3652 55860350C LUIZA KIYOKO FUJITA KOCK 7234/0 250 * I * a
LYN7044 55864225C MARIA JOSE VIEIRA 5452/I 181 * VIII
LYQ5009 55857291C GERALDO HEIDNER 5835/0 195
LYU7805 55861294C DANIEL REIS 5541/I 181 * XVII
LYV9595 55861405C ADRIANA GOEDE 6122/0 214 * I
LYX4737 55859269C IZAURA PEREIRA DOS SANTOS 7366/2 252 * VI
LZCI001 55862862C CLAUDIA CRISTIANE KLITZKE COSTENARO 5835/0 195
LZG0101 55858491C MAFALDA DEVIGILI 6823/I 231 * IV
LZN8345 55980997B JOSE CARLOS DA SILVA 6823/2 231 * IV
LZR7442 55861742C TANIA MARA ONORATO DE LIMA 5681/0 184 * I
LZR7442 55861742C TANIA MARA ONORATO DE LIMA 7366/2 252 * VI
LZT7631 55979062B JEFFERSON SOARES VARGAS 5991/0 206 * I
LZV6175 55858382C GUILHERME GOULART MACHADO 7366/2 252 * VI
LZX9352 55862973C JUSTINA GIACOMELLI 5452/I 181 * VIII
LZZ7020 55980013B CLEITON GONCALVES 5185/2 167
LZZ7020 55980013B CLEITON GONCALVES 5207/0 169
LZZ7020 55980013B CLEITON GONCALVES 6858/0 231 * VII
MAA3147 54503230C LIBERATO CAVICHIOLI 7366/2 252 * VI
MAA8471 55861288C WALDIR ROSENSTOCK 5185/I 167
MAD2803 55861274C ANTONINO ARCURI 6068/I 209
MAJ1550 55862579C SIDNEY MARCHIORI 5681/0 184 * I
MAJ1550 55862579C SIDNEY MARCHIORI 7366/2 252 * VI
MAO4691 55860328C GILMAR MARIA 5681/0 184 * I
MAQ7522 55861012C NERCELINO PELLEENSE 7366/2 252 * VI
MBA2073 55861986C MICHEL ALVES DE MESQUITA 5185/I 167
MBB6335 55859894C JEFERSON LUIZ MARTINS 5541/6 181 * XVII
MBD0887 55861296C MAURICIO LUIZ DOS SANTOS 5541/5 181 * XVII
MBD1396 55863503C SILVIA MARIA STEIL 6858/0 231 * VII
MBE5521 55859250C ZULMA TEREZA ANTUNES 5541/I 181 * XVII
MBG9643 55860581C SANDRO LIMAS 6122/0 214 * I
MBK7567 54614287B ELISABETE DA SILVA COSTA 7366/2 252 * VI
MBL7764 55864160C JAN CARLOS BENZI 5541/I 181 * XVII
MBR6975 55980405B ANDREA MARIA RICARDO 5185/I 167
MBS0489 55860775C FABIANO DA ROSA ALBANO 5681/0 184 * I
MBS2937 55860496C CLAUDETE MAFRA RAMOS 7366/2 252 * VI
MBV0340 55863128C GILBERTO BETIM 5541/I 181 * XVII
MBY0233 55861533C GILBERTO MOREIRA 5967/0 203 * V
MBZ3927 55860411C HAROLDO LASALA NETO 7366/2 252 * VI
MCC8402 55857293C ANTONIO RUBIO 5835/0 195
MCE0338 55859446C ROMULO COELHO DE LIMA 5541/I 181 * XVII
MCG7038 55863655C CLICKT MONTAGEM ELETRICA LTDA 6050/I 208
MCH8255 54625711B MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA 5185/I 167
MCH8255 54625711B MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA 7366/2 252 * VI
MCR3201 55859263C SONARA MARINA BRANDALYSE 7366/2 252 * VI
MCR9816 55859186C PEDRO CORTES BUENEVIDES 6050/I 208
MCV0182 55859146C ROGERIO CIPRIANO 5819/I 193
MCV0182 55859147C ROGERIO CIPRIANO 5720/0 186 * I
MCV2463 54500967C LEANDRO SIEDSCHLAG 5207/0 169
MCV2463 54500967C LEANDRO SIEDSCHLAG 5819/I 193
MCV2463 54500967C LEANDRO SIEDSCHLAG 6050/I 208
MCX6485 54607993B JAIR DE BORBA LAUREANO 5967/0 203 * V
MDA3693 55861277C LOCADORA DE VEICULOS LANDO LTDA 5568/0 181 * XIX
MDA8965 55862159C MAURICIO WOHL JUNIOR 7366/2 252 * VI
MDC0741 55863127C GERALDO MARCOS MACHADO 5550/0 181 * XVIII
MDE5983 55862937C GERSON SIEDSCHLAG 5851/2 197
MDK4519 55859119C ANA APARECIDA TOMASI DA CRUZ 7366/2 252 * VI
MDM1467 55864005C KELEN CRISTIANE DE SANT ANNA AMARAL 7366/2 252 * VI
MDQ2249 55855937C MAICON SIMAS 5550/0 181 * XVIII
MDQ4701 55861229C LOCADORA DE VEICULOS LANDO LTDA 7366/2 252 * VI
MDV5677 55862315C JOSEMAR MANOEL ALVES 5878/0 199
MEB7893 55979403B LUANA APARECIDA DE ASSIS PEREIRA 7366/2 252 * VI
MEC2908 55979405B ELOIR MOURA 7366/2 252 * VI
MEH3564 55860630C PASCHOAL RODRIGUES JUNIOR 5509/0 181 * XIII
MEH5470 55859491C MARIA CORDEIRO DA CRUZ 7366/2 252 * VI
MEL2686 55863607C JEFERSON LUIZ MARTINS 5207/0 169
MEM2422 54986917B EVERTON SATURNO 6530/0 228
MEN4821 55861086C JAMEL FOUAD MOUSSE 5541/5 181 * XVII
MEO8071 55862030C JACSON FERNANDES 6068/I 209

MEO8850 55864201C MARCIO IVAIR JURK 7366/2 252 * VI
MEPI574 54500963C ANTONIO LEACIR CIPRIANO 5207/0 169
MEPI574 54500963C ANTONIO LEACIR CIPRIANO 5819/I 193
MEPI574 54500963C ANTONIO LEACIR CIPRIANO 5835/0 195
MEP6113 55863253C MED CLAN DIST MEDICAMENTOS LTDA 7366/2 252 * VI
MER1414 55863113C JOSUE EUGENIO WERNER 6122/0 214 * I
MET6436 55863267C SARAH CRISTIANE BORGES SALLES 5452/3 181 * VIII
MEV1561 54500561C VERTRAUEN IMOBILIARIA LTDA 5541/I 181 * XVII
MEV1561 54500561C VERTRAUEN IMOBILIARIA LTDA 5584/0 182 * II
MEV1776 55861238C LILIAN JOSIANE KADES CARDOSO 5835/0 195
MEV1776 55861239C LILIAN JOSIANE KADES CARDOSO 6068/I 209
MEV1776 55861240C LILIAN JOSIANE KADES CARDOSO 7030/2 244 * I
MEW2002 55861313C PAULO HENRIQUE GARCIA 5541/6 181 * XVII
MEW7763 55858981C GISELE LEITE ARAUJO ALFLEN 5541/I 181 * XVII
MEX3532 55863257C EDINARA DA SILVA COSTA 5568/0 181 * XIX
MEZ0755 55863141C HILDEGARD WENDT 5568/0 181 * XIX
MEZ1337 55860195C FOMAG PARTICIPACOES LTDA 7366/2 252 * VI
MEZ4783 54503227C VILMA DE ASSIS DOS SANTOS 5835/0 195
MFA6517 54502784C RAIMUNDO POLLNOW 7048/2 244 * II
MFA7572 55859085C MIRIAM NOVASKI PEREZ 5541/I 181 * XVII
MFD9702 55859774C MARIA BERNARDETE DO ARAGAO 5622/2 182 * VI
MFF3603 55008000B JUREIA ALIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIO DE CEREAIS LTD7A3 6M6E/2 252 * VI
MFH4899 55863148C JAMILE KRUGER 6050/I 208
MFI8136 54500715C JAIR AUGUSTO SCROCARO 5541/I 181 * XVII
MFJ5510 55861213C SUELEM DE OLIVEIRA 7366/2 252 * VI
MFM4943 55862504C MARLENE DE CARVALHO CABRAL 5568/0 181 * XIX
MFO3670 55858841C ALENCAR SCHUEROFF 7366/2 252 * VI
MFQ2555 55861117C JANICE NUNES DE MIRANDA FERREIRA 5568/0 181 * XIX
MFR4833 55864164C ELISANGELA LAUMANN 7366/2 252 * VI
MFT0123 55862048C RICARDO ALEXANDRE GONCALVES 7366/2 252 * VI
MFY2006 55861398C SIMMCRONA INFORMATICA LTDA 7366/2 252 * VI
MFY2006 55861399C SIMMCRONA INFORMATICA LTDA 5835/0 195
MFY9235 54257569B JEFFERSON KRAUSE 5967/0 203 * V
MGDI364 55474244B DEONISIO BORDIN 5185/I 167
MGDI364 55864182C DEONISIO BORDIN 5681/0 184 * I
MGE4783 55858993C ALEXSANDRO DE SOUZA 7366/2 252 * VI
MGIZ174 55860334C MARCIA REGINA GARCIA GUGELMIN 7366/2 252 * VI
MGN0894 55979057B JOSEFINA AGUSTINHA REZINI 7234/0 250 * I * a
MGN0894 55979058B JOSEFINA AGUSTINHA REZINI 5185/2 167
MGN2669 55979773B ANTONIO MARCOS GONCALVES 7048/2 244 * II
MGQ9936 55860111C GUSTAVO FONTANESI SANT ANNA 7366/2 252 * VI
MGS7413 55860224C GISLAYNE DE SOUZA ZIMMERMANN 6122/0 214 * I
MGV4257 55859304C MAICON JOSE SCHETZ 5541/6 181 * XVII
MGZ5087 55863501C GIOVANA APARECIDA ALVES 7366/2 252 * VI
MHA2417 55882591B WALTER OTTO PFUTZENREUTER 5541/I 181 * XVII
MHB4050 55858679C BASILIDES ALVES DA SILVA 7234/0 250 * I * a
MHE3431 55858095C MARIA TEREZINHA TEIXEIRA DOMINGOS 7366/2 252 * VI
MHJ3104 55978951B MARCELO DE ANDRADE SILVA MINUCCI 5452/I 181 * VIII
MHL0901 54500559C VALERIA AUGUSTO 5363/0 179 * II
MHL0901 54500559C VALERIA AUGUSTO 5398/0 181 * II
MHM4533 54503802C BRUNO CESAR SOTOPIETRA 6050/I 208
MHM5770 55859900C GILBERTO DA SILVA PINTO 6122/0 214 * I
MHP0029 55864167C PATRICK HOEPFNER 7366/2 252 * VI
MHT8784 54818399C ROSEMERI FERREIRA 6122/0 214 * I
MHT8784 54818400C ROSEMERI FERREIRA 5681/0 184 * I
MHU9743 55861984C VALMIR VIEIRA 5541/I 181 * XVII
MIA7030 54500964C PAULA FABIANA DULIZIA 7234/0 250 * I * a
MIC2646 55860603C LISNIA FREITAS CAMBOIM 7366/2 252 * VI
MIDI220 55862809C SERGIO ROSSI 5541/I 181 * XVII
MILI118 55859585C ILMA REGINA LANGE 5452/3 181 * VIII
MJN2050 55864604C HIDROFER COM REPRES LTDA 5541/6 181 * XVII
MMH7550 55863149C SUELE APARECIDA NUNES 7366/2 252 * VI
MMM0068 55470441B GILMAR BUENO 5541/I 181 * XVII
MXO8852 55860198C REGINA THEIS BEY 6084/I 211
NIZI868 55860166C LEILA CRISTINA ESTEFANI 5550/0 181 * XVIII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 564 741/2010

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Conductor Cod.Infr./Desd. Enquadramento

MEV5324 8564094844 MARIO AUGUSTO DAL BO 6050/3 208

MHM9565 8564095401 NOELI TERESINHA DOS SANTOS 7455/0 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 564 742/2010

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Conductor Cod.Infr./Desd. Enquadramento

AAH9155 8564106529 CLEBESON PEDROZO 7455/0 218 * I

ABH1767 8564106952 PLINIO DE OLIVEIRA E CARLOS ALBERTO DE O 7455/0 218 * I

ACI4099 8564111168 SANDRA APARECIDA AGUIAR DIAS 7455/0 218 * I

ACZ7997 8564110693 JOSE BISONI 7455/0 218 * I

ADA8486 8564110665 TIAGO JOSE WOLFF 7471/0 218 * III

ADE0965 8564110557 FABIO ASSUMPCAO 7455/0 218 * I

AEF8208 8564112348 TANIA CANANI 7455/0 218 * I

AFD7048 8564111030 ZENAIDE DA CUNHA DA SILVA 6050/3 208

AFE4790 8564108691 CARLOS AUGUSTO DUARTE 7463/0 218 * II

AFH0160 8564111345 TIAGO FERNANDES DE SOUSA 7455/0 218 * I

AFI2705 8564106624 JAIR LOPES 7455/0 218 * I

AGF3608 8564111140 ANÉZIO CORDEIRO 7455/0 218 * I

AHE0400 8564106842 ELISIA DE OLIVEIRA MACHADO 7455/0 218 * I

AHE6256 8564111598 JONAS TARUM TRISTAO 7455/0 218 * I

AHJ2537 8564109941 ERALDO GOMES 6050/3 208

AHQ7715 8564111668 SANTELMO KNISS 7455/0 218 * I

AHX4128 8564110940 AUGUSTA IVONE PEREIRA WENDT 6050/3 208

AI19205 856411014 ISMAEL BUDAL ARINS 7455/0 218 * I

AIK5271 8564110295 ANTONIO MARTINS 7455/0 218 * I

AJA8581 8564110194 JANAINA SANTOS RODRIGUES 6050/3 208

AJM3206 8564111061 CAROLINA PASSOS HILDEBRAND 7455/0 218 * I

AKF3183 8564107543 LISANGELA MARIA DA MAIA 7455/0 218 * I

AKF3183 8564110653 LISANGELA MARIA DA MAIA 7455/0 218 * I

AKNI590 8564111701 ROMULO DE FARIAS PAIVA JUNIOR 7455/0 218 * I

AKZ6618 8564109314 ANDRE LINDNER MACIEL 7455/0 218 * I

ALE2803 8564111487 CLAUDIOMAR ROBERTO KARNOPP 7455/0 218 * I

ALO9120 8564110278 LEONARDO PACHECO DA SILVA 7455/0 218 * I

ALV6502 8564101332 FABIANE ANDREA DE MIRA 7455/0 218 * I

AMW0798 8564110848 WANESSA REGINA PEREIRA PARDIM 7455/0 218 * I

ANN2020 8564110248 JEAN JOCELIO BERLANDA 7455/0 218 * I

AOC3362 8564110326 CELSO KRICHELDORF 7455/0 218 * I

APD4660 8564110412 SEBASTIAO DA SILVA 7455/0 218 * I

ATR0243 8564111799 GIOVANI TEIXEIRA 7455/0 218 * I

BCD5598 8564101553 MARIELE VINCENCE 7455/0 218 * I

BER1977 8564104156 ADILSON FERMIANO 7455/0 218 * I

BFI0431 8564104743 FABRICIO DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I

BGP1761 8564111157 CRISTIANO DA SILVA 7455/0 218 * I

BGP1891 8564111067 CLODOALDO DEBACKER 7455/0 218 * I

BHP3355 8564109649 ADEMIR DE JORGE 7455/0 218 * I

BIN5910 8564103961 JOSE CARLOS VARGAS 7455/0 218 * I

BJG4123 8564106142 JOSE ALCIDES DE CARVALHO 7455/0 218 * I

BN17021 8564111705 JOSIAS ANDRADE OLIVEIRA 7455/0 218 * I

BNR8949 8564111666 ADRIANO FAGUNDES DOS REIS 7455/0 218 * I

BPT0850 8564110399 ERNO LUTZ 7455/0 218 * I

BQN8604 8564111962 ROMUALDO BORCIO 6050/3 208

BQN8604 8564112130 ROMUALDO BORCIO 7455/0 218 * I

BTU6903 8564107552 ROBERTO LUIZ DA ROCHA 7455/0 218 * I

CGO6719 8564110416 FRANCISCO SILVA DOS SANTOS 7455/0 218 * I

CHE1608 8564110655 ALMIR JOSE DE ANDRADE 7455/0 218 * I

CMD4182 8564110954 MICAEL SPANHOLI 7455/0 218 * I

CMF3263 8564110972 DIOGENES DUSTIM DUARTE 7455/0 218 * I

COM3399 8564107035 RODRIGO JEAN NESSLER 7463/0 218 * II

COS2525 8564111566 MARCELO DA SILVA CARDOSO 7463/0 218 * II

COW0748 8564106686 EGIDIO BERWANGER 7455/0 218 * I

CQE8700 8564110573 JOSLAINE APARECIDA SYRYCZYK 7455/0 218 * I

CRD2600 8564107439 GENIVAL DOMINGO BRESSAN 6050/3 208

DCB6272 8564111070 GILDO KNISS 7455/0 218 * I

DCH8616 8564110580 RODRIGO GOMES DA SILVA 7455/0 218 * I

DCM5906 8564110132 ILOIR APARECIDA MOREIRA LEITE 7463/0 218 * II

DDB9380 8564104511 DARCI ANTONIO FILHO 7455/0 218 * I

DDI6756 8564107511 AIRTON DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I

DEX0815 8564111764 MARIA SUSANA CHAVES 7455/0 218 * I

DFW6133 8564111397 MARIA DE LOURDES MILCHERT 6050/3 208

DGO4921 8564111179 RODRIGO FERNANDES DA SILVA 6050/3 208

DNB2279 8564112055 CLAUDIONOR FERNANDES DIAS 7455/0 218 * I

DST0105 8564110328 JOTAEFE SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA ME 7455/0 218 * I

EDUI204 8564110523 WILSON DE AQUINO 7455/0 218 * I

ENY1957 8564107700 ROBERIO MAGNO DOS SANTOS 7455/0 218 * I

GMX9274 8564104327 JOAO VICENTE DA SILVA BORGES 7455/0 218 * I

GXZ3609 8564111074 LEONIDAS MOSCIBROCKI 7455/0 218 * I

GZF2992 8564110793 ALECIO VALENTIM BRAZ 7455/0 218 * I

HAB2841 8564111527 ZOHREH ROSTAMIAN 7455/0 218 * I

HIU5088 8564110193 RUBIAN SHOLIMONKI SILVEIRA 6050/3 208

HKC0284 8564111029 ANDRE GENEHR FERREIRA 7455/0 218 * I

HPR0376 8564105475 ELZI DA SILVA DE OLIVEIRA PADILHA DA SILVA 6050/3 208

IBP7000 8564111763 VILMAR OLIVEIRA DA SILVA 7455/0 218 * I

IBT3912 8564109186 PEDRO MARCOS BATISTA 7455/0 218 * I

IDY2640 8564106171 BRAULIO VITORINO JUNIOR 6050/3 208

IET7933 8564104495 ADOLFO SEBASTIAO TEIXEIRA 7455/0 218 * I

IHC9162 8564106073 ANTONIO CARLOS WOHL 7455/0 218 * I

IKT6500 8564109958 RAFAEL MACEDO DUARTE 7455/0 218 * I

JPC6995 8564100641 VANDERLEI REGUEL 6050/3 208

JQZ2652 8564110592 MARCELO BAGIO 7455/0 218 * I

JZE4126 8564105150 EVERALDO DIAS 7455/0 21

LX04460 8564111902 MARA RUBIA SELL 7455/0 218 * I
LXS3577 8564110690 EVERTON SOARES 7455/0 218 * I
LXU2106 8564110101 VOLMIR JOSE DOS SANTOS 7455/0 218 * I
LXX0565 8564107715 LUIZ CARLOS HOCH 7455/0 218 * I
LYD9048 8564109926 JOAO CARLOS BERTERO 7455/0 218 * I
LYE7711 8564110953 SILMARA ENGEL 6050/3 208
LYH3212 8564111586 ODAIR JOSE DOMINGO PEDRO 7455/0 218 * I
LYI7309 8564103994 RICARDO LUIZ ALVES 7455/0 218 * I
LYM1102 8564105563 ROSENI ALDRIGUE DA SILVA 7463/0 218 * II
LYO2733 8564111252 LUIZ CARLOS DOS SANTOS 7455/0 218 * I
LYQ1102 8564110765 ELOIZA SANTOS SILKA PEREIRA 7455/0 218 * I
LYQ7765 8564104819 PAULO HENRIQUE DO ROSARIO 7455/0 218 * I
LYS2518 8564110750 EDSON RODRIGO DAVID 7455/0 218 * I
LYX5265 8564110984 ARDUINO ALVES 7455/0 218 * I
LYZ8123 8564105865 CLAVER DE CAMPOS BRAGA 7455/0 218 * I
LZA7301 8564110987 MAICON PIVETA ESTANISLAU 7455/0 218 * I
LZB0398 85641110027 MARCELO VERKRUISSEN 7455/0 218 * I
LZB4829 8564110130 EDERLEIA GAULKE 7455/0 218 * I
LZC8075 8564110741 SERGIO DA CONCEICAO 7455/0 218 * I
LZE4397 8564110892 CRISTINO HENRIQUE PEREIRA 7455/0 218 * I
LZH3718 8564111424 ANTONIO JOSE CORRÊA FERNANDES 7463/0 218 * II
LZL0933 8564106048 JAIME LUIZ CARDOSO 7455/0 218 * I
LZT5242 8564111579 GERSON PRUST 7455/0 218 * I
LZW7504 8564111581 ALEXANDRE RODRIGO GOMES DOS SANTOS 7455/0 218 * I
LZY7744 8564104502 JOAO CARLOS KROETT 7455/0 218 * I
MAB8480 8564104170 NELI VIEIRA GIRARDI 7463/0 218 * II
MAC8537 8564111954 JOSE VELCI MACIEL DE LIMA 6050/3 208
MAI1841 8564107236 LILIANE GIRARDI 7455/0 218 * I
MAL2136 8564103252 FRANC ANGELO ACRUCHE 7455/0 218 * I
MAL9688 8564111746 JOSE PAULO DE SOUZA FRANCISCO 7455/0 218 * I
MAP2841 8564110144 VOLNEI MARTINS 7455/0 218 * I
MAR7967 8564106584 JOSE LINO RIBEIRO FILHO 7455/0 218 * I
MAT4854 8564110226 JOAO DE CAMPOS TEIXEIRA 6050/3 208
MAT6201 8564110707 ELOI LUIZ TRISOTTO 7471/0 218 * III
MAV4608 8564111324 ALMIR ANTONIO DIAS 7455/0 218 * I
MAV6346 85641110086 REINALDO MACHADO 7463/0 218 * II
MAZ7576 8564111699 MARCELO BIERMEIER 7455/0 218 * I
MBC2321 8564108707 JOSE MARCOS TEIXEIRA 7471/0 218 * III
MBC7977 8564110739 SIDNEI CARLOS DA SILVA 7455/0 218 * I
MBD8313 8564110855 ANDREA GORETE DOS SANTOS DUTRA GAI0 7455/0 218 * I
MBG6911 8564105659 EDSON OSMAR FABRIN 7455/0 218 * I
MBH8867 8564111592 ELIZABETH MARTINS DIAS KREMER 7455/0 218 * I
MBM9405 8564106914 JOAO BATISTA DA SILVA 6050/3 208
MBN4007 8564106961 OSMAR DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MBN6433 8564107611 JOSE ADELOR PACHER 6050/3 208
MBN7640 8564110277 VIVIANE MINEIA KUSTER MULLER 7455/0 218 * I
MBP1200 8564111671 NATANAEAL DA COSTA 7455/0 218 * I
MBP1794 8564110696 GERSON LUIZ DE ARAUJO 7455/0 218 * I
MBQ3927 8564111469 VANDERLEI FERREIRA SILVESTRE 7455/0 218 * I
MBS9909 8564110885 EDUARDO TEIXEIRA ALVES 7455/0 218 * I
MBU5257 8564110790 LEANDRO RUBERT JACOMINI 7455/0 218 * I
MBV6867 8564106579 JONAS BENCZ 7455/0 218 * I
MBW1113 8564112030 ZEILA BIASSIO 7455/0 218 * I
MBW3954 8564110001 MARCIA BITTENCOURT DAGOSTIN 6050/3 208
MBW9930 8564110518 SERGIO CLAUDINO 7455/0 218 * I
MCB3382 8564110918 RAFAEL ALVES SILVEIRA 7455/0 218 * I
MCD8180 8564110526 ALFREDO SOARES DE CARVALHO 7455/0 218 * I
MCG9659 8564106236 MARCIO MEDEIROS DOILE 7455/0 218 * I
MCH1294 8564106638 MARILEIA ARCEÑO DA ROSA 7455/0 218 * I
MCK4233 8564107197 ARMANDO SALZER ME 7463/0 218 * II
MCN5308 8564110113 HELCIO JOSE COSTA 7455/0 218 * I
MCO2456 8564111192 BEATRIZ SCHWENDNER IGNACZUK 7455/0 218 * I
MCR9297 8564110206 GILSON GIL VICENTE 6050/3 208
MCS3554 8564111656 SANDRO JOSE ABREU 7455/0 218 * I
MCT2999 8564111197 ARISTIDES DALLABONA 7455/0 218 * I
MCV6109 8564110532 ANDRE CENEDESI 7463/0 218 * II
MCX8504 8564110493 ANDERSON MARTINS MARCIANO 7455/0 218 * I
MCX9001 8564107286 MARCOS EVARISTO 7455/0 218 * I
MCZ6931 8564106022 SILNEIA ARAUJO DA SILVA 7455/0 218 * I
MDB1380 8564110977 HELENA MINUSSI 7455/0 218 * I
MDD1928 8564110851 LAURO BACC 7455/0 218 * I
MDD7395 8564111332 JAISON PIRES DE LIMA 7455/0 218 * I
MDE2631 8564110393 TADEU SABEL 7455/0 218 * I
MDG8482 8564106890 ADINOR KRUGER 7455/0 218 * I
MDJ3881 8564106954 NILO ZANIZ 7463/0 218 * II
MDK3269 8564107194 EVILASIO SETTI 7455/0 218 * I
MDK3865 8564107359 JAIR CARVALHO 7455/0 218 * I
MDL3984 8564111019 USICAM TECNOLOGIA LTDA 7455/0 218 * I
MDO0442 8564109188 ERNESTO TERLAN 7455/0 218 * I
MDO6128 8564110867 DELAIR LUIZ DA SILVA 7455/0 218 * I
MDO9158 8564105685 KLEIDIMAR TAVARES 7455/0 218 * I
MDP7643 8564107279 EVANDRO MULLER DE CASTRO 7463/0 218 * II
MDQ2689 8564106789 MAURICIO SCHULZE 7455/0 218 * I
MDQ5375 8564110540 NBL SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA ME 7455/0 218 * I
MDQ5483 8564107157 CARLOS ROBERTO DAGNONI 6050/3 208
MDS0416 8564110490 MC UTILIDADES DOMESTICAS LTDA 7455/0 218 * I
MDT4783 8564111281 IVONETE TANK 7455/0 218 * I
MDT7687 8564107488 ELEVI DA CONCEICAO 7455/0 218 * I
MDV0825 8564111782 ADERBAL ROSSWEILER 7455/0 218 * I
MDV2877 8564104715 KARLA FRANCIELLE PEREIRA 7455/0 218 * I
MDW4038 8564104831 MARIO SERGIO KUMLEHN 7455/0 218 * I
MDW4685 8564107516 LUIS FERNANDO LENZ DOS SANTOS 7455/0 218 * I

MDX1318 8564109697 ANA SLACHTA REZIN 7455/0 218 * I
MDY0922 8564111571 WILLIAN APARECIDO GONCALVES DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MDY1434 8564111112 EDUARDO HENRIQUE BOSCO 7455/0 218 * I
MEA7228 8564111655 BRAULIO CESAR DA ROCHA BARBOSA 7455/0 218 * I
MEB0485 8564111211 HENRIQUE JACOB WERNER ZATTAR 7463/0 218 * II
MEC4008 8564111416 KETLEEN RAQUEL ROSA 7455/0 218 * I
MEH4804 8564111844 ACIR ALVES COELHO JUNIOR 7463/0 218 * II
MEI6634 8564110460 CLAUDIO CELSO KLEIN JUNIOR 7455/0 218 * I
MEI8583 8564107124 NATHALIA RAMOS DE AZEVEDO MARTINS 7455/0 218 * I
MEI9277 8564111895 RAFAEL JOSE GOZDECKI 7455/0 218 * I
MEI9977 8564109655 NIVALDO DOS SANTOS SANTANA 7463/0 218 * II
MEJ8304 8564103964 JOSE RODRIGO DA SILVA 7455/0 218 * I
MEN6267 8564103951 GINA MARA PIOTTO 7463/0 218 * II
MEN9315 8564107166 JOSE LUIZ LEMOS DE SOUZA 7455/0 218 * I
MEN9315 8564107167 JOSE LUIZ LEMOS DE SOUZA 6050/3 208
MEP2810 8564104131 JUSSARA DE ALMEIDA SANTOS 7455/0 218 * I
MEP5072 8564111713 MICHELE ABREU PEREIRA 7455/0 218 * I
MEP6526 8564109143 ELISANGELA JULIANA NIEGELSKI 7455/0 218 * I
MEP6717 8564104782 VALDINEIA SIMIONI 7455/0 218 * I
MEQ9474 8564105390 ISABEL CRISTINA PEREIRA 7455/0 218 * I
MES1186 8564105946 FAWZIEH MOHAMMAD EL MASHINI AHMAD OSMAN 6050/3 208
MES3603 8564111841 FERNANDA CORDEIRO FAGUNDES 7455/0 218 * I
MET0629 8564109950 MARGARETE BERTOLI 7455/0 218 * I
MEV3046 8564107252 CARLOS MARTINS DE SOUZA 7455/0 218 * I
MEW3938 85641110373 JOSE CARLOS BORGES 7455/0 218 * I
MEZ7046 8564106524 ALDIR FOCK 7455/0 218 * I
MFB7134 8564105127 ODENILSON RECH 6050/3 208
MFD3444 8564107337 OZIEL DOMINGOS ESTEVON JUNIOR 7455/0 218 * I
MFE1193 8564108383 FERNANDO NATAL DE PRETTO 7455/0 218 * I
MFF5422 8564101289 JAIRO COELHO 7455/0 218 * I
MFG9584 8564110758 USINAR SERVICOS DE TERCERIZACAO INDUSTRIAL LTDA 7455/0 218 * I
MFH1785 8564107270 RUDINEI PERIZZOLO 7455/0 218 * I
MFJ8221 8564110664 SANDRO MACHADO DA SILVA 7455/0 218 * I
MFJ9140 8564107421 CLAUDINEI ABRÃO 7455/0 218 * I
MFL4957 8564111795 CELIO ERNANI FIAMONCINI 7455/0 218 * I
MFN3589 8564110761 LEANDRO MENECHINI 7455/0 218 * I
MFO9789 8564110717 MARIA APARECIDA AYRES GANDOLPHI 7455/0 218 * I
MFP3221 8564104314 ROSANE APARECIDA NEVES DA COSTA 7455/0 218 * I
MFS6664 8564111222 PLACIDO LUIZ DA SILVA 7455/0 218 * I
MFV1361 8564107407 HIEDA MARIA FERNANDES 7455/0 218 * I
MFX9927 8564107506 SAULO ROBERTO HONORATO 7455/0 218 * I
MFY9860 8564111472 ADRIANO MILTON PREISLER 7455/0 218 * I
MFZ2994 8564110898 VERA LUCIA SADZINSKI CORDEIRO 7455/0 218 * I
MGB7288 8564104625 EDSON PAULO COLPO 7455/0 218 * I
MGC4486 8564110979 MISAEL MAFRA MAIA 6050/3 208
MGD6846 8564110548 GUILHERMO ANDRES VIDIC 7463/0 218 * II
MGE4783 8564112363 ALEXSANDRO DE SOUZA 7455/0 218 * I
MGF1237 8564105936 EMIR FELIPPI 7455/0 218 * I
MGI8469 8564105167 SERGIO DIRCEU DA COSTA 7455/0 218 * I
MGJ7195 8564103996 ISIDORO PRZYLEPA 7455/0 218 * I
MGK6685 8564104786 GERALDO RODRIGUES SILVA 7455/0 218 * I
MGL6281 8564109716 ADEMAR PEREIRA 7455/0 218 * I
MGN2420 8564112245 FABIANO DA SILVA 7455/0 218 * I
MGN8336 8564110615 ROGERIO NOGUEIRA ANSELMO 7455/0 218 * I
MGO4435 8564111438 MANOEL NILO DA TRINDADE 7463/0 218 * II
MGO8221 8564111429 ADEMAR MERTEENS 7455/0 218 * I
MGP3477 8564104099 CRISTIANO LUIZ WAGNER 7455/0 218 * I
MGP6754 8564111777 VILMAR FRANCISCO COUTO 7455/0 218 * I
MGP6754 8564112149 VILMAR FRANCISCO COUTO 7455/0 218 * I
MGQ3365 8564106202 ROSANE APARECIDA MARCINIAR BAPTISTA 6050/3 208
MGS0110 8564110430 ZULMIR LAGO 7463/0 218 * II
MGS0974 8564107066 JAQUELINE ELISSANDRA DA SILVA 7463/0 218 * II
MGS4474 8564109667 MARLENE CELIA TEODOSIO 7455/0 218 * I
MGS4474 8564109669 MARLENE CELIA TEODOSIO 7455/0 218 * I
MGS4517 8564111544 SUELLEN DOS SANTOS LEITAO 7455/0 218 * I
MGV0354 8564110181 CHAMA DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA ME 7455/0 218 * I
MGV4027 8564110018 REGINA DE FATIMA FERREIRA DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
MGV4027 8564110638 REGINA DE FATIMA FERREIRA DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
MGW2562 8564112032 ADERCIO AZEVEDO 7463/0 218 * II
MGX1173 8564106155 JTX COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME 7463/0 218 * II
MGZ4520 8564101460 VOLNEI BASTOS 7455/0 218 * I
MGZ8211 8564111912 G R M TRANSPORTES LTDA ME 7455/0 218 * I
MHB3354 8564110673 LUIZ CARLOS DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MHB5209 8564104094 LIRIA DO ROCIO KREHNKE 7455/0 218 * I
MHCS207 8564110716 TENFEN TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME 7455/0 218 * I
MHD2881 8564111567 SANDRO JOSE DA VEIGA 7455/0 218 * I
MHD3623 8564105476 RINALDO APARECIDO BUSTO PEREIRA 6050/3 208
MHE9620 8564111119 ANDREA BAIXO FERNANDES 7455/0 218 * I
MHFS586 8564111154 CLEVERSON PICOLOTTO 7455/0 218 * I
MHF6295 8564107480 EDGAR ZARABIA RIOS 7455/0 218 * I
MHI8670 8564104707 MARIA DO CARMO MATOS 7455/0 218 * I
MHI8996 8564101446 DIOGO DELAI 7455/0 218 * I
MHM2187 8564107131 HARIBERT HARDT 7455/0 218 * I
MHM4035 8564109681 CRISTINA FATIMA BONFANTI DOS SANTOS SILVEIRA 7455/0 218 * I
MHN7160 8564110599 ELVIS KRUGER 7455/0 218 * I
MHO3161 8564105035 ANA PAULA KOCIAN MAGALHAES ONOFRE 7455/0 218 * I
MHO3925 8564107529 JORGE MASSAHIRO NAKASSA 7455/0 218 * I
MHP0111 8564111042 MARCIO CLOVIS SCHAEFER FILHO 6050/3 208
MHQ7734 8564111679 EDUARDO RASSWEILER 7455/0 218 * I
MHR1753 8564111599 MANOEL ANTONIO DA SILVA 7455/0 218 * I
MHS7333 8564110378 SIDNEY SCHNEIDER 7463/0 218 * II
MHS9734 8564111245 LUIS JOSE MENECHIM 7455/0 218 * I

MHT7013 8564104247 LUCIANA DIAS CORDEIRO 7463/0 218 * II
MHU6600 8564110087 JUSSARA MARIA MORO 7455/0 218 * I
MHY5043 8564104859 KENNIE VANESSA ALVES 7455/0 218 * I
MIC5184 8564112289 COMINT COMERCIO INTERNACIONAL LTDA 7455/0 218 * I
MKM0063 8564110361 VALDIVIA BUDAL ARINS PEIXER 7455/0 218 * I
MML0520 8564110466 MALHARIA MANZ LTDA 6050/3 208
MPH0425 8564111358 EDSON GALVAO DA SILVA 7455/0 218 * I
MQC8054 8564110510 MICHIELLE MATEUS HOFFMANN MARCOS 7455/0 218 * I
MTG1096 8564111484 FLAVIO LUCKI 7455/0 218 * I
MYH3907 8564111809 LUCAS DELAROA CARVALHO 7455/0 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 572 597/2010

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
JNM5199 8572004351 LINO FELIX BREDÁ 7455/0 218 * I
LOB4398 8572004492 LUIS FERNANDO CANUTO 7455/0 218 * I
MDY2436 8572004261 CATULINO MACHADO ROSA 7455/0 218 * I
MGI2705 8572004487 DANUZA MARCOS FONSECA 7455/0 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 574 686/2010

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
AAY6991 55911182C THAIS GIOVANNA CARRICO DOS SANTOS 5541/2 181 * XVII
ABY8242 55911214C JEAN CARLOS BATISTI 5541/2 181 * XVII
ABZ1999 55911087C HEBER MACHADO 5541/2 181 * XVII
AGS9413 55911090C CLAUDIR PIMENTEL 5541/2 181 * XVII
AGW7106 55909119C MARCELINO ROCHA 5541/2 181 * XVII
AHA8078 55911183C SERGIO GOMES DE FREITAS 5541/2 181 * XVII
AHG1853 55909651C LUIS TUTOMU KUBOTA ANDO 5541/2 181 * XVII
AJN0832 55911093C ALCIR CARLOS SEIDEL 5541/2 181 * XVII
AKN1590 55910319C ROMULO DE FARIAS PAIVA JUNIOR 5541/2 181 * XVII
AMG7305 55909412C ROBSON GAMBETA 5541/2 181 * XVII
AMG8747 55911219C TEREZINHA ODELLI 5541/2 181 * XVII
AMG8747 55911300C TEREZINHA ODELLI 5541/2 181 * XVII
AMG8747 55911396C TEREZINHA ODELLI 5541/2 181 * XVII
AMG8747 55911397C TEREZINHA ODELLI 5541/2 181 * XVII
AMG8747 55911398C TEREZINHA ODELLI 5541/2 181 * XVII
AMG8747 55911488C TEREZINHA ODELLI 5541/2 181 * XVII
AMG8747 55911489C TEREZINHA ODELLI 5541/2 181 * XVII
AMK2190 55909832C MARCIO ROMEU ARNDT 5541/2 181 * XVII
AOC8089 55910221C LEILIANE APARECIDA DE SOUZA 5541/2 181 * XVII
APK6030 55911706C ALESSANDRA DEPARIS 5541/2 181 * XVII
ARB7722 55911102C JOSE WELLINGTON BARROS DA SILVA 5541/2 181 * XVII
BEZ1101 55911844C JOAO JOSE CARDOSO 5541/2 181 * XVII
BEZ1101 55911845C JOAO JOSE CARDOSO 5541/2 181 * XVII
BOH4594 55911106C SIDNEI NUNES KRUGER 5541/2 181 * XVII
CIU2453 55911501C ANA LUCIA BEZ DE AGUIAR 5541/2 181 * XVII
CKY2906 55911109C REGIANE D ESPINDOLA 5541/2 181 * XVII
CRJ5437 55909657C KATIA SURAY LEONEL 5541/2 181 * XVII
CRN5775 55909513C EMERSON PAULO DELANHELLO 5541/2 181 * XVII
CRO4661 55908037C ADRIANE ROCHA BACKES 5541/2 181 * XVII
CTI7410 55911850C ELISABET DE SOUZA 5541/2 181 * XVII
DAD8232 55911504C TERE COMERCIO DE PERSIANAS PERSONALIZADAS LTDA EPP 5541/2 181 * XVII
DAM9909 55911111C ANTONIO KARVAT TCHAIK 5541/2 181 * XVII
DAM9909 55911112C ANTONIO KARVAT TCHAIK 5541/2 181 * XVII
DAM9909 55911307C ANTONIO KARVAT TCHAIK 5541/2 181 * XVII
DAM9909 55911403C ANTONIO KARVAT TCHAIK 5541/2 181 * XVII
DAM9909 55911505C ANTONIO KARVAT TCHAIK 5541/2 181 * XVII
DAM9909 55911506C ANTONIO KARVAT TCHAIK 5541/2 181 * XVII
DIT6884 55911609C WILSON DIAS LUNA JUNIOR 5541/2 181 * XVII
DQI6010 55910112C LUIS FERNANDO DOS SANTOS CORREIA 5541/2 181 * XVII
DUD5843 55911153C DANIEL ESBOINSKI 5541/2 181 * XVII
DXH6496 55910030C JONATAN DE BRAGA 5541/2 181 * XVII
EIO9016 55910241C MARILISE DA SILVA CHAVES 5541/2 181 * XVII
ETT1818 55909944C EDINALDO SABINO DA SILVA 5541/2 181 * XVII
GUU5633 55910033C OSVALDO JOSE JUVENCIO 5541/2 181 * XVII
HDQ7306 55908956C HELIO GONCALVES 5541/2 181 * XVII
HIO5706 55909302C TAIANA CRISTINA DOS PASSOS 5541/2 181 * XVII
HLP7481 55909424C JOSE DE BORBA 5541/2 181 * XVII
ICR7890 55911410C OSVALDO BALSANELLI 5541/2 181 * XVII
ICR7890 55911622C OSVALDO BALSANELLI 5541/2 181 * XVII
IMG5140 55911411C SANDRO MORET 5541/2 181 * XVII
JPQ3843 55911523C EDSON ROBERTO BAUMER 5541/2 181 * XVII
LOE8464 55908877C DEBORA MARIA DE PAULA 5541/2 181 * XVII
LOS1960 55910341C ASTRID ISABEL GUNZ DUARTE E SILVA 5541/2 181 * XVII
LOW7525 55911127C THANISE MENDES SANTOS 5541/2 181 * XVII
LTV1030 55908751C ALESSANDRO FERREIRA 5541/2 181 * XVII
LWZ0637 55911532C ADELINO SCHEIDT 5541/2 181 * XVII
LXA3660 55911130C MAURICELIO MARIO VIEIRA 5541/2 181 * XVII
LXO4354 55911036C EDSON MIGUEL FERNANDES SALVADOR 5541/2 181 * XVII
LYE7158 55911238C S & S TELECOMUNICACOES LTDA 5541/2 181 * XVII
LYE7158 55911421C S & S TELECOMUNICACOES LTDA 5541/2 181 * XVII
LYF7288 55911131C ANALICIA AREVALO FERNANDEZ 5541/2 181 * XVII
LYL2815 55909604C JOAO CELSO MATEUS 5541/2 181 * XVII
LYP9129 55911790C SORAIA MAGALI JOCHAM COIMBRA 5541/2 181 * XVII
LYS2326 55909533C ATENOR SILVEIRA 5541/2 181 * XVII
LYT0474 55910048C JULIANO DA CUNHA VIEIRA 5541/2 181 * XVII
LYV7364 55911422C ELIZETE MARIA GRUBBA 5541/2 181 * XVII
LYZ0558 55911039C MAURICIO SILVA PERES 5541/2 181 * XVII
LYZ1955 55911240C ALTAIR DE OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII

LZE4397 55909770C CRISTINO HENRIQUE PEREIRA 5541/2 181 * XVII
LZF0004 55908971C KARINA GONCALVES FELISBINO 5541/2 181 * XVII
LZM8233 55911864C SONERVAL DE SOUZA DA SILVA 5541/2 181 * XVII
LZO2139 55911329C BANCO FINASA SA 5541/2 181 * XVII
LZO2139 55911536C BANCO FINASA SA 5541/2 181 * XVII
LZO2139 55911537C BANCO FINASA SA 5541/2 181 * XVII
LZR7223 55911136C TATIANA SANTOS POSSAMAI GOMES 5541/2 181 * XVII
MAE5969 55911247C OSMAR BATISTA 5541/2 181 * XVII
MAJ4769 55911142C FINDER E MANTEUFEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA 5541/2 181 * XVII
MAO2478 55911249C ALESSANDRA FERNANDES SCHUBERT 5541/2 181 * XVII
MAR5261 55911250C CARLOS ALBERTO DE BRAGA 5541/2 181 * XVII
MAW7145 55909366C DORIVAL JOSE DE SOUZA 5541/2 181 * XVII
MAX3369 55909157C IRACEMA CANDIDO CLIMACO 5541/2 181 * XVII
MAZ8004 55911870C CLEUMAR ROBERTO DAL ACQUA 5541/2 181 * XVII
MBA0168 55909781C LORI GONCALVES FILHO 5541/2 181 * XVII
MBA6832 55909246C ANDERLEI FARIAS RODRIGUES 5541/2 181 * XVII
MBB6335 55911644C JEFERSON LUIZ MARTINS 5541/2 181 * XVII
MBD5652 55911252C GIOVANE DE OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII
MBLI188 55910865C LAURI TEIXEIRA 5541/2 181 * XVII
MBN3032 55911335C MULLER RIBEIRO DE SOUSA 5541/2 181 * XVII
MBQ7718 55909612C SALESIO GARCIA 5541/2 181 * XVII
MBR5980 55911876C JEASIR ROBERTO MOURA 5541/2 181 * XVII
MBR6618 55910358C BRUNO OTTO BAECHTOLD 5541/2 181 * XVII
MBR8462 55910359C LUCIANA REGINA NARLOCH RIZZO HAHN 5541/2 181 * XVII
MBX0799 55909067C FLAVIO AZEVEDO RIBEIRO 5541/2 181 * XVII
MBX7845 55911651C NOEMI APARECIDA ZILIOOTTO 5541/2 181 * XVII
MBX7845 55911652C NOEMI APARECIDA ZILIOOTTO 5541/2 181 * XVII
MBY1921 55910279C ARY FELIX LOPES 5541/2 181 * XVII
MBY1921 55910280C ARY FELIX LOPES 5541/2 181 * XVII
MBY4234 55911148C HANDERSON PADILHA 5541/2 181 * XVII
MBY7778 55909882C JOSE ADAO FREITAS DOS SANTOS 5541/2 181 * XVII
MCH9280 55911543C SANDRO LUIS GOMES 5541/2 181 * XVII
MCI9241 55911339C INDIANARA PRESTES DE SOUZA 5541/2 181 * XVII
MCX4218 55911880C BIANCA EMANUELE VIEIRA 5541/2 181 * XVII
MDH3917 55911438C ROSINEI DE OLIVEIRA POSSAS 5541/2 181 * XVII
MDL4338 55910283C NIVIANE PARUCKER 5541/2 181 * XVII
MDQ2460 55909077C DIONATA KLEITON DA CUNHA 5541/2 181 * XVII
MDR6843 55911051C LIZANDRO DA ROSA 5541/2 181 * XVII
MDT4590 55909730C JOEL ALFREDO DE AVILA 5541/2 181 * XVII
MDU4843 55911053C MARIA DE LOURDES MACEDO GROXKO 5541/2 181 * XVII
MDX5318 55911266C VANESSA WARMELING VIERTEL 5541/2 181 * XVII
MED8413 55912112C OLAVO GUSTAVE WAGNER GONCALVES DIAS 5541/2 181 * XVII
MEE3646 55911153C MARCIO DA SILVA VARGAS 5541/2 181 * XVII
MEG9546 55908993C MOVEISERV SERVICOS E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 5541/2 181 * XVII
MEH7178 55909801C FABRIZIO FERREIRA SANTIAGO 5541/2 181 * XVII
MEM1496 55911058C NILSON HOMEM DE MENEZES 5541/2 181 * XVII
MEM9226 55911733C LUIZ CASTELO PEDRONI 5541/2 181 * XVII
MEP0963 55909262C EDUARDO MAIA TEIXEIRA 5541/2 181 * XVII
MEU8089 55911560C ETNA COM E REPRENTACOES LTDA 5541/2 181 * XVII
MEY7167 55910380C VOX COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA 5541/2 181 * XVII
MEY7740 55911159C GLAUCIA MARA DA LUZ SESERING 5541/2 181 * XVII
MEY9420 55911448C ADRIANO NEUMANN 5541/2 181 * XVII
MFB6625 55911894C MENDES COM DE ELETRO ELETRONICOS LTDA ME 5541/2 181 * XVII
MFJ9140 55908083C CLAUDINEI ABRAO 5541/2 181 * XVII
MFK8812 55911738C RIVIANI BORGES 5541/2 181 * XVII
MFR1783 55909322C MARCELA BREMEN 5541/2 181 * XVII
MFR1783 55909473C MARCELA BREMEN 5541/2 181 * XVII
MFR3315 55909474C CARLOS EDUARDO CONDEIXA ROCHA 5541/2 181 * XVII
MFV5464 55907797C IUR CRISTINE MORAES 5541/2 181 * XVII
MFV6254 55910075C MARIA HELENA HAMES 5541/2 181 * XVII
MGB5933 55911367C SANDRA MARA GODOY DA SILVA E CRISTIANE GODOY DA SILVA5541/2 181 * XVII
MGD1368 55908915C MAGALI EDNA ASSING HEMKEMEIER 5541/2 181 * XVII
MGD8760 55909813C ROSEMARIA CANCELER 5541/2 181 * XVII
MGH9160 55908916C JOSNI TEREZINHA DA LUZ 5541/2 181 * XVII
MGJ9856 55911168C MAICON WILLIAN DOS SANTOS COSTA 5541/2 181 * XVII
MGR3420 55911575C DIRLEI LENI HERBES 5541/2 181 * XVII
MGR4595 55909561C LUIZ KELLER 5541/2 181 * XVII
MGU8041 55911576C LIANA WALESKA BAESSO 5541/2 181 * XVII
MGV9909 55911282C GUIDO LUIZ GABOARDI 5541/2 181 * XVII
MGX3222 55911074C DOUGLAS PEREIRA DA SILVA 5541/2 181 * XVII
MGY1704 55911578C ALMIR CLAUDIO SANTOS 5541/2 181 * XVII
MHA2417 55909099C WALTER OTTO PFUTZENREUTER 5541/2 181 * XVII
MHE0431 55908458C ROCLER MAO DE OBRA E REPR LTDA 5541/2 181 * XVII
MHM1331 55909102C EMERSON SCHATTSCHNEIDER 5541/2 181 * XVII
MHM6024 55911694C DARCY JOSE DE MORAES 5541/2 181 * XVII
MHR5464 55910397C SMART LASER LOCACAO DE APARELHOS MEDICOS LTDA ME 5541/2 181 * XVII
MHW9335 55909490C MARCOS CESAR BRENNEISEN 5541/2 181 * XVII
MHY7625 55911905C SYSTEM COM DE EQUIP ELETRO IND LTDA 5541/2 181 * XVII
MIB2330 55910004C GUILHERMINA VIEIRA DE AZEVEDO 5541/2 181 * XVII
MIG3737 55911290C MIGUEL TITO DA ROSA 5541/2 181 * XVII
MIG7830 55911474C GRAZIELA TEREZINHA PINHEIRO DA SILVA 5541/2 181 * XVII
MJS9300 55911293C LAERCIO ROS MARTINS 5541/2 181 * XVII
MKS3840 55910215C DENISE OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII
MLA7750 55911178C GUILHERME RODRIGUES DA SILVA DELAVY 5541/2 181 * XVII
MMB3121 55909028C JESSICA LOYOLA ROSA 5541/2 181 * XVII
MUZ6303 55911181C GILMAR ALEXANDRE DA MAIA 5541/2 181 * XVII
MXS0417 55911385C FABIANE ANDRE COSTA 5541/2 181 * XVII
MXS0417 55911478C FABIANE ANDRE COSTA 5541/2 181 * XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 576 699/2010

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Conductor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
JKV6161 54704049C MARIA JOSE DA COSTA MOREIRA 5550/0 181 * XVIII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 576 700/2010

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Conductor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
LYJ0692 54703449C MARELI ELIETE FAGUNDES 6041/2 207

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TUFI MICHREFF NETO AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 1087/2010

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Conductor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
MAI6378 55853915C SORAIA REGINA BERNARDINI LAZARINI 5541/1 181 * XVII
MEI0346 54824909C ELDER DREVES 5835/0 195
MEI0346 54824911C ELDER DREVES 6122/0 214 * I
MGM9679 54820496C ELIANE DE ASSIS NICHELE 7064/0 244 * IV
MGM9679 54820497C ELIANE DE ASSIS NICHELE 7030/2 244 * I
MGM9679 54820498C ELIANE DE ASSIS NICHELE 5835/0 195

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 1090/2010

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Conductor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
AAW3234 55858853C MARINA LIRA 6912/0 232
AKQ9198 54619678B MARTA LAUSIMAR DE ARAUJO 6912/0 232
ALK9632 54999345B BELAIR MOREIRA LEITE 6599/2 230 * V
IHA0156 54620714B LINDOMAR RODRIGUES 6599/2 230 * V
IHA0156 54620714B LINDOMAR RODRIGUES 6637/1 230 * IX
IHA0156 54620715B LINDOMAR RODRIGUES 5010/0 162 * I
JJ02570 54501211C ALFEO DA SILVA DIAS 5010/0 162 * I
LBX6014 54993909B CLAUDINEI CHIROLI 6556/1 230 * I
LBX6014 54993910B CLAUDINEI CHIROLI 6599/2 230 * V
LXC1827 55858757C JOAO VIEIRA ROCHA 6556/1 230 * I
LXC1827 55858757C JOAO VIEIRA ROCHA 6912/0 232
LYH9076 54999591B ELIANE ESTELA ZIEBELL 5010/0 162 * I
LYL1299 55857616C CLAUDIOMIR VIEIRA RODRIGUES 6408/0 221
LYL8593 54244824B ARI BARBOSA BRUN 5010/0 162 * I
MAD9222 54994172B DOMINGOS DA COSTA 5010/0 162 * I
MAD9222 54994172B DOMINGOS DA COSTA 6599/2 230 * V
MAD9222 54994173B DOMINGOS DA COSTA 6556/1 230 * I
MAD9222 54994173B DOMINGOS DA COSTA 6726/1 230 * XVIII
MAN5612 54621029B ELISETE TERESINHA DE BORBA 5045/0 162 * V
MAN5612 54621029B ELISETE TERESINHA DE BORBA 6912/0 232
MAU6203 54600233B ROBERTO KUPPER 5010/0 162 * I
MBG7586 54237590B DARTHISON LUIZ MAIA 6637/1 230 * IX
MBR6618 55857395C BRUNO OTTO BAECHTOLD 6912/0 232
MCN2048 55858360C GILSON CESAR PINTO 6599/2 230 * V
MCS2836 54255837B ERMENEGILDO ANDERSEN 6599/2 230 * V
MCS2836 54255837B ERMENEGILDO ANDERSEN 6912/0 232
MCT2479 54620735B SANTA CLARA FOMENTO COMERCIAL LTDA 6556/1 230 * I
MCT2479 54620735B SANTA CLARA FOMENTO COMERCIAL LTDA 6599/2 230 * V
MDI0557 54617704B VALDEMIR CORREA 5010/0 162 * I
MDI0557 54617704B VALDEMIR CORREA 6637/2 230 * IX
MDI0557 54617705B VALDEMIR CORREA 6599/2 230 * V
MDR4675 55883290B ELIO DICK 5010/0 162 * I
MEE3291 55008672B SANDRA DA SILVA 5037/1 162 * III
MEE3291 55008672B SANDRA DA SILVA 6912/0 232
MELO270 54503619C ANDERSON CARLOS RIBEIRO 6599/2 230 * V
MFB9904 55885042B JEFFERSON SOARES DA ROCHA 6599/2 230 * V
MFI9630 54501402C DELUANA HAMANN 5169/1 165
MFI9630 54501402C DELUANA HAMANN 5274/2 175
MFM4372 54502073C KLEITON LUIZ KRUGER 6599/2 230 * V
MFP1208 54247120B RODRIGO OTAVIO MOREIRA 6670/0 230 * XIII
MFQ3992 54256596B SANDRO LUIS GONCALVES 6599/2 230 * V
MFW1369 55883280B SILVIO LUIZ PRADA 5010/0 162 * I

MFW1369 55883280B SILVIO LUIZ PRADA 6637/2 230 * IX
MGO2384 54238095B DIMES CRISTIANO ALEX NUNES GRUNFELD 7340/0 252 * IV
MHN9936 54823420C JULIO CESAR DE LIMA 5010/0 162 * I
MHV9056 55474238B CHIRLEY MACHADO 5010/0 162 * I
MID5294 54601566B HOZEIAS DA SILVA 6602/0 230 * VI
MID5294 54601566B HOZEIAS DA SILVA 6637/2 230 * IX
MID5294 54601567B HOZEIAS DA SILVA 5045/0 162 * V
MID5294 54601567B HOZEIAS DA SILVA 6912/0 232
MID5294 54998921B HOZEIAS DA SILVA 5274/1 175
MID5294 54998922B HOZEIAS DA SILVA 6556/1 230 * I
MID5294 54998923B HOZEIAS DA SILVA 6556/4 230 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 1091/2010

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Conductor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
AKFI406 54827185C SILVIA SCHULZ KLINGENFUSS 5622/2 182 * VI
ALG2390 55857797C NADIA REGINA PAES MACHADO 5568/0 181 * XIX
ALL4901 54823934C ALDO RUY SCHMITT JUNIOR 5681/0 184 * I
AMM1137 54824785C HELIO GUTZ 7366/2 252 * VI
ANB0520 55858516C ILDA FERNANDES SALES 5541/5 181 * XVII
AUPI428 54502294C SUL BRASIL CAFETERIA LTDA ME 5380/0 181 * I
BQJ5815 54821783C CIDECLEI BIAVA 5835/0 195
DEA2046 55854689C CRISTIAN DION DE SIQUEIRA 7366/2 252 * VI
DJE5726 54823003C ANTONIO NIZER 7366/2 252 * VI
DVK8681 54824213C VERA LUCIA DE ARAUJO 5550/0 181 * XVIII
GTI9166 54822645C NANCI APARECIDA LAMIN 5452/1 181 * VIII
HBB7819 55855408C PAULO CESAR FRANCISCO DOS SANTOS 5622/2 182 * VI
IFP3930 54825942C MAICO HAAS 5851/1 197
JPP1803 55856467C JOSE ANTONIO DOMINGOS 5185/1 167
KWW0593 54823263C ROSANGELA TERESINHA DE RAMOS GILGEN 5568/0 181 * XIX
KZY9272 55858146C SAVIO TADEU ROSSI ERNST 7366/2 252 * VI
LCQ4237 54502876C PAULO SERGIO DA ROCHA 7366/2 252 * VI
LXY7791 54825861C MARCIA VIEIRA DE ANDRADE 5452/6 181 * VIII
LZE4397 54821981C CRISTINO HENRIQUE PEREIRA 7366/2 252 * VI
LZI6630 54999557B GILMAR PETROSKI 5185/1 167
MAJ1870 55855146C NILSON JOSE KLEM 5967/0 203 * V
MAT0048 54823095C SERGIO LUIZ GONCALVES DE OLIVEIRA 7234/0 250 * I * a
MBS0489 55854981C FABIANO DA ROSA ALBANO 6050/1 208
MCL9177 55853695C ANTONIO VALDIR DA COSTA LEITE 5738/0 186 * II
MCZ5907 54824980C MISAEL EZEQUIAS DE MORAES 5681/0 184 * I
MDE4556 54823195C NELI ESSER MICHELS 7366/2 252 * VI
MDI7149 54820203C ROSINEIA ROCHA MARTINS 5819/1 193
MDJ5101 54500123C LAERCIO VEIGA 7030/2 244 * I
MDJ9490 54501845C SEBASTIAO STEFANI DE FREITAS 7366/2 252 * VI
MDP0477 54823496C CARMEM HENSCHEL 5185/1 167
MDR4675 55883290B ELIO DICK 5835/0 195
MDV2357 55857542C GILMAR REBAINCH 6122/0 214 * I
MDX7690 55854902C SANDRA REGINA DE LIMA 5835/0 195
MEE3291 55008673B SANDRA DA SILVA 6076/0 210
MEG8457 54502880C LEANDRO DA ROSA 5452/3 181 * VIII
MEM0123 54827048C RICARDO SCHROEDER 7366/2 252 * VI
MEM3730 55857526C EDSON STECANELA 5568/0 181 * XIX
MEN0828 55855756C TANIA MARLEY COELHO 7366/2 252 * VI
MER7368 54824108C GERSON ROLIN DA ROSA 7366/2 252 * VI
MER9908 54827627C GILSON RIHAM KARKOTLI 7366/2 252 * VI
MEU4953 54621841B MARGIE HELENA DONNER RADTKE 7366/2 252 * VI
MEWS103 54825610C PEDRO LUIS PACHECO 7366/2 252 * VI
MFB4540 54826376C DORACI RODRIGUES DOS SANTOS VARELA 7366/2 252 * VI
MFM3966 54823869C ELAINE CRISTINA BRETAS 7366/2 252 * VI
MFN5469 54823129C FABIO FERNANDES PADILHA 7366/2 252 * VI
MFQ2354 55856153C WILSON JOSE MAFRA 5568/0 181 * XIX
MFQ8942 54817549C CARLOS ALBERTO DA SILVA FERMINO 7366/2 252 * VI
MFX4505 54827656C MAURICIO WEIDGENANT 7366/2 252 * VI
MFY1643 54824280C DIOMEDES EDITE NIEBUHR 5541/6 181 * XVII
MFZ3087 55855978C ELENICE DE FATIMA OLIVEIRA 5541/1 181 * XVII
MFZ5969 54615880B MARIA NARCISO DILL 5835/0 195
MGA1876 54256595B ANDERSON MOCELLIN 5738/0 186 * II
MGFI665 54821525C DANILO DJAVA DE ARAUJO 5738/0 186 * II
MGH0233 55858267C RAQUEL DA ROCHA PEREIRA 5452/1 181 * VIII
MGJ9535 54821800C OSMAR MANOEL DE BORBA 5541/6 181 * XVII
MGT4124 54600225B ACACIO BONIFACIO RAMOS 7366/2 252 * VI
MGX3923 54823731C RUBENS OSVALDO CHAVES 5550/0 181 * XVIII
MHB6384 54823157C PAULO ROBERTO DA SILVA 7366/2 252 * VI
MHC0912 55858514C MARCIA HELENA DUTRA DA SILVA 7366/2 252 * VI
MHD7411 54824161C MARTIN PIRES FACIN 5541/6 181 * XVII
MHK3136 55858651C ALEX EFERSON BUENO 5550/0 181 * XVIII
MHK9722 55855447C SUELI HENRIQUETA BRANDAO ME 7366/2 252 * VI
MHM4703 54827174C IRANI MARIA BORGES VIEIRA 7048/1 244 * II
MHR5632 55853920C VALDECIR AGENOR SILVA 5452/1 181 * VIII
MHR5632 55854385C VALDECIR AGENOR SILVA 5452/1 181 * VIII
MHU5394 54823169C EMPREITEIRA KALB LTDA EPP 7366/2 252 * VI
MHZ1955 55854354C MAURICIO RAMOS CARBONERA 7366/2 252 * VI
MID5294 54998921B HOZEIAS DA SILVA 5215/2 170
MID5294 54998922B HOZEIAS DA SILVA 5835/0 195
MID5294 54998923B HOZEIAS DA SILVA 7030/1 244 * I
MKL8820 55858720C NAPOLITANA COMERCIO DE PAES LTDA 6050/1 208
MPM1038 54825008C MARCOS POLEZA 5541/5 181 * XVII
MQT8456 54821682C FRANCIRAN MENDES HOLANDA 5541/1 181 * XVII
MYA9239 55858706C OSVALDO DE SOUZA JUNIOR 5185/1 167

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE

PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 564 743/2010

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento

ABP2852 8564089150 ADEMIR FAGUNDES DOS REIS 6050/3 208
AEV6465 8564098858 JONATHAN CARDOSO 6050/3 208
AFN0075 8564095230 GRAZIELA DAROSSÍ DA SILVA 7455/0 218 * I
AFN3941 8564102551 ANDRE LUIZ DA SILVA 7455/0 218 * I
AGI9263 8564097453 NICOLAS JOSÉ SCHATZMANN 7455/0 218 * I
ALJ0109 8564102930 JOAO CARLOS CUNHA 7455/0 218 * I
ALJ0109 8564105014 JOAO CARLOS CUNHA 7455/0 218 * I
ANP3922 8564088642 CARMELINDA COMIN GRIPA 6050/3 208
AOI6329 8564103776 IVAN GAYA 7455/0 218 * I
APUI802 8564086671 ANGELA MARIA DOS SANTOS 7463/0 218 * II
APUI802 8564089091 ANGELA MARIA DOS SANTOS 7455/0 218 * I
BBD3939 8564089209 ANTONIO LUIZ NARDELLI 7455/0 218 * I
BUM7229 8564092105 JOSE KCHECHIK 7455/0 218 * I
CHQ4155 8564103449 ADELMIR BORGES DA LUZ 7455/0 218 * I
CLB5893 8564081628 PATRICIA EMANUELI DRESCH 7455/0 218 * I
CRK3400 8564100189 ENIO PORTO DO AMARAL 7463/0 218 * II
CTJ5048 8564093209 LOURIVAL DE CARVALHO 7455/0 218 * I
DCA6955 8564094298 ROSILDA BELTRAME 6050/3 208
DDAI133 8564103704 JESSICA FREITAS DA SILVA 6050/3 208
DDAI133 8564103708 JESSICA FREITAS DA SILVA 6050/3 208
DPU2000 8564095714 FRANCISCO DE ASSIS BRAGA FILHO 7455/0 218 * I
DPU2000 8564096072 FRANCISCO DE ASSIS BRAGA FILHO 7463/0 218 * II
DSI3836 8564104949 JOAO MANOEL VIEIRA 7455/0 218 * I
HBS2087 8564099955 ANTONIO CARLOS CORREA 7455/0 218 * I
HCLI291 8564098301 MARIA DO CARMO DONATO 7455/0 218 * I
HEW2685 8564099293 ADRIANA MORATO ROSAS 7455/0 218 * I
HPM6528 8564099257 FRANKELIN CARLOS DA SILVA 7455/0 218 * I
HPX5373 8564097482 SERGIO ROBERTO DIAS 7455/0 218 * I
IBE5459 8564104515 NEUSA VAILATI DOS SANTOS 7455/0 218 * I
IGB9533 8564094826 SILVIA KATYAN BOHDAN JOSEFIDES 6050/3 208
ILO3199 8564093157 BEATRIZ FATIMA FERRAZ LISCH 7455/0 218 * I
JOM3413 8564099080 JEFERSON DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
LBU6302 8564098003 PAOLA HAGEL 7455/0 218 * I
LNI8901 8564097419 MARILIA LUZ DADDARIO 7455/0 218 * I
LNK1464 8564098665 PAULO ANDRE HONAISER 7455/0 218 * I
LWX0023 8564090138 THIAGO DE ARAUJO FRANCA 7455/0 218 * I
LXA6805 8564095232 MARIA MADALENA RIBEIRO DO NASCIMENTO 7455/0 218 * I
LXB1269 8564103126 RENATO FINARDI 7455/0 218 * I
LXJ3718 8564104563 MECANICA E COM DE PECAS FELICE ROZA LTDA 7455/0 218 * I
LXM3442 8564090538 JORGE LUIZ LONGUINHO 7455/0 218 * I
LXQ9997 8564097476 THIAGO DE SOUZA 7455/0 218 * I
LYH1601 8564089638 MARCIO LEITE 6050/3 208
LYJ0400 8564094344 INGO BEIER 7455/0 218 * I
LYJ4208 8564103967 NICIA RIBEIRO 7455/0 218 * I
LYK6949 8564094062 SIDNEI ROCHA COUTINHO 7455/0 218 * I
LYP4403 8564102639 ANDRE LUIS FERREIRA DE LIMA 7455/0 218 * I
LYQ1536 8564104273 KELLY ADRIANE MIRANDA PEROSSO DE SOUZA 7455/0 218 * I
LZG0978 8564094487 OSNI DOS SANTOS NUNES 7455/0 218 * I
LZI8769 8564089231 MANOEL CIDRAL DA COSTA NETO 7455/0 218 * I
LZY6672 8564102535 JEAN ELDER FORTUNATO 7455/0 218 * I
LZY9062 8564087800 ADRIANO BUENO 7455/0 218 * I
LZZI037 8564105000 RODRIGO LUIS DA SILVA 7455/0 218 * I
LZZ3940 8564088340 PAULO EDUARDO RODRIGUES 7455/0 218 * I
MAE3072 8564103839 OSVALDO DIAS 7455/0 218 * I
MAK3169 8564089887 PAULO ALEXANDRE 7455/0 218 * I
MAW4626 8564094521 MAURI VANDERLEI DE SOUZA 7455/0 218 * I
MBA9331 8564096271 GILMAR VALDENIR RIBEIRO DA SILVA 7455/0 218 * I
MBH5101 8564095718 ALBANO SOUZA DE JESUS JUNIOR 7455/0 218 * I
MBI2694 8564098653 GERSON BERTLING 7455/0 218 * I
MBM3734 8564097396 MARIA APARECIDA CORREA FAGUNDES HONORATO 6050/3 208
MBN4007 8564099204 OSMAR DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MBO5306 8564103639 ANA CLAUDIA COSTA FERREIRA 7455/0 218 * I
MBQ4592 8564089218 LINEU LARSEN 7463/0 218 * II
MBU9519 8564104054 ARTUR CARLOS FIERL 7455/0 218 * I
MCD9188 8564098187 ANTONIO FRANCISCO LOPES 7463/0 218 * II
MCV2339 8564098226 ROSANE CLAUDINO DA SILVA 7455/0 218 * I
MCV7317 8564097732 MAIDA ROSANE BACELO RODRIGUES 7455/0 218 * I
MDE4070 8564098835 MARGOT SIEGRUN CLIMACO 6050/3 208
MDG0973 8564103949 VALDIR VALCANAIA 7455/0 218 * I
MDG6562 8564094553 VALTER LUIZ CARPINSKI 7455/0 218 * I
MDJ9118 8564103467 JULIANO KOHLER GANZENMULLER 7455/0 218 * I
MDT3593 8564093655 JOAO MARIA DE MOURA 7455/0 218 * I
MDU3973 8564096624 JULIO SERGIO SERPA 7463/0 218 * II
MEP5256 8564103424 LISIANE RODRIGUES 7455/0 218 * I

MER1000 8564089399 REINALDO GOMES DA SILVA 7455/0 218 * I
MET7401 8564090900 EDSON CORREA JUNIOR 7455/0 218 * I
MEU8978 8564098995 LAIS CONCELLOS 7455/0 218 * I
MFF1485 8564097562 ALEXANDER JANING 7455/0 218 * I
MFF8577 8564090644 CLEVERSON ROIK 7471/0 218 * III
MFF8577 8564090653 CLEVERSON ROIK 7463/0 218 * II
MFM4399 8564092644 ANDRE VLAUDEMIR LOURENCO 7455/0 218 * I
MFO2249 8564102893 MARIA ANTONIETA VANEGAS CORTEZ 7455/0 218 * I
MFO9235 8564103434 JRD - LOGISTICA E SERVICOS LTDA-ME 7455/0 218 * I
MFP3577 8564094113 ODOMAR ALVES 7455/0 218 * I
MFT4282 8564086976 SILENE SEIBEL 7455/0 218 * I
MFT4282 8564088065 SILENE SEIBEL 7455/0 218 * I
MFT4282 8564090065 SILENE SEIBEL 7455/0 218 * I
MFOV0393 8564094455 ADRIATICA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA 7455/0 218 * I
MFW7155 8564093471 JOAO CARLOS DOLDAN LEMOS 7455/0 218 * I
MFX4071 8564095927 RUBENS ETELVINO DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MFY5512 8564098103 DOUGLAS MURILO HERTEL 6050/3 208
MFZ6266 8564098328 ALEXANDRE SCHEIDT 7455/0 218 * I
MGA7578 8564094879 RICARDO HENRIQUE MULLER 7455/0 218 * I
MGB1184 8564103198 FABIO BAYS FIGUEIREDO 7463/0 218 * II
MGD5142 8564102649 JOSIANE DE FATIMA ALMEIDA OLIVEIRA 7455/0 218 * I
MGE6965 8564098578 MARIANA OLIVEIRA WUEST 7455/0 218 * I
MGFS704 8564089480 MARCIA TEREZINHA ALMEIDA DE LUZ 7455/0 218 * I
MGH2936 8564092774 MICHELI PASSIETCHNY 7455/0 218 * I
MGH8836 8564091330 MARCOS KRUCKEN PEREIRA 7455/0 218 * I
MGX7593 8564095209 WILSON TAMANINI CALEGARIM 7455/0 218 * I
MGZ2633 8564102839 ELIEZIO MEDEIROS 7463/0 218 * II
MGZ9110 8564089519 MARIA ROSALIA DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
MHC7653 8564093468 RUBENS MORAES E SILVA 7463/0 218 * II
MHF8195 8564097821 MERCEDES APARECIDA DE CAMARGO 7455/0 218 * I
MHI2010 8564091966 JOSE DE BORBA 7455/0 218 * I
MHI3366 8564098599 LUIZ AUGUSTO SILVA DOS SANTOS 6050/3 208
MHI9771 8564088841 MARIA TEREZA SILVA DOS ANJOS 7455/0 218 * I
MHL1713 8564088270 AMAURI RUDNICK 7455/0 218 * I
MHL7154 8564089613 WILLIAM RICARDI 7455/0 218 * I
MHL8475 8564098247 ISIDORO VENTURO MAES 7455/0 218 * I
MHO5106 8564096193 JUCEMARA SASAKI DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MHP9755 8564099278 MARIANA PRIES POHL 7455/0 218 * I
MHS7114 8564104864 JOAO ADELINO DE AVIZ 7455/0 218 * I
MHT7276 8564104130 IARA TERESINHA DUARTE DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
MHU6600 8564103982 JUSSARA MARIA MORO 7455/0 218 * I
MIV2300 8564086740 ISRAEL OLEGARIO JUNIOR 7455/0 218 * I
MKS2190 8564088804 DENNIS RICARDO DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MKT3777 8564099770 RIVael HERMEL DOS SANTOS 7471/0 218 * III
MUV3357 8564102574 ISABEL CRISTINA BAYESTORFF 6050/3 208
MYA9239 8564099423 OSVALDO DE SOUZA JUNIOR 7463/0 218 * II

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 572 598/2010

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento

CRL2389 8572004286 SANDRA REGINA DE QUADRA ALVES 7455/0 218 * I
MCY8853 8572004264 AMARILDO CASSIANO DA SILVA 7455/0 218 * I
MDI5597 8572004058 ROSITA FIGUEIREDO GALIZA 7455/0 218 * I
MEA4867 8572003755 JESSE DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 574 687/2010

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento

AFB4397 55906757C RUBENS DE SOUZA MELLO 5541/2 181 * XVII
AGC8465 55904622C RUDIBERT KLINGENFUSS 5541/2 181 * XVII
AGH1625 55904144C GERALDO GOMES DE ALMEIDA 5541/2 181 * XVII
AIR4631 55304755C DIRCEU PEREIRA 5541/2 181 * XVII
AJW6310 55307945C GILSON DE SOUZA 5541/2 181 * XVII
AKY8044 55307281C SILVIO DE ALMEIDA 5541/2 181 * XVII
BRW8532 55307661C JORGE DOS SANTOS 5541/2 181 * XVII
BUSS353 55306270C RUI ANTONIO DA SILVA 5541/2 181 * XVII
DHZ4376 55307559C FRANCISCO FERNANDES 5541/2 181 * XVII
DIE1188 55905677C JEAN CARLOS ARAUJO 5541/2 181 * XVII
DMK3974 55905572C ROGERIO MERA CARDOSO 5541/2 181 * XVII
EBC8296 55908407C VANESSA LEMOS CRUZ 5541/2 181 * XVII
FTM8855 55906589C RIO CAR VEICULOS LTDA ME 5541/2 181 * XVII
HCS9304 55908221C LOCALIDER RENT A CAR LTDA ME 5541/2 181 * XVII
HDJ4808 55905525C ANA ROSA BAYMA MOREIRA 5541/2 181 * XVII
HIO4454 55904658C ANDERSON GONCALO PIRES 5541/2 181 * XVII
HPI4198 55904535C ATIE IUNG 5541/2 181 * XVII

HSC4209 55904476C ADRIEL KOBAYASHI 5541/2 181 * XVII
IAX2543 55307217C ELISANDRO DOS SANTOS 5541/2 181 * XVII
IGI7854 55906597C MARLENE TERESINHA KAMKE 5541/2 181 * XVII
JPM1363 55908582C CLEISSON DE OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII
KJF3144 55908749C VIVIANE CARLA MIRANDA 5541/2 181 * XVII
LBQ3765 55306027C EVERTON DEIVIDY PAULO 5541/2 181 * XVII
LWV8001 55907125C ANDERSON MARCIO ROTH 5541/2 181 * XVII
LXM9872 55908375C FERNANDO GALHARDO 5541/2 181 * XVII
LZA3752 55904077C ALCIONE VIEIRA 5541/2 181 * XVII
LZD7897 55300038C CLAUDETE VIANA 5541/2 181 * XVII
LZD7897 55300442C CLAUDETE VIANA 5541/2 181 * XVII
LZE4397 55904850C CRISTINO HENRIQUE PEREIRA 5541/2 181 * XVII
MAD1944 55907214C SAINT CLAIR EULELIO MUNIZ 5541/2 181 * XVII
MAM3363 55304294C JOELMA DE OLIVEIRA ROSA 5541/2 181 * XVII
MAO2478 55908594C ALESSANDRA FERNANDES SCHUBERT 5541/2 181 * XVII
MAZ1105 55906891C LILIAN CORREA FRANCA 5541/2 181 * XVII
MBH5522 55307703C ROBERTO BRANDL 5541/2 181 * XVII
MBJ4314 55905474C JAMES RODRIGO WELTER 5541/2 181 * XVII
MBN9585 55906117C JOSIANE BORBA FLORIANO 5541/2 181 * XVII
MBRI242 55905707C VILMAR FRANCISCO COUTO 5541/2 181 * XVII
MCJ1072 55908244C ELISANDRA MARIA DA CUNHA 5541/2 181 * XVII
MCK6985 55306050C JAIR PEDRO WIESE 5541/2 181 * XVII
MCK6985 55306051C JAIR PEDRO WIESE 5541/2 181 * XVII
MCV6531 55905482C MARLISE FELIPPI KLITZKE 5541/2 181 * XVII
MCV6531 55905483C MARLISE FELIPPI KLITZKE 5541/2 181 * XVII
MCX0070 55304395C SONIA REGINA DUARTE FUSINATO 5541/2 181 * XVII
MCX0070 55304717C SONIA REGINA DUARTE FUSINATO 5541/2 181 * XVII
MCX0070 55304718C SONIA REGINA DUARTE FUSINATO 5541/2 181 * XVII
MCY7178 55906724C MICHEL CANEDO 5541/2 181 * XVII
MDL7598 55307598C MONICA REGINA FELISBERTO 5541/2 181 * XVII
MDN4380 55307248C LILIAN DE SIMAS 5541/2 181 * XVII
MDV2857 55307602C ACIR ALVES COELHO JUNIOR 5541/2 181 * XVII
MEE8781 55908165C JOSIANE BITTENCOURT 5541/2 181 * XVII
MEN8865 55906130C ROSINETE DA SILVA ENGELKE 5541/2 181 * XVII
MFA3235 55905618C SONIA REGINA REIS PEGORETTI 5541/2 181 * XVII
MFE1968 55905823C EMERSON SCHATTSCHNEIDER 5541/2 181 * XVII
MFI4777 55907418C LETICIA FERREIRA CONDEIXA 5541/2 181 * XVII
MFM0823 55905028C ETTORE BUZZI 5541/2 181 * XVII
MFR6767 55905729C GILVAN DA SILVA FERREIRA 5541/2 181 * XVII
MFX0258 55904340C MABIANE DE SOUSA BORGES DE OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII
MGE0888 55307269C ADRIANA WALTMANN 5541/2 181 * XVII
MHE9074 55305552C SILMAR ROCHA MARTINS 5541/2 181 * XVII
MHH1403 55907544C FGC COM.VAREJISTA DE PROD.HIDRAULICOS E GAS LTDA - ME 5541/2 181 * XVII
MHL0706 55907479C MARIA FIORELLA POMAR QUARTINO 5541/2 181 * XVII
MHN0253 55905740C TACTOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO CATARINENSE LTDSA541/2 181 * XVII
MHN4185 55903741C ROBSON MARCELO DE SOUZA 5541/2 181 * XVII
MHO2395 55908712C ADRIANA BRANDT PERTSEW 5541/2 181 * XVII
MHP9755 55906994C MARIANA PRIES POHL 5541/2 181 * XVII
MHS9734 55905413C LUIS JOSE MENEGHIM 5541/2 181 * XVII
MHT4440 55908797C SOLANGE LEGAL GARCIA 5541/2 181 * XVII
MHU6834 55905938C VANIA MARIA DA SILVA 5541/2 181 * XVII
MMB3121 55304246C JESSICA LOYOLA ROSA 5541/2 181 * XVII
MSN0964 55908197C MAICON AURELIO DE SOUZA 5541/2 181 * XVII
MSN0964 55908198C MAICON AURELIO DE SOUZA 5541/2 181 * XVII
MUV2668 55304249C HAMILTON ROGERIO BORGES VILAR 5541/2 181 * XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 576 701/2010

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento

AKO2063 54703931C CICERO MARIANO 5541/I 181 * XVII
LZJ8623 54703713C VALMIR DA SILVA 5568/0 181 * XIX
MFO4623 54705853C CARLOS ALBERTO VERWIEBE 5452/I 181 * VIII
MGZ9941 54699611C ROSE ANNA FURGHESTTI 5622/2 182 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

TUFI MICHREFF NETO
AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

E X P E D I E N T E

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** Rosimeri Comandolli. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO:** Perfil Gráfica Ltda - 47.3203-6000. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 – 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM

Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Secretaria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc , ou entregues em disquete ou CD com cópia impressa diretamente à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.